

Ministério do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 206

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.788 — DE 31 DE AGÔSTO DE 1943

Dispõe sobre a vigência dos créditos extraordinários

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os créditos extraordinários terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão, a de um exercício.

Art. 2.º Este decreto-lei é considerado em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1943.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943, 122.º de Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 12.952 — DE 21 DE JULHO DE 1943

Outorga concessão à Prefeitura Municipal de Pompeu para exploração de energia termo-elétrica na cidade de Pompeu, município de igual nome, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e nos termos do art. 10 do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, decreta:

Art. 1.º É outorgada à Prefeitura Municipal de Pompeu, respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, concessão para transmissão e distribuição de energia a serviços públicos, serviços de utilidade pública e comércio de energia na cidade de Pompeu, município de igual nome, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Fica a Prefeitura Municipal de Pompeu autorizada a instalar uma usina térmica para produção de energia elétrica com a potência de trinta e dois (32) KW e frequência de 50 ciclos.

Art. 3.º Sob pena de caducidade do presente título, a concessionária obriga-se a:

I — Registrá-lo na Divisão de Águas dentro de trinta (30) dias, após a sua publicação.

II — Apresentar, em três (3) vias, dentro do prazo de seis (6) meses, o projeto das instalações necessárias.

III — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo ministro da Agricultura.

IV — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, dentro dos sessenta (60) dias que se seguirem ao registro do mesmo no Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Os prazos citados nos incisos deste artigo poderão ser dilatados ou reduzidos, por ato do ministro da Agricultura, em virtude de justificação da interessada.

Art. 4.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura e submetida à aprovação do ministro da Agricultura.

Art. 5.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.º O capital a ser remunerado será o investimento efetivo e criterioso na constituição do patrimônio da concessão, em função da indústria, concorrendo direta ou indiretamente para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas.

Art. 8.º Para a manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 6.º do presente decreto, será criada uma reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição dessa reserva, que se denominará "reserva de renovação", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Essas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação a dita reserva terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Fica a concessionária obrigada a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta até seis (6) meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 10.º A concessionária é assegurado, durante a vigência da presente concessão, o gozo dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.732 — 1-9-43 — Cr\$ 142,80)

DECRETO N. 13.300 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1943

Concede à Sociedade Anônima Comércio e Indústria de Mineração "Sacim" autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Sociedade Anônima Comércio e Indústria de Mineração "Sacim", com sede na cidade de Recife, do Estado de Pernambuco, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.742 — 1-9-43 — Cr\$ 47,90)

Continúa na pág. 13251

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANCES**DIÁRIO OFICIAL**

SECÇÃO..

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas. — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.788, de 31 de agosto de 1943.....	13249
DECRETO N. 12.952, de 21 de julho de 1943.....	13249
DECRETO N. 13.300, de 1 de setembro de 1943.....	13249
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 1 de setembro de 1943.....	13251
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 1 de setembro de 1943.....	13251
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 19 e 31 de agosto de 1943.....	13251
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 1 de setembro de 1943.....	13252
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 1 de setembro de 1943.....	13252
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	13253
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro.....	13257
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISICÕES — Portaria.....	15258
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	13258
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	13259
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e do Serviço Nacional de Teatro.....	13259
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Recebedoria do Distrito Federal.....	13259
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Ensino.....	13263
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha.....	13265
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Organização e Assistência Sindical.....	13265
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	13266
TRIBUNAL DE CONTAS.....	13268
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	13270
PARTE COMERCIAL.....	13272
EDITAIS E AVISOS.....	13273
SOCIEDADES.....	13282
ANÚNCIOS.....	13295

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo
do Serviço Público****DECRETOS DE 1 DE SETEMBRO DE 1943**

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, combinado com o artigo 2.º do decreto-lei n. 5.073, de 11 de dezembro de 1942:

Ilza Guimarães de Albuquerque para exercer o cargo da classe F da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 4.877, de 26 de outubro de 1942.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.082 de 23-8-43, do D.A.S.P.:

Ilídio Martins de Freitas do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**DECRETOS DE 1 DE SETEMBRO DE 1943**

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Cláudio Benício Costa do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, por ter sido admitido para função de extranumerário mensalista.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Esaú Acioli de Vasconcelos, ocupante do cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, do Serviço Florestal para o Departamento Nacional da Produção Vegetal, preenchendo o claro existente na lotação.

READMITIR:

De acordo com o art. 79, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.566-43, do Departamento de Administração:

Péricles da Graça, ex-professor do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Mônica, no cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1943**

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 76.116-43, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Rafael Teixeira Soares no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 52.252, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Jorge Rodrigues Nunes no cargo da classe F da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Pedro de Almeida Galas do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da demissão de Mozael da Silveira.

Raul Ribeiro Temudo Lessa do cargo da classe 5 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Alípio Duarte Lisboa.

José Moreira Pinto do cargo da classe 4 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Coelho Galvão.

Eimar Andrade Santos do cargo da classe 4 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Fernandes de Brito.

Sálvio Tito Mendes Bastos do cargo da classe 2 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim de Menezes Dória.

João Gonçalves de Medeiros do cargo da classe 2 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sátiro Messias de Jesus.

Francisco Alves dos Santos do cargo da classe 2 da carreira de Fogaista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de Emílio da Costa e Silva.

Vicente Portela Cabral do cargo da classe C da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da transferência de Romualdo de Sousa Fontes.

Joaquim Silveira Sobrinho do cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Lopes de Farias.

Alcir Braga do cargo da classe C da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio de Oliveira.

Valdair Augusto de Vasconcelos Drumond do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osvaldo Pinto de Rezende.

José Rodrigues do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Albino Antônio Bastos Filho.

Balduino Nunes Pinto do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Veiga Chaves.

Alfredo Ferreira de Araújo, do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Cerqueira Pinto.

Heitor Manuel Cerveira, do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de André Cursino de Campos.

Luiz Gonzaga Pinheiro, do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Wilson Pereira da Silva.

Justiniano da Luz, do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Félix Martins.

Antônio Batista da Silva, do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Rodrigues.

João Leandro de Sousa, do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de Luiz Carlos Pereira.

José da Mota Machado, do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Rodrigues da Costa.

Eduardo Lázaro dos Santos, do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel José de Sousa.

Manuel Alves de Moraes, do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jorge Seixas.

Vicente Politano, do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José da Mota Machado.

João Baroni, do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eduardo Lázaro dos Santos.

Orlando Moutinho Maia, do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Alves de Moraes.

Rubem Alves da Silva, do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Orlancino do Amaral Duarte.

Durval Brito Pinheiro do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Antônio dos Santos.

Valter José Anechini do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valter Fernandes Palha.

José Rodrigues Silva do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rui Barbosa.

Alvaro Bezerra de Andrade do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria-nô Nelson Guimarães.

Colírio dos Santos, do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubem Alves da Silva.

Gerson Amaro Rodrigues do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Durval Brito Pinheiro.

João Amaro Rodrigues Filho, do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valter José Anechini.

José Bonifácio Borges de Araújo do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Rodrigues Silva.

Wilson Monçôres França do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Bezerra de Andrade.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vicente de Paula Araújo do cargo da classe D da carreira de Escrivão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Pedro de Almeida Galas.

Sebastião Coelho Galvão do cargo da classe 5 da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Maria Martins.

João Fernandes de Brito do cargo da classe 5 da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlindo Rodrigues do Nascimento.

Joaquim Menezes Dória do cargo da classe 3 da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Ribeiro Temudo Lessa.

Braulino Benedito Nunes, do cargo da classe 2 da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Moreira Pinto.

João Rodrigues Barata, do cargo da classe 2 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eimar Andrade Santos.

Otacílio Cantanhede de Almeida, do cargo da classe 2 da carreira de Fogaista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de Apolinário Antunes de Sousa.

Jorge João de Amaral, do cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vicente Portela Cabral.

Olimpio Ilha, do cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Raulino Alcides Moreira.

Oswaldo Pinto de Rezende, do cargo da classe C da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Júlio de Barros.

Rui Loureiro, do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Aladir Vero.

Fernando Alves de Sousa, do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcir Braga.

Antônio Félix Martins, do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Lima.

Manuel Álvaro Soares, do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da transferência de José Buchele.

Manuel Soares da Paixão, do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do

Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Jacinto Ferreira Lima.

Artur Francisco Leite, do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de Marciano Bernardo.

Valdemar Duarte do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Désio Henriques Vieira.

Peri José Campelo do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da transferência de Paulo Baes.

João Afonso Moreno do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Venceslau Alves da Silva.

Horácio Carvalho do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da demissão de Geminiano José de Barros.

Vicente Alves Mendes do cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 3 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Álvaro Soares.

Alfredo Rodrigues da Costa do cargo da classe F da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Teófilo Gomes de Oliveira.

Rúbio Gonçalves Pinto do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio Evangelista Duarte.

Olimpio Giffoni do cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Djalma Teixeira.

Rui Barbosa do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rúbio Gonçalves Pinto.

Mariano Nelson Guimarães do cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olimpio Giffoni.

Adelauto de Faria do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Carlos Leocádio Antunes.

Osmar Ferreira de Sousa do cargo da classe C da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João Ribeiro Guimarães.

Osmar Costa do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tadeu Furtado da Silva.

João Leoni do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vicente Politano.

Hugo Schmidt do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Baroni.

José do Rêgo do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orlando Moutinho Maia.

Nelson Barreto do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério

da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adelauto de Faria.

Valter Palmieri do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osmar Ferreira de Sousa.

Aluísio Barbosa da Silva do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osmar Costa.

Pedro Hermeto de Almeida Filho do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Leoni.

Alfredo da Silva do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hugo Schmidt.

Jorge Farias do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José do Rêgo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O Capitão Intendente do Exército Nadir Toledo Cabral, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário do Território de Fernando de Noronha, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.718, de 3 de agosto de 1943.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 1 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Gastão Paranhos do Rio Branco, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

Heitor Lira, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão de Fronteiras do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Heitor Lira, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

Oswaldo de Moraes Correia, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fronteiras do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÕES

(Exposições de motivos)

N. 2.505 — 14-8-43 — Alair de Carvalho para auxiliar de escritório, VII, do D.N.I.C. — M. T.

N. 2.506 — 14-8-43 — Milton Burlamaqui, Clarice do Amaral e Valter Ferreira, para laboratorista, IX, da F.N.M. da U.B. — M.E.S.

N. 2.507 — 14-8-43 — José Mendes Vidal, para auxiliar de escritório, XI, do A. M. da Ilha das Cobras — M.M.

N. 2.509 — 14-8-43 — Adauto Gentil da Silva para servente, V, do C.N.A.E.E.

N. 2.510 — 14-8-43 — Fernando Barreto Gondim, Alvaro da Costa Petiz Filho, José Marques, José Tavares de Gouveia Matos, Ari da Silva, Joaquim Correia, Cláudio Norberto de Sousa, Evaristo Figueiredo Lemos, Jacob Burd e Orlando de Assunção para auxiliar de escritório, VII, da D. Ae. C. — M. Aer.

N. 2.511 — 14-8-43 — Milton Bastos Santiago para auxiliar de escritório, VII, da D.A. — M.M.

N. 2.512 — 14-8-43 — Eugênio Vasques, Iracema de Mola e Scraphão Dias dos Santos para laboratorista, IX e VII, os dois primeiros respectivamente, e o terceiro para técnico de laboratório, XIII, do L.C.E. na E.E. de Jundiá — M. A.

N. 2.513 — 14-8-43 — Estevam de Castro Macedo, para agente especializado, XV, da D. Ae. C. — M. Aer.

N. 2.514 — 14-8-43 — Aglaesi Cesário da Silva, João Malta de Albuquerque Maranhão Júnior, Jorge Tapitanga Huy, Santino Pires de Assunção, Estanislau Ziotkowski, Abílio Ribeiro e Ailton Gludk Pombo para praticante de tráfego, IV da D. R. do Paraná — D.C.T.

N. 2.515 — 14-8-43 — Alvaro Neto Formosinho para guarda, V, da D.R. da Bafa — D. C. T.

N. 2.516 — 14-8-43 — Alufio Martins para praticante de escritório, VI, da E. João Luiz Alves — M. J.

N. 2.517 — 14-8-43 — Luiz Henrique Branco, para auxiliar de escritório, XI, do Q.G. — 4.ª Z. Ae. — M. Aer.

N. 2.519 — 14-8-43 — Antônio Viceconti, para auxiliar de escritório, XI, da A. E. G. — M. G.

N. 2.521 — 14-8-43 — Adalberto Barreto dos Santos e Aricler Ferreira Nogueira, para auxiliar de escritório, XI, da F.G. — M. Aer.

N. 2.522 — 16-8-43 — Itabira Gonçalves para armazenista, IX, da D.M. Ae. — M. Aer.

N. 2.523 — 16-8-43 — Cléia Martins Alonso, para auxiliar de escritório, VII, da P. Civil do Distrito Federal — M. J.

N. 2.525 — 16-8-43 — José Ladislau da Silva Pimentel e Joel Antunes da Silva Braga para telegrafista auxiliar, VI, da D. R. de Pernambuco — D. C. T.

N. 2.526 — 16-8-43 — Dagmar Fonseca para auxiliar de escritório, VII, do S.S.P. — D. N. S. — M. E. S.

N. 2.528 — 16-8-43 — Isabel Soares Santos, para auxiliar de escritório, VII, da E.I. de Teresina da D. E. I. — M. E. S.

N. 2.529 — 16-8-43 — Newton Kubrusly, para técnico de laboratório, XIV, do I. N. O. — M. A.

N. 2.530 — 16-8-43 — Zimar de Silveira Costa, para auxiliar de escritório, X, da D. F. S. — D. N. E. — M. E. S.

N. 2.532 — 16-8-43 — Antônio Garcia e Teresa Arruda Borrego, para laboratorista, XI e VII, respectivamente, do L. C. E., na E. E. de S. Paulo — M. A.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Portaria n. 15

Diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve elogiar, de acordo com o art. 70, item VIII, do decreto n. 11.101, de 11-12-42, Ari Monteiro, ocupante do cargo da classe, I, da carreira de oficial administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, por ter sido desligado dos serviços da Divisão, e tendo em vista a assiduidade, zelo, e dedicação, disciplina, competência e espírito de cooperação dignos de nota, que sempre demonstrou no desempenho de suas funções.

Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 10.206-43 — Francisco Paulo Marques dos Santos — Pedido de admissão. Despacho:

As admissões são feitas obedecendo à ordem de classificação e tendo em vista as vagas existentes na data da homologação do resultado final, do qual constou o nome do interessado como dependente da prova de sanidade e capacidade física.

Arquive-se. Em 1-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 10.629-43 — Delfim Esposel Filho e outros — Pedido de prorrogação de afastamento. Despacho:

Com o fim de manter uniformidade no processamento de requisições, solicito do Sr. ministro da Guerra que determine as providências necessárias no sentido de ser cumprida, no caso, a circular 13-42 da S. P. R. — Em 31-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 10.764-43 — Evanilda Pinto do Nascimento — Esclarecimentos sobre reassunção de exercício. Despacho:

Reexaminando o assunto, verificou-se que, uma vez esgotado o prazo da licença obtida, deveria a interessada reassumir o exercício na função de que é ocupante, isto é, de auxiliar referência IV.

Se, no entanto, como agora se esclareceu, não pode a interessada continuar no estabelecimento de Fundos, duas soluções se impõem: ou a sua transferência para função compatível com sua capacidade, ou a sua dispensa.

Essa última providência não impede que seja examinada a possibilidade de sua admissão como extranumerário diarista na Fábrica de Bonsucesso, em função compatível com a sua capacidade e habilitação.

Restitua-se à S. G. do M. G. — Em 1-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 12.505-43 — Haroldo da Silva Ferraz — Pedido de nova admissão. Despacho:

O pedido foi registrado, devendo o interessado aguardar oportunidade, uma vez que, no momento, não existe vaga na referência inicial da S. F. de Motorista.

Arquive-se. Em 31-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 13.073-43 — Francisca Grimaldi — Pedido de pagamento de salário. Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto e, além do mais, a interessada dirigindo-se diretamente a este Departamento, como o fez, transgrediu o disposto na alínea b, item I do art. 221 do E. F.

Assim, nos termos da alínea e das normas mandadas adotar pela circular n. 11-42 da S. P. R. encaminhe-se o presente à D. P. A., para arquivamento. — Em 1-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 13.241-43 — Demétrio Monteiro Mendonça — Pedido de contagem de tempo de serviço. Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Arquive-se na D. P. V. Em 1-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 329-43 — Benedito Rosa — Proposta de aposentadoria. Despacho:

O laudo médico de fls. 23 não autoriza a aposentadoria do interessado. Assim, esta D. F. solicita da D. P. V. que promova providência no sentido de ser o mesmo transferido para função compatível com a sua capacidade física e intelectual, ou que seja esclarecido pela junta médica se a moléstia de que sofre o invalida permanentemente para o exercício da função. — D. F., 31-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 912-43 — Gastão de Moraes. — Justificação de falta às provas para transferência de carreira. Despacho:

Solicito ao S.R.P.-2 que esclareça, com urgência, qual o concurso prestado pelo interessado. — D.F., 31-8-43. — Paulo Lira D. D.

Processo n. 10.312-43 — Otília Fonseca Martins — Proposta de admissão. Despacho:

Foi proposta a admissão de Otília Fonseca Martins para a função de auxiliar de escritório VII da D.P.E. Oportunamente será proposta a admissão de candidato para o S. C. desse Ministério.

Arquive-se na D.P.E. — D. F., 31-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 10.617-43 — Elvidio de Albuquerque Aufran. Proposta de aposentadoria. Despacho:

Solicito da D.P.V. que esclareça: a) qual a função para que foi admitido o interessado; b) qual o ato em virtude do qual foi feita essa admissão e qual o órgão oficial que o publicou; c) se o trabalho executado pelo interessado ou para o qual foi admitido se enquadra, por sua natureza, entre os que podem ser remunerados por tarefa, de maneira a justificar a sua admissão como extranumerário-tarefa; e d) se, em virtude da função para que foi admitido e em face da legislação respectiva, cabia ao interessado dirigir o elevador do edifício em que funciona a D.R.C.T. de Pernambuco. D. F., 31-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 10.619-43 — Francisco Canindé Cavalcanti Costa. Pedido de autorização para se ausentar do país. Despacho:

Solicito da D.P.V., que apure e esclareça, ouvindo, se necessário, o Ministério da Aeronáutica: a) se o estágio que diz o interessado estar realizando, na Base Aérea de Parnamirim, tem caráter oficial; b) se, em relação ao curso que fará o interessado nos E.E. U.U. se trata de bolsa de estudo oferecida por órgão oficial ou cultural norte-americano; c) caso negativo, ou em qualquer outra hipótese, se há conveniência e utilidade para o Ministério da Aeronáutica, na realização dos mesmos estudos; e d) se, nesse caso, seria oportuna a indicação do interessado pelo referido Ministério para fazer, em proveito do mesmo, o curso do que se trata, pagando-lhe o governo brasileiro, apenas, o vencimento de seu cargo. D. F., 31 de agosto de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.636-43 — Pedido de retificação do encaminhamento de ofício. Despacho:

Trata-se do 2.º Grupo do 3.º Regimento. Foi retificado o encaminhamento do ofício.

Arquive-se. D. F., 1-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.766-43 — Wilson de Gusmão Harmes. Pedido de nova nomeação. Despacho: O interessado já está no exercício do cargo para que foi nomeado. Arquive-se na D.P.J. D. F., 31-8-43. — Paulo Lima, D. D.

Processo n. 12.986-43 — Ajuricaba Menezes de Carvalho. Esclarecimentos sobre seu aproveitamento. Despacho:

Ao contrário do que se afirma na cópia anexa ao presente ofício, o aproveitamento de Ajuricaba Menezes de Carvalho se verificou em vaga existente na tabela, conforme E. M. 2.606-42, e não na decorrente da melhoria de Osvaldo Jesus da Silveira, devendo, portanto, ser apostilada a portaria de aproveitamento do mesmo.

Restitua ao S.F.P.T. — D. F., 1-9-43. — Paulo Lima, D. D.

Processo n. 13.054-43 — Jorge Joaquim Dias Filho. Pedido de aposentadoria. Despacho:

Solicito o parecer do I.N.E.P. sobre se, em face dos elementos constantes do processo, a aposentadoria de que se trata poderia ser enquadrada no disposto na alínea c, do art. 2.º do D. L. 3.768-41. D. F., 31-8-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 13.328-43 — Manoel Alves Carneiro Filho. Esclarecimentos sobre concessão de gratificação por serviços extraordinários. Despacho:

Na forma do art. 272 do E. F. "é vedado ao funcionário exercer atribuições diversas das inerentes à carreira a que pertencer ou do cargo isolado que ocupar, ressalvadas as funções de chefia e as comissões legais".

A atribuição inerente à carreira de carteiro e a distribuição de correspondência em domicílio.

Assim, foram evidentemente irregulares os atos que atribuíram ao carteiro de que se trata as funções mencionadas no processo, as quais, por isso, não devem prevalecer.

Ao S.R.P.-41, para os devidos fins, por intermédio do S.R.P.-2. — D. F., 31-8-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processos ns. 13.662-43 e 13.663-43 — Pedido de retificação de publicação de pareceres. Despacho:

Providenciadas as retificações. Arquite-se no S. R. P.-2. — D. F., 2-9-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Divisão de Seleção

PORTARIA N. 324

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve:

Aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso de provas e títulos para provimento em cargos da carreira de Engenheiro do Ministério da Marinha.

Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1943. — *Luiz Simões Lopes.*

Instruções a que se refere a portaria n. 324, de 31 de agosto de 1943, e que regulam o concurso de provas e títulos para provimento em cargos da carreira de Engenheiro do Ministério da Marinha.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — Só poderão inscrever-se brasileiros natos.

2. **Sexo** — Poderão inscrever-se, apenas, candidatos do sexo masculino.

3. **Idade** — Mínima: 21 anos completos; máxima: 44 anos.

4. **Serviço Militar** — O candidato deverá estar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Diploma** — No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de Engenheiro, devidamente registrado na repartição competente.

6. **Secções** — No ato de inscrever-se, o candidato deverá optar por uma das secções seguintes:

- I — Obras civis e hidráulicas.
- II — Máquinas.
- III — Metalurgia.
- IV — Fotogrametria.
- V — Eletricidade.

7. **Títulos** — O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, seus títulos, com as folhas devidamente rubricadas e numeradas. Juntamente com os títulos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quidos mesmos, de acordo com a numeração de cada título, de que conste, também, um resumo de cada um, destinando-se as vias: uma à banca examinadora, outra a ser juntada ao processo de inscrição e a última a ser devolvida ao candidato.

8. **Provas** — As provas, todas de seleção, serão as seguintes:

a) **Prova de sanidade e capacidade física**, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional.

b) **Prova de títulos**, consistindo na apresentação de títulos que se relacionem com a Secção escolhida pelo candidato.

O julgamento desta prova será feito em escala centesimal, obedecendo-se a critério previamente estabelecido pela Banca Examinadora.

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

c) **Prova prática**, constante de execução de trabalhos práticos relativos a assuntos do programa da Secção escolhida pelo candidato, seguida de relatório.

PROGRAMAS

SECÇÃO I

Obras civis e hidráulicas

Construções industriais

1.º — Locação e orientação dos edifícios industriais.

2.º — Expansão e armazenamento nos edifícios industriais.

3.º — Transporte interno e aproveitamento de espaços nas construções industriais.

4.º — Circulação e rendimento da mão de obra.

5.º — Estética funcional e caráter da construção.

6.º — Conforto nas construções industriais.

7.º — Acesso e vias de comunicação com o exterior.

8.º — Isolamento térmico e acústico.

9.º — Iluminação artificial, ambiente.

10.º — Instalações hidráulicas e sanitárias dos edifícios industriais.

Estabilidade dos muros de cais

1.º — Repartição das pressões sobre as superfícies de apoio. Caso em que a resultante cai fora do terço médio. Resolução do problema sob o ponto de vista econômico. Atrito. Influência do atrito sobre as superfícies de apoio. Coeficientes adotados.

2.º — Estudo dos terrenos sob o ponto de vista de fundação dos muros de cais. Taxas admissíveis.

3.º — Fundação dos muros de cais. Escolha dos mesmos de acordo com as condições locais e o fim a que se destinam.

4.º — Cálculo da estabilidade dos muros de cais. Perfis teóricos. Dimensionamentos.

5.º — Diferentes tipos de muros de cais. Vantagens e inconvenientes dos mesmos. Acidentes, modo de impedi-los.

6.º — Diferentes modos de construção dos muros de cais.

7.º — Construção dos muros de cais do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras. Aparelhamento necessário à construção dos mesmos.

8.º — Imprevistos e acidentes encontrados durante a sua construção.

9.º — Carreiras, fins a que se destinam. Diferentes tipos de carreiras.

10.º — Construção das carreiras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras. Aparelhamento.

SECÇÃO II

Máquinas

1.º — Delineamento de um reparo de máquina de propulsão marítima. Delineamento, sobre desenho, da confecção de uma peça ou conjunto de peças de máquinas. Orçar o tempo, indicar a melhor sequência das operações de usinagem.

2.º — Alinhamento de máquinas motoras marítimas. Alinhamento de eixos propulsores

Preparo de bronzes e mancais para máquinas marítimas.

3.º — Verificação de hélices. Reparos de hélices.

4.º — Aços para ferramentas de corte, preparo das ferramentas de corte. Tratamento térmico de peças de máquinas. Cimentação, tempera e retificação de peças cimentadas.

5.º — Divisor e seu emprego em máquinas ferramentas. Acessórios de uma fresadora e seus empregos.

6.º — Tornos. Funcionamento, aplicação.

7.º — Reconhecimento prático, independentemente de exame de laboratório, de várias qualidades de materiais empregados na construção de máquinas marítimas. Materiais empregados nas diversas partes de uma máquina marítima.

8.º — Retificação. Preparo de uma retificadora para retificação de um eixo de manivelas.

9.º — Funcionamento das máquinas de balanceamento dinâmico, balanceamento de peças diversas.

10.º — Fresadoras para usinagem de engrenagens cilíndricas com dentes retos e helicoidais.

SECÇÃO III

Metalurgia

1.º — Fornos elétricos a arco, tipo Heroult, funcionamento e produção.

2.º — Fornos elétricos a arco, tipo Detroit, funcionamento e produção.

3.º — Fornos elétricos de Indução, funcionamento e produção.

4.º — Fornos elétricos de Resistência, metálica ou de carbono, funcionamento e produção.

5.º — Fornos a óleo, tipo Morgan e tipo Rotativo, funcionamento e produção.

6.º — Fornos a coque, tipo Cúpola, funcionamento e produção.

7.º — Eletro-aços básicos, produção e características exigidas na construção de navios.

8.º — Eletro-ferros especiais, produção e características exigidas na construção de navios.

9.º — Bronzes, produção e características na construção de navios.

10.º — Modelagem e moldagem em geral.

SECÇÃO IV

Fotogrametria

1.º — Exame de visão estereoscópica (Eliminatório).

2.º — Retificação completa de um fototeodolito do fabricante Zeiss (Modelo existente na D.N.).

3.º — Determinação da distância focal de um fototeodolito de Zeiss (Modelo da D.N.).

4.º — Medição de uma base com o dispositivo do fototeodolito e realização de pares de fotografias nos casos normal, de conversão e convergência ou divergência.

5.º — Restituição no estereocomparador do fabricante Zeiss (Modelo da D.N.) de um dos pares obtidos no serviço do item 4.

6.º — Conhecimento de uma câmara aerofotogramétrica de Zeiss e do seu emprego durante o voo.

7.º — Organização de um programa de voo para levantamento de um trecho da costa, igual aos usualmente feitos pela D.N. e dentro de suas exigências.

8.º — Trabalhos de laboratório: revelação e copiagem de um filme para aerofotografias.

9.º — Confecção de um mosaico segundo as normas adotadas pela D.N.

10.º — Execução da restituição de fotografias aéreas no estereógrafo tipo S.G.E.

11.º — Idem no estereocomparador modificado tipo D.N.

12.º — Execução de uma triangulação aérea no triângulo radial de Zeiss.

13.º — Retificação e orientação de chapas no aero-multiplex de Zeiss.

14.º — Restituição planimétrica e altimétrica no aero-multiplex de Zeiss.

15.º — Execução de uma triangulação aero-multiplex de Zeiss.

SEÇÃO V

Eletricidade

1.º — Máquinas de corrente contínua. Enrolamentos. Comutação. Levantamento de características. Operação. Controle. Perdas, eficiência e aquecimento.

2.º — Acumuladores de chumbo. Funcionamento. Construção. Acido. Resistência interna. Tensão. Intensidade. Capacidade. Rendimento. Montagem. Ligações, controle e conservação das baterias. Acumuladores alcalinos.

3.º — Máquinas síncronas. Enrolamento. Levantamento das características. "Tests" para a determinação da regulação dos geradores de corrente alternada. Geradores em curto circuito. Operação dos alternadores síncronos. Perdas e eficiências.

4.º — Transformadores. Medida das constantes de um transformador. Regulagem. Levantamento de características. Perdas e eficiência. Métodos de resfriamento. Ligações de transformadores. Operação. Manutenção.

5.º — Comutatrizes. Aquecimento. Reação da armadura. Controle da voltagem da corrente contínua. Métodos de variação da voltagem alternada. Eficiência. Capacidade de sobrecarga. Demarragem. Operação.

6.º — Motor de indução. "Tests" de um motor de indução. Levantamento de características. Métodos de derramagem. Controle. Efeito da mudança de voltagem e frequência. Operação. Alterno-motores de coletor. Funcionamento. Controle.

7.º — Instalação elétrica para força e luz. Cálculo duma instalação para oficina ou pequena fábrica. Instalações aéreas e subterrâneas. Linhas de alta tensão. Isoladores e aparelhos de proteção.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Trabalhos práticos, até 70 pontos
Relatório, até 30 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

9. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Prova de títulos 1
Prova prática 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência, para desempate, o candidato que obtiver nota mais elevada na prova prática.

10. Observações Gerais — a) a inscrição implica a o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como a qui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 6.609-43 — Luiz de Sousa Arêas, servente, classe E, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita reconsideração do despacho que o mandou submeter-se a provas para efeito de transferência para a carreira de Escriurário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. O pedido de transferência veio acompanhado de uma certidão passada pelo subsecretário do Supremo Tribunal Federal, em 4 de fevereiro de 1943, pela qual se verifica que o peticionário foi classificado em concurso para o cargo de Comissário de Polícia, que consta do seguinte:

Prova escrita: conhecimento da língua portuguesa, uma questão jurídico-policial, redação e correspondência oficial;

Prova oral: elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e Divisão Policial.

3. Em face do pedido de reconsideração apresentado, esta Divisão encaminhou o pro-

cesso à D.P.J. solicitando que anexasse o programa do concurso em que foi aprovado o funcionário.

4. Ouvida a respeito, a Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, da Polícia Civil do Distrito Federal, fez anexar ao processo cópias dos assuntos de Processo Penal e dos programas de Direito Constitucional e Direito Penal, bem como das Instruções reguladoras do concurso de Comissário de Polícia, realizado naquela repartição, em 1931.

5. Reexaminado o assunto, esta Divisão é de parecer que o interessado, à vista do concurso a que se submeteu, poderá ser dispensado da parte relativa a Português da prova referida na letra b do item 5 das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Escriurário de qualquer Ministério, publicadas no Diário Oficial de 11-5-43, devendo submeter-se a todas as demais provas que lhe forem exigidas de acordo com o despacho de que solicitou reconsideração.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 1-9-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 6.717-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pelo Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para admissão de extranumerário-mensalista da série funcional de Auxiliar de Escritório.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram observadas.

3. Adianta, outrossim, que fez ligeiras modificações nos graus atribuídos pela banca examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os seguintes candidatos:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

N. de inscrição — Nome — Total

31. Gastão Magalhães Moncay	83,97
9. Cypriano Balbueno Filho	79,63
49. Cláudio Correia Guimarães	74,63
12. Janário Ovídio Rolim	74,27
2. Francisco Nunes Cavalheiro	73,8
22. Enny Ferreira Rolde	73,66
39. Pedro Matos da Silva	72,1
3. Eufrásio Bezerra de Melo e Medeiros	71,82
8. Jofre Gonçalves Brochier	71,77
1. Ary Balhazar da Silva	71,75
29. Paulo Silveira Prunes	71,41
6. Francisco Cunha d'Ávila	71,19
5. Antônio Marques	70,66
41. Paulino de Medeiros	70,52
7. Manuel Barbosa Favila	70,09

5. Não constam da relação de habilitados por haverem desistido, não comparecendo à prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Nome — Total

João Pedro Coelho Leal	89,13
Edú de Oliveira Madruga	81,00
José Irany Frainer	77,44
Edo Emilio Toschi	70,61

D.S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 7.585-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Fábrica de Juiz de Fora, em Juiz de Fora, Minas Gerais, para admissão de extranumerário mensalista da série funcional de Amanuense auxiliar.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que foram introduzidas ligeiras modificações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam os seguintes candidatos:

AMANUENSE AUXILIAR

Nome — Média

Alvaro Pereira da Silva	85,36
Gerson Duarte	80,48
Hélio Vargas de Sousa	74,85
Jorge Domingos Boueri	65,25
Hélio Pezanatto	63,13
José Machado da Cruz	63,08

D.S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31 de agosto de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 12.814-42 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Paraíba, para admissão de extranumerário mensalista da série funcional de Telegrafista e Telegrafista auxiliar.

2. Esta Divisão, após a revisão a que procedeu, informa que as instruções vigentes foram observadas.

3. Adianta, outrossim, que fez ligeiras modificações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam o seguinte candidato:

TELEGRAFISTA

Nome — Total

Antônio Alves Bezerra Sobrinho	66
--------------------------------------	----

D.S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 31 de agosto de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 12.842-43 — Trata o presente processo da proposta de transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do classificador de produtos vegetais, classe II, do Ministério da Agricultura, Francisco Garrote Júnior, para igual classe da carreira de veterinário, Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Apreciado pela D.F. o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 25 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D.S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira do Veterinário de qualquer Ministério, publicadas no Diário Oficial de 21-5-40, devendo o funcionário apresentar nesta Divisão seu diploma de médico veterinário, devidamente registrado.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 13.338-43 — Mozart Teixeira de Melo, candidato habilitado como Amanuense na prova de habilitação para Amanuense e Amanuense auxiliar de qualquer Ministério, solicita admissão como auxiliar de tráfego, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

2. Examinado o assunto, esta Divisão é de parecer que a habilitação do requerente na prova a que se submeteu não justifica o seu aproveitamento como auxiliar de tráfego e opina pelo indeferimento do pedido.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 1-9-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 13.374-43 — Celina Pais Barreto solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário independente do limite de idade.

Despacho: Complete o selo. A S.C.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO LEGISTA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

C. — 95

Proponho, para integrar a Banca Examinadora do concurso acima referido, o Sr. Arcanjo Pena Soares de Azevedo.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 31 de agosto de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 11.495-43 — Manuel Osório Filho, aluno da IV Secção pedindo abono de faltas verificadas por motivo de doença.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas no período aludido.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 11.976-43 — Sílvia Reis, aluna do Curso de Biblioteconomia pedindo abono de faltas verificadas no período de 10 a 28 de julho p. p.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas no período aludido.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.169-43 — Valdemar Krivochein, polícia especial, classe F do M.J.N.I. aluno dos Cursos de Língua Inglesa e da III Secção pedindo abono de faltas verificadas no período de 16-6 a 15-7.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas no período aludido.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.274-43 — Idelzuito Leite Brasil, auxiliar de escritório, referência VIII do M.T.I.C. pedindo se lhe conceda nova carteira de apontamentos.

Despacho: Não há o que apreciar. Os C.A. não expedem carteiras de apontamentos.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.373-43 — José Figueiredo Costa, funcionário do Estado do Rio de Janeiro, pedindo abono de faltas verificadas no período de 3 a 24 de junho, por motivo de doença.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas no período aludido.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.495-43 — Gilberto Carvalho Junqueira, médico extranumerário-mensalista, referência XVI da D.P. do M.J.N.I. pedindo renovação de matrícula no Curso de Assistência Social da I Secção.

Despacho: Indeferido. O requerente, inscrito nos Cursos de Assistência Social em 1942, não foi matriculado por não haver comparecido à prova de seleção. Assiste-lhe, porém, a faculdade de obter matrícula *ex-officio* à requisição da D.P. onde se acha lotado.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.782-43 — Edgar Caldas Barbosa, médico XV do Serviço Médico da Polícia Civil, pedindo abono de faltas verificadas no período de 22 de julho a 10 do corrente em que esteve em gozo de férias regulamentares.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas no período citado.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.848-43 — Júlia Correia da Silva Freire, funcionária municipal, aluna do Curso de Biblioteconomia V pedindo abono de faltas nos dias 28, 29, 30 de julho p. p. e 2, 3, 4, 5 e 6 de agosto corrente, por motivo de doença.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas nos dias citados.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.849-43 — Aroldo Faria de Lannes pedindo transferência do Curso de Administração de Pessoal da I Secção para o de Legislação de Pessoal da III Secção.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.887-43 — Nelzi de Sousa Pires, praticante de escritório, aluna do Curso de Escriuração Mercantil, pedindo matrícula no Curso de Legislação de Pessoal.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.892-43 — Lina de Freitas Loura, aluna do Curso de Legislação de Pessoal, pedindo matrícula no Curso de Noções de Escriuração Mercantil.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.893-43 — Hugo Grey Tavares, aluno da IV Secção pedindo abono de faltas verificadas em virtude de moléstia.

Despacho: Sele o documento apresentado.

D.A. do D.A.S.P., 30 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.936-43 — Marieta Lopes, auxiliar de escritório, ref. IX do M.F. pedindo cancelamento de matrícula na Subsecção F-I da I Secção.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.938-43 — Olga Ponço de Mousnier, identificador, ref. IX aluna do Curso Básico da III Secção pedindo renovação de matrícula nos Cursos especiais da III Secção.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.939-43 — Nilce Zorron Marques, identificador, ref. VII pedindo renovação de matrícula nos Cursos Especiais da III Secção.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.941-43 — Lília Coutinho Paranhos Veloso, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.956-43 — Leova Bernstein, assistente de pessoal do D.A.S.P., pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.998-43 — Sônia de Jesus Fortunato Saraiva, escriturário, cl. F do M.F. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.050-43 — Maria Lúcia Behring Coimbra, aluna do Curso de Biblioteconomia V pedindo abono de faltas verificadas no período de 11 de julho a 13 de agosto do corrente ano.

Despacho: Abonem-se as faltas no período citado.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.116-43 — Zenir Castro Luzosa de Aragão, pedindo abono de faltas verificadas em virtude de moléstia no período de 20 de julho a 21 de agosto, na I Secção.

Despacho: Abonem-se as faltas a que se refere a documentação anexa, desde que o número delas não ultrapasse ao limite regulamentar fixado.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.119-43 — Ema Inês Teixeira Leite Schaefer, aluna do Curso de Biblioteconomia V, pedindo abono de faltas verificadas por motivo de doença, no período de 7 a 16 de agosto de 1943.

Despacho: Abonem-se as faltas no período citado.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.128-43 — Olívio das Chagas, postalista E do M.V.O.P. pedindo transferência da turma G para a turma E do Curso de Legislação de Pessoal.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.433-43 — Valdemar Bergamini de Sá, aluno do Curso de Língua Inglesa, pedindo transferência de sua matrícula no referido Curso para o ano próximo.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.480-43 — Na comunicação do Sr. diretor da Divisão de Material do M.E.S. de matrícula *ex-officio* no Curso de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços do escriturário G Lúcia Pita, em exercício naquela Divisão.

Despacho: Deferido. Promova-se a matrícula.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.593-43 — Doralice Ribeiro dos Reis, escriturário, F do M.T.I.C. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Administração de Pessoal.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.594-43 — Dilce Monteiro do Castro, oficial administrativo H do M.T.I.C. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Administração de Pessoal — I Secção.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.615-43 — Hélio Cabral de Moura, amanuense XVII do M.A. pedindo atestado de conclusão do Curso de Legislação de Pessoal de 1942.

Despacho: A Secretaria para atender.

D.A. do D.A.S.P., 31 de agosto de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Divisão de Cinema e Teatro

Relação dos filmes censurados no período de 16 a 31 de agosto de 1943

O Patinho Feio. — Desenho. Coordenador de Negócios Inter Americanos. 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.
Metaforose de sapos e rãs. Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade. (Sofreu corte).

Filme Jornal n. 187. A. Botelho Filme. Brasil. 212 metros. — Aprovado. Boa qualidade. (Sofreu corte).

Carinho do Céu. — Drama. Milton Rodrigues. Brasil. 2.650 metros. — Aprovado.

Saúde e Assistência. Documentário. Guanabara Filme. Brasil. 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Noticiário Universal n. 209-10. (Universal News 209-10). Jornal. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 292 metros. — Aprovado.

Brasil na tela n. 3. Jornal. Aviação Filme. Brasil. 220 metros. — Aprovado. Boa qualidade. (Sofreu corte).

Robinson Crusoe Junior (Robinson Crusoe Jr. Desenho. Vitaphone Corp., Inc. U. S. A. — 200 metros. — Aprovado. Recomendado para a Juventude.

Assista a Avant-Première do filme "Na Noite do Passado", etc. Letreiro. Sonofilms S. A. Brasil — 9 metros. — Aprovado. Propaganda.

Melodias e Piruetas. (Swings the Thing) — Short. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. 414 metros. — Aprovado.

Melodias e Alegrias. (It Tune Jambors) — Short. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 417 metros — Aprovado.

A Arte na Cerâmica — Short. Campos Filme. Brasil — 180 metros — Aprovado. Boa qualidade.

Olympic Jornal n. 153. (British Olympic News n. 153) British Paramount News-Inglaterra. 217 metros. — Aprovado.

O Pseudo Delegado. (Bandit Ranger). Drama. Rko-Rádio Pictures Inc U. S. A. 1.565 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos

A Voz do Mundo n. 43-95-96. (Paramount News n. 95). Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 230 metros. — Aprovado. (Sofreu corte)
20 Th. Century-Fox Atualidades n. 25x80 (Fox Movietone News 25x80). Jornal. 20 Th. Century-Fox Corp. U. S. A. 280 metros. — Aprovado.

Cantos e Encantos. (The Play Girls) — Short. Vitaphone Corp. Inc., U. S. A. 262 metros. — Aprovado.

Imprensa Animada. (Vol. 2 n. 67) Pan Filme do Brasil Ltda. 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imagens d'A Manhã n. 43. Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. 202 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

A Dupla Vida de Andy Hardy (Andy Hardy's Double Life) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 2.568 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Fronteiras do Mediterrâneo. (Mediterranean Milestone). Short. Cavalcade Film Enterprises U. S. A. 276 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko. Pathé n. 91-92. (Pathe News 91-92) Jornal. Pathé News Inc U. S. A. 215 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Noticiário Universal n. 211-12. (Universal News 211-12). Jornal. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. 263 metros. — Aprovado.

Uma Excursão ao Litoral Fluminense. Short. Produção Inter Americanas Ltda. Brasil. 190 metros. — Aprovado. Boa qualidade (Sofreu corte).

Rumo ao Campo. Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 180 metros. — Aprovado.

Cinédia Jornal (Vol. 4 n. 22). Cinédia S. A. Brasil. 184 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (vol. 3 n. 19). Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 216 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Cidade sem Homens. (City Without Men) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. 2.076 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos (sofreu corte).

Os Planos de Hitler (Hitler's of Empire) Short — National Film Board of Canada. 293 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Caçadora de Maridos (Happy Go Lucky) Drama. Paramount Pictures U. S. A. 2.275 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Coquetel de Estrelas (Star Splangled Rhythm) Drama. Paramount Pictures U. S. A. 2.615 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Repórter da tela n. 113 — Jornal. Sonofilms S. A. Brasil. 185 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Beaufighter. (Beaufighters) Documentário. RAF Filme Unit. Inglaterra. 230 metros. — Aprovado.

Noticiário Universal n. 213-214. (Universal News 213-14). Jornal. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. 260 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

E um avião não regressou (One of Our Aircraft is Missing) Drama. Alexander Korda. Inglaterra. 2.350 metros. — Aprovado.

Filme Jornal n. 188 — A. Botelho Filme. Brasil. 216 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Notícias do dia n. 45-14 (News of the day 45x14). Jornal. Metro. Goldwyn Mayer U. S. A. 230 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Alaska Fascinante. (Alluring Alaska) — Short. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 216 metros. — Aprovado.

Moleque Tião. Trailer. Atlântida. (Emp. Cinematográfica do Brasil). 75 metros — Aprovado.

Sua Majestade o Bebe — Propaganda. Rex Filme. Brasil 40 metros. — Aprovado. Propaganda Comercial.

Gato por Lebre. Propaganda. Rex Filme. Brasil. 40 metros. — Aprovado. Propaganda comercial.

Tradição na Família. Propaganda. Rex Filme. Brasil. 40 metros. — Aprovado. Propaganda comercial.

Saúde — Chave da Felicidade. Short. Sonofilms S. A. Brasil. 291 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

A Voz do Mundo n. 43x97-98. (Paramount News 97) Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 304 metros. — Aprovado.

Imagens d'A Manhã n. 44. Pan Filme do Brasil Ltda. — 196 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imprensa Animada (Vol. II n. 68) Pan Filme do Brasil Ltda. — 211 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A América Canta (America Sings with Kate Smith) Short. Columbia Pictures U.S.A. — 259 metros. — Aprovado.

O Polvo Lutador. (Wrestling Octopus) Short. Columbia Pictures. U.S.A. — 264 metros. — Aprovado.

Uma Noite Inesquecível. (A Night to Remember) Drama. Columbia Pictures — 2.527 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Sublime Alvorada. (Journey for Margaret) Drama. Metro — Goldwyn — Mayer — 2.254 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 11 anos.

Mulheres de Primeira Linha. (She Serves Abroad) Documentário. Army Film Unit. — Inglaterra — 205 metros. — Aprovado.

Reais Fuzileiros. (British Royal Marines) Documentário. British Paramount News Inglaterra. — 450 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko — (Pathe News n. 93-94) Pathe News U.S.A. — 216 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n. 156. (British Olympic News n. 156) Jornal. British Paramount News — Inglaterra. — 227 metros. — Aprovado (Sofreu corte).

Verão no Campo. (Summer in the Farm) — Documentário. A Tida Film Inglaterra. — 120 metros. — Aprovado. (Para exibições privadas).

Verão no Campo (Summer on the Farm) Documentário. British Paramount News — Inglaterra — 328 metros. — Aprovado.

Beaufighters. (Beaufighters) Documentário. — A Tida Film. Inglaterra. — 80 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

Adeus meu Amôr. (Flight for Freedom) Trailer. Rko — Radio Pictures, Inc. U.S.A. — 62 metros. — Aprovado.

Meu filho não se vende. (My Heart belongs to Daddy) Trailer. Paramount Pictures U. S.A. — 30 metros. — Aprovado.

Espiões do Eixo. (World Premiere) Trailer. Paramount Pictures U.S.A. — 66 metros. — Aprovado.

A Sepultura Vasia. (The Man Who Wouldn't Die) — Trailer. 20 Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 43 metros. — Aprovado.

Olhos Acusadores. (Thru Different Eyes) Trailer. 20 Th. Century — Fox Corp. U.S. A. — 47 metros. — Aprovado.

Chetniks. (Chetniks) Drama. 20 Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 2.010 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. III n. 21) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil — 263 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Veleiro Fantasma. (Whispering Ghosts) Trailer. 20 Th. Century — Fox Corp. U.S. A. — 47 metros. — Aprovado.

O Homem sem Alma. (Dr. Renault's Secret) Trailer. 20 Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 30 metros. — Aprovado.

Cinédia Jornal (Vol. 4 n. 23) Jornal. Cinédia S. A. Brasil — 183 metros. — Aprovado.

Este Mundo é um Hospício (Arsenic and Old Lace) Drama. Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. — 3.236 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos.

Os Sons no Campo de Batalha. (Battlefield Sounds) Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 144 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas.

Carros Anti-Tanques. (Army Tank Destroyers) — Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 144 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas.

O Campeão Olímpico. (Olympic Champions) Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 144 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

Estamos em Guerra. (It's Everybody's War) Short. Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 216 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

Tudo pela Vitória — Short. Alberto S. Lima. Brasil. — 183 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Um dia de um cavalo de corrida. — Short. Jambo Film Ltda. Brasil. — 223 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Registro dos Radios Receptores. — Short. Ministério da Agricultura. Brasil — 198 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Mecanização do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde. — Short. Ministério da Agricultura. Brasil — 218 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Evocação à Castro Alves e Bilac. — Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Nossa Dentadura. — Short. Eastman Kodak Comp. — 120 metros. (16 mm) — Aprovado. — Propaganda Comercial — Para exibições privadas.

Colônia Itapoã — Short. Leopoldis Som. — Brasil. — Aprovado — Boa qualidade.

Adeus, meu Amôr. (Flight for Freedom) Drama. Rko — Radio Pictures, Inc. — 2.730 metros. — Aprovado.

Escoteiros Navais. (Sea Scouts) Documentário. The British Council Film Unit. — Inglaterra — 120 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Para a Cidade. (City Bound) Documentário. Denham Laboratories. Inglaterra — 120 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

Terra de Invenções. (Land of Inventions) Documentario. The British Council. — Inglaterra — 120 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

Armas Britânicas. (British Shoulders Arms) Documentario. A Tida Film — Inglaterra — 240 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

Filme Jornal n. 189. Jornal. A. Botelho Filme — Brasil 240 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reporter da tela n. 114. — Jornal Sonofilms S. A. Brasil — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

D.E.I.P. Jornal 3x9 — Jornal. Depart. Estadual de Imprensa e Propaganda. Brasil. — 227 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Sofreu corte).

Documentario n. 15 — Short. Depart. Estadual de Imprensa e Propaganda. Brasil. — 197 metros. — Aprovado.

Comissão Central de Requisições

PORTARIA N. 33

O General de Divisão Almério de Moura, tendo em vista a autorização de sua Excelência o Senhor Presidente da República datada de 2-8-943, constante na Exposição de Motivos n. 2.350 do Departamento Administrativo do Serviço Público, admite de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175 de 7-1-943, Manuel Nestor de Sousa, na função de servente, referência VII, da Tabela Numérica de Mensalistas, desta Comissão Central de Requisições, em vaga criada pelo decreto-lei número 12.498, de 28 de maio de 1943.

Publique-se. — Distrito Federal, 31 de agosto de 1943. — *General Almério de Moura*, presidente. — Registrada no livro competente a fls. 15. Distrito Federal, 31 de agosto de 1943. — *Amador Cysneiros do Amaral*, diretor S.A.

Valter Ribeiro. — Roberto Wiguélin de Abreu. — Eduardo Costa Vahia de Abreu. — Valler da Silva Barros. — Antônio Firizola. — César Pereira Grilo. — Moacyr Domingues. — Marcos Batista Santos Júnior. — Paulo Costa. — Francisco Aurélio de Figueiredo Guedes e Olávio de Vilela Jardim.

Dia 30

Requerimento:

A S.A. Empresa de Viagem Aérea Rio Grandense, "Varig", solicitando permissão para que o Sr. Geraldo Werner Knipping, possa se ausentar do país. — "Autorizo".

AVISO N. 106

Ao senhor diretor do Pessoal

Declaro-vos, para os devidos fins, que de acordo com o estabelecido no Aviso número 2.732, de 15 de setembro de 1941, do Sr. ministro da Guerra, resolvi incluir na reserva da Força Aérea Brasileira, por terem sido aprovados nas provas de eficiência a que se submeteram, de acordo com os termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.805, de 29 de junho de 1942, os reservistas do Exército — Mário Barbedo de Vasconcelos, nascido em 7 de março de 1919, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de Genesio de Vasconcelos e de Maria Augusta Barbedo de Vasconcelos, e Antônio Vitor Pires de Lima Rebelo, nascido em 16 de novembro de 1922, natural de Paranaíba, Estado do Piauí, filho de José Pires de Lima Rebelo e de Nympha Vêras de Lima Rebelo.

Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1943. — *Soldado Filho*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1943

ATOS

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

Major Aviador — Ernani Pedrosa Hardman, da Base Aérea de Natal, para a Unidade Volante da Base Aérea de Santa Cruz;

Major Aviador — Mário Coelho Neto, da Unidade Volante da Base Aérea de Santa Cruz, para a Unidade Volante da Base Aérea de Natal;

Capitão Aviador — Brígido Ferreira Pará, da Escola de Aeronáutica, para o 7.º C.B. Aé.;

Capitão Aviador — Mário Perdigão Coelho, da 2.ª Zona Aérea, para a Escola de Aeronáutica.

Foram classificados, por necessidade do serviço, na Escola de Aeronáutica, os seguintes Aspirantes Aviadores: — Everaldo Breves — José Carlos Teixeira da Rocha. — Marcos Eduardo Coelho de Magalhães. — John Richardson Cordeiro e Silva. — Antônio Vieira Cortez. — Diderot Colbert Barreto Góes. — Jorge Diehl. — Etienne Andrade Bussiêra. — José Magalhães Fraga Lourenço. — Dante Izidoro Gastaldoni. — Renato Goulart Pereira. — Francisco Alfredo Gouvêa Horcades. — Hélio Langsch Keller. — Pedro de Lima Mendes. — Fernando Durval de Lacerda. —

José Rebelo Meira de Vasconcelos. — Guido Jorge Moassab. — Fernando Freitas de Melo Carvalho. — Marcio Teixeira de Carvalho. — Milton Nunes da Costa. — Cláudio Neri Correia da Silva. — Aldemar Antunes Pinheiro. — Ivon Cesar Pimentel. — Rubens Hernes da Fonseca. — Raul Alves de Carvalho. — Roland Rittmeister. — Nelson Dias de Sousa Mendes. — Stênio Alvarenga. — Sérgio Sobral de Oliveira. — Jorge Ernesto Paranhos Taborda. — Augusto César Veiga Filho. —

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

N. 1.369 — Gabinete Fazenda. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Solicita o Sr. ministro da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para ocorrer às despesas com o desenvolvimento dos trabalhos de piscicultura a cargo do Museu Goeldi, do Estado do Pará.

2. Conforme esclarece a exposição ministerial, foi estudada por determinação de Vossa Excelência a melhor maneira de se levar o auxílio federal àquela instituição científica no sentido de obter-se a ampliação de seus trabalhos.

3. Como resultado desses estudos, chegou-se à conclusão que se faz mister a desobstrução de duas lagoas, cujas despesas foram estimadas em cerca de Cr\$ 450.000,00.

4. Daí a providência em exame, salientando ainda o Sr. ministro da Agricultura que deverá ficar entendido desde já, caso Vossa Excelência concorde, que a parcela restante, de Cr\$ 250.000,00, será incluída no próximo orçamento.

5. O assunto foi examinado pela Contadoria Geral da República, que, em face dos compromissos já assumidos pelo Tesouro, sugeriu ficasse o pedido para ser considerado integralmente na proposta orçamentária para 1944.

6. Estando de acordo com esse parecer, entre-me opinar:

a) contrariamente à abertura do crédito solicitado; e,

b) seja autorizada a inclusão no Orçamento para 1944 da verba necessária à realização das despesas em apreço, até o máximo de Cr\$ 450.000,00 e segundo os detalhes da estimativa, a serem presentes à Comissão de Orçamento.

7. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — *A. de Souza Costa*.

Aprovado. Em 4-8-943. — G. VARGAS.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1943

Processo C. N. E. P. A. 1.178. Médico veterinário Nilo Garcia Carneiro, candidato inscrito no concurso para provimento da 6.ª cadeira, requerendo o afastamento, por suspeição, do professor catedrático da 7.ª cadeira, da Escola Nacional de Veterinária, em os atos referentes ao dito concurso.

Despacho: "Julgo que neste caso a efetivação do concurso com a atual Banca Examinadora se processará num ambiente de constrangimento para o reclamante e o examinador, cuja isenção de ânimo e justiça não tenho entretanto motivos para por em dúvida. A posição, porém, do examinador, precisa ser alicerçada pela confiança do examinando, sem o que ambos serão prejudicados nas suas atitudes de julgador e julgado.

Defiro, por isto, o requerimento."

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados durante o mês de agosto último, conforme preceito do art. 14, § 3.º, do decreto n. 9.491, de 27 de maio de 1942, que aprovou o Regimento Padrão das C.C.F.E.

A Comissão deu parecer, encaminhando ao senhor ministro, os processos seguintes:

SC 28.361-43 — Offício n. 179 desta C.E., propondo a permanência por mais um ano, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (E.F.P.C.), do escrivão, classe E, do Q.P., Antônio Martins dos Reis, lotado no Instituto Nacional de Óleos. — Despacho do Sr. ministro: determinando o necessário expediente.

Tratado de Higiene

1.º VOL.

Saneamento-Higiene

Pélo

Professor João de Barros Barreto

Diretor Geral do Dep. Nacional de Saúde

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

SC. 29.097-43 — Of. do Ministério da Guerra, encaminhando boletins referentes ao funcionário convocado, deste Ministério, capitão Afonso Silva Ferrão. — Informado por esta C.E., que os boletins em causa — "Não influem no Boletim de Merecimento, para o qual existe formulário próprio que deve ser preenchido de acordo com as instruções em vigor e encaminhado à D.P. — Transmittido à I.R. da D. Defesa S.A. no Estado do Rio.

SC. 30.339-43 — Divisão de Águas, do D. N. P. M., propondo alteração no horário de trabalho da Oficina de Precisão da Secção de Fotogrametria, para 8.30 às 15.30 horas, com 1 hora para almoço de 11.30 às 12.30. Parecer favorável, à consideração do Sr. ministro.

SC. 31.423-43 — Serviço Florestal, propondo a criação de dependências. Devolvido ao mesmo Serviço, para informações mais pormenorizadas.

SC. 33.343-43 — Laboratório da Produção Mineral, apresentando sugestões para o preenchimento das vagas existentes na carreira de Tecnologista, do Q.P. deste Ministério. A Comissão emitiu parecer favorável com modificações, opinando pelo seu encaminhamento ao D.A.S.P.

SC. 33.367-43 — Instituto Nacional de Óleos, sugerindo a criação de uma carreira especializada de — Tecnologista. A Comissão apresentou modificações, emitindo parecer favorável, submetendo-o à consideração do senhor ministro.

SC. 48.169-41 — A Comissão encaminhou o processo à I.R. da D. do Fomento da P.A., em Pinheiro, Estado do Rio, para se pronunciar a respeito das alegações feitas à Fazenda Experimental de Criação de Santa Mônica.

O Sr. presidente promoveu diversas reuniões com diretores de Departamento e Divisões do Ministério, constando de diferentes assuntos de colaboração entre Serviços e de interesse imediato.

A 16 o Sr. presidente proferiu uma conferência no auditório do Museu de Belas Artes, da série organizada pelo D.A.S.P. sob o título "Campanha da Cooperação".

A Comissão compareceu às reuniões semanais do D.A.S.P., e às promovidas por outras C.C.E.E., estudando questões referentes à administração pública.

Atendendo aos termos da circular DC-25 do D.A.S.P., a Comissão dirigiu-se a todos os chefes de Serviços do Ministério, solicitando-lhes colaboração.

A Divisão de Águas, do D.N.P.M., respondendo, indicou dois oficiais administrativos para inscrição no "Curso Avulso de Prepara-

ção do Pessoal para Organização de Serviço". O Instituto Nacional de Óleos, a Escola Nacional de Veterinária, a Divisão de Geologia e Mineralogia, o Laboratório da Produção Mineral, a Escola Nacional de Agronomia, o Serviço de Estatística da Produção, a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e o Serviço de Econo-

mia Rural, responderam declarando haver dado ciência aos respectivos funcionários.

A Comissão promoveu ainda a trabalhos comuns de rotina além das atividades a que se incumba a secretaria.

Rio, 1 de setembro de 1943 — Daniel Correia Trindade, secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processo n. 45.724-43 — Ubaldo Pereira, — Cirurgião-dentista pela Universidade da Capital Federal, solicita permissão para exercer a profissão como dentista prático. — Indeferido, em face do parecer. Em 21-8-43. — Capanema.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1943

Requerimentos despachados:
Francisco Léo — Concedo teatro e luz, correndo as demais despesas por conta do requerente (P. 96-43-SNT).

Dia 26

Francisco de Paula Ribeiro Fortes. — Sele os documentos na forma da lei (P. 53.518, de 1943).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Processos mandados arquivar pelo Sr. Presidente da República, de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda.

N. 61.545-43 — Demétrio de Freitas Braga — escrivão da coletoria de S. João del Rei, no Estado de Minas Gerais, recorre do ato do Ministério da Fazenda que lhe negou o pagamento da importância de Cr\$ 65.019,60, por ele pretendida como ressarcimento de prejuízos, durante o período em que esteve afastado do serviço público.

N. 97.921-40 — Emília Santana Nunes, viúva do maestro Francisco Nunes Júnior, ex-professor da Escola Nacional de Música, em carta pede-lhe seja reconhecido o direito a pensão de montepio.

N. 93.298-41 — Emília Falcão Castelo Branco, pensionista da Guerra, na qualidade de filha do ex-alfere do Exército Raimundo Borges Castelo Branco, pede melhoria de pensões de montepio e meio-soldo, que lhe foram concedidas em conformidade com a tabela da lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, vigente na época de sua habilitação.

N. 93.816-41 — Adélia de Araújo Pontes, pensionista da Guerra, na qualidade de viúva

do 2.º tenente do Exército, Pedro Simões Pontes, falecido na campanha de Canudos, pedindo melhoria de pensão especial, que lhe foi atribuída em conformidade com a tabela da lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

N. 25.229-42 — Antônio Guilherme Hartmann, aposentado no cargo de engenheiro, classe J, do Departamento de Portos e Navegação do Ministério da Viação e Obras Públicas, requer, por equidade, o cancelamento de seu débito para com a Fazenda Nacional, resultante da diferença de vencimentos a que se refere o art. 3.º, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. 36.542-43 — Antônio Ferreira da Costa, aposentado no cargo de servente, classe B, do Quadro XII do Ministério da Fazenda, em carta pede a incorporação aos seus proventos do abono provisório a que se refere a lei número 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 15.490-42 — Maria Olímpia, pensionista da Guerra, na qualidade de filha do falecido capitão do Exército Pedro Soares de Melo Alvino Cesão, pede em carta seja estendido às filhas dos voluntários que fizeram a campanha do Paraguai, já beneficiadas pelo art. 10 do decreto n. 3.371, de 7 de janeiro de 1905, o disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 1.544, de 25 de agosto de 1939.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1943 — N. 70

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.458	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	107.067-A	1	Uniforme completo de brim tussor pardo	Aceito.
12.486	F. F. Fernandes & Companhia	267.075-A	1	Lona impermeável	Recusada.
12.487	Albino Castro & Cia. Limitada	601.305-A	3	Macacão em brim de algodão....	Aceito.
12.488	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	202.350/1-A	3	Casaco de brim mescla azul....	Aceito.
12.489	Albino Castro & Cia. Limitada	267.044	8, 9 e 10	Avental capa em brim mescla...	Aceito.
12.490	Santina Borges de Oliveira	601.298	1	Colcha branca sem franja.....	Recusada.
12.491	Idem idem	203.144	1	Idem idem	Recusada.
12.492	Idem idem	203.144	2	Lençol de cretone branco.....	Recusado.
12.493	Festas & Ferreira.....	203.124	1	Uniforme completo em sargeline de lã azul.....	Aceito.
12.494	J. Pinho & Morais Limitada	202.845	3	Lençol de cretone.....	Aceito.
12.495	J. R. Pires & Cia. Limitada	601.298	2	Fronha de cretone branco.....	Aceita.
12.496	Festas & Ferreira.....	203.604	1 e 3	Uniforme completo em sargeline de lã azul.....	Aceito.
12.497	Albino Castro & Cia. Limitada	601.084-A	3	Macacão em brim de algodão mescla	Aceito.
12.498	Abílio F. Magalhães & Companhia	615.039	1	Lençol de cretone branco.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1943

N. 15.711-43 — Companhia Mercantil e Bancária "Alberto Bonfiglioli", recorrendo do ato de Inspeção da Alfândega de Santos, indeferindo o seu pedido de restituição da quantia de 360,00, que alega haver pago indevidamente. — A vista do que consta do processo, nego provimento ao recurso, para o fim de manter o ato que indeferiu o pedido de restituição. — *Romero Estelita*.

N. 30.604-43 — Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário (Cibrasil), pedindo carta-patente para a venda de mercadorias e imóveis e para a distribuição de prêmios, mediante sorteio. — Já tendo sido assinado o termo respectivo, espera-se a necessária carta-patente de autorização. — *Romero Estelita*.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho.

Processo n. 70.849 — José Fernandes de Sousa, solicitando seu aprocieitamento como Fiscal do Imposto de Renda.

De acordo com o parecer archive-se.

Parecer — A Divisão do Imposto de Renda esclareceu: "O interessado somente poderá ingressar como servidor desta Divisão se apresentando prova para a carreira de contador do Q.P. deste Ministério lograr classificação."

Processo n. 73.565-43 — Walburges de Almeida Martins, solicita nomeação para classe inicial da carreira de Polízia Fiscal deste Ministério. — Indeferido de acordo com o parecer.

Parecer — O Serviço do Pessoal esclarece: — O ingresso em caráter efetivo depende de

prévia classificação em concurso prestado no D.A.S.P. e, em caráter interino, no momento não é possível, posto que em prazo de homologação encontra-se o último concurso realizado por aquele Departamento, para provimento em cargo dessa carreira.

Processo n. 65.803-43 — Mário Cimodocêa de Mendonça, oficial administrativo, classe II, Quadro III, parte suplementar do M.V.O.P., pedindo transferência para igual classe e carreira do Quadro Permanente deste Ministério.

A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço deste Ministério. — Archive-se.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM REUNÃO DA COMISSÃO DA TARIFA DE 4 DE AGOSTO DE 1943 — NS. 288 a 296.

N. 288 — Peça de ferro fundido, pintado, de forma cilíndrica, havendo na extremidade da parte superior uma lâmpada e mais ou menos na parte média um transformador de pequena voltagem, no qual podem ser instalados pequenos aparelhos de força motriz variável de 2,5 volts a 6, tais como: oftalmoscópio, octoscópio, rinoscópio, luneta de fenda, etc., não fazendo eletro-diagnóstico porque os aparelhos nele não usam a corrente elétrica para isso, somente para iluminação, — partindo de alguns pontos do cilindro braços sustentando chapas que servem de mesas, sendo esses braços giratórios, que sobem e descem por meio de parafusos conforme seja necessário, e sendo o cilindro percorrido no interior por um fio elétrico — pedestal de instrumentos de clínica e de iluminação, completo, sendo este o seu único fim — parte de aparelho eletro-diagnóstico, art. 1.603, combinado com a nota 283 da

Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo, de acordo com as decisões 360 e 407 de 1942.

N. 289 — Correia para ser usada em máquina de fazer cigarros, etc. — correias para máquinas, de algodão, do art. 450 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,40 por quilo.

N. 290 — Recipientes de ferro com tças e tampas, continentes de cianureto de cálcio — baldes de ferro batido pintado, para condução de mercadoria, art. 861, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo, em obediência aos acordos números 13.921 e 14.079 do Conselho Superior de Tarifa. Submetida esta decisão em processo especial, à apreciação da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Ns. 291 — Substância pulverulenta de cor branca, carbonato e básico de chumbo, que sofreu processo de purificação, não tendo atingido contudo o mais alto grau de pureza exigido pela Circular n. 12 de 3 de maio de 1941 da Diretoria das Rendas Aduaneiras, para que possa ser considerado como puro ou purificado — Basic Carbonate Strictly Pure — carbonato básico de chumbo, puro ou purificado, artigo 1.033 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,70 por quilo. Mantida as decisões ns. 264 e 265 de 14 de julho deste ano.

N. 293 — Papel em rôlo, vegetal, que, apesar de haver sofrido processo de alveamento com adição de diminuta quantidade de corante à parte, conserva ainda parte de sua cor natural — papel vegetal, branco, atr. 556 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,40 por quilo, em face da doutrina dos acordos ns. 14.256 e 14.692 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 294 — Controleur — equipamento para o controle automático das instalações elétricas dos elevadores — painéis de ardózia tendo disposto relays, chaves de ligação, resistências, fusíveis de porcelana, interruptores, transformadores, constituindo um equipamento — aparelhos automáticos de controle e proteção para instalação elétrica, art. 1.583 da Tarifa, taxa em função do peso por unidade.

N. 295 — Líquido vermelho, oleoso, límpido, móvel — óleo lubrificante, simples, colorido em vermelho por matéria corante orgânica, sendo a matéria corante representada por traços indosáveis, óleo mineral por 99,88% e humidade por 0,12% — óleo mineral lubrificante, simples, composto ou emulsivo, art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 470,00 por tonelada.

N. 296 — Correntes de ferro fundido, simples, de eixos desligáveis, com asa, com dispositivo ao lado com furo para ser aparafusado um outro utensílio, para máquina de fazer cigarros — utensílios não classificados para máquinas, art. 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

Na sessão realizada no dia 4 de agosto de 1943, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente; Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão da Tarifa e Gabriel do Sousa Neves Filho, secretário substituto, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 288 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Pet. n. 21.605-43.

Despacharam pela nota n. 23.749 deste ano — 2.ª adição — um aparelho de electro diagnóstico, de mais de 50 até 100 quilos, do artigo 1.663 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,60 por quilo. O conferente Sr. Elias Souto, por não estar completo o aparelho, exigiu, de acordo com as decisões ns. 360 e 407 de 1942, o pagamento dos direitos à razão de Cr\$ 17,10 por quilo, tendo ainda em vista a nota n. 283 da Tarifa. Os requerentes invocaram a decisão n. 759 de 1940. E do seguinte teor o certificado do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes: — “Em cumprimento ao despacho de V. S. de 27 do mês próximo passado, protocolado nesta Alfândega sob n. 21.011 deste ano, o qual me manda examinar a natureza do material de que trata o processo número 21.605, também deste ano, declaro que o fiz no armazém n. 1 do Cais do Porto, verificando o mesmo constar de uma peça de ferro fundido, pintada, de forma cilíndrica, havendo na extremidade da parte superior uma lâmpada e mais ou menos na parte média um transformador de pequena voltagem. De alguns pontos desse cilindro partem braços sustentando chapas que servem de mesas, esses braços são giratórios, sobem e descem por meio de parafusos conforme seja necessário o esse cilindro é percorrido no interior por um fio elétrico; servindo não só de suporte de pedestal, dos aparelhos clínicos como também para iluminação interna e externa dos mesmos. No transformador podem ser instalados pequenos aparelhos de força electro motriz variável de 2,5 volts a 6, tais como: oftalmoscópio, otoscópio, rinoscópio, luneta de fenda etc. Não faz electro diagnóstico porque os aparelhos nele não usam a corrente eléctrica para isso, somente para iluminação. Como pedestal de instrumentos de clínica e de iluminação está completo e é este o seu único fim. Francisco Augusto de Sales Moraes. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado retro, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: “Considero a mercadoria em lide, como parte de aparelho electro-diagnóstico, art. 1.663, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo, combinado com a nota 283 da Tarifa vigente e de acordo com as decisões ns. 360 e 407 ambas de 1942”. — O Senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 289 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz — Pet. n. 22.843-1943.

Despachou pela nota n. 27.092 deste ano — Correas de algodão para máquina, artigo 450 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,40 por quilo. O conferente Sr. Francisco Ladenes classificou a mercadoria da amostra, pelas razões da sua informação, como cadargo de algodão não especificado, do art. 439, taxa de Cr\$ 16,60 por quilo. A requerente invocou a decisão n. 545 de 1929, anexa por cópia. — A Comissão da

Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: “Classifico a mercadoria em causa, para ser usada em máquina de fazer cigarros, etc. como correas para máquina, de algodão, do artigo 450 da Tarifa e taxa de Cr\$ 9,40 por quilogramo, peso legal”. — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 290 — Dr. Bleim & Cia. Ltda. — Petição n. 22.921 de 1943.

Despacharam pela nota n. 27.934 deste ano — 3.ª adição baldes de ferro batido pintado para condução da mercadoria despachada na 1.ª adição (cianureto de cálcio), do art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo. O Conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha informou que a Tarifa no art. 861 estabeleceu para os baldes a taxa de Cr\$ 2,00 por quilo, não fazendo diferença entre qualquer espécie de baldes, nem mesmo para os que servem de envoltórios e que não se inutilizam ao abrir; e que os próprios dizeres do despacho só lhe autorizam a cobrar a taxa de Cr\$ 2,00 por quilo, por erro de taxa. Os requerentes invocaram o acórdão n. 13.921, do Conselho Superior de Tarifa, não parecendo padecer dúvida de que os recipientes em lide, são em tudo semelhantes aos “barris, botijões, cilindros ou tubos, latas e tambores” mas não aos baldes caracteristicamente conhecidos. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Elias Souto: “No art. 861 da Tarifa vigente estão classificados barris, botijões, cilindros ou tubos, latas, tambores e recipientes semelhantes para condução de mercadorias, simples, envernizados, estampados, galvanizados ou pintados, sujeitos a taxa de Cr\$ 1,00 por quilo. Recipiente com alças e tampos, idênticos aos da presente questão, já foram considerados como obras não classificadas de ferro, não especificadas, do citado art. 861, (acórdão n. 12.510, do Conselho Superior de Tarifa) e, depois, como baldes, desde que não se inutilizassem ao serem abertos. Recentemente o assunto foi objeto de novos estudos, decidindo o Conselho Superior de Tarifa que recipientes dessa natureza deviam ser considerados semelhantes aos tambores, de vez que eram utilizados para condução de mercadorias. Neste sentido foi publicado o acórdão n. 13.921 confirmado pelo de n. 14.079, que é o mais recente. Trata-se de fato, de recipientes de ferro com alças e tampos continentes da mercadoria (cianureto de cálcio). Donde se conclue que a mercadoria em causa foi bem despachada no art. 861, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo. Salvo melhor juízo”. O senhor conferente Palvino Campos Rocha subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: “A mercadoria cuja classificação se discute, é, conforme se vê da amostra presente a esta Comissão de Tarifa, um balde de folha de ferro pintado, com alça de arame ou fio de ferro galvanizado, com duas tampas, uma externa, presa à borda superior do balde por abas de pressão, e, outra interna, sob-posta à exterior, fechando por simples pressão, o recipiente especificado e classificado, singularmente, no art. 861, classe XXI, da vigente Tarifa aduaneira: baldes simples, envernizados, galvanizados ou pintados, para pagamento de direitos com a taxa de 2,00 cruzeiros por quilogramo, peso legal, sem nenhuma restrição, pois, não condiciona tal espécie de recipiente, à taxa de 1,00 cruzeiro por quilogramo, como fez com os barris, botijões, cilindros ou tubos, latas, tambores e recipientes semelhantes, quando para condução de mercadorias, no mesmo art. 861, logo em seguida a alínea que classifica e taxa o artefato — balde —, não citado ou mencionado nessa alínea seguinte, de taxação ou tributação restritiva. É evidente que, se o legislador classifica na alínea imediatamente anterior, baldes — e, na seguinte, faz citação de barris, botijões, cilindros ou tubos, latas, tambores e recipientes semelhantes, sem citar os baldes taxados na alínea anterior de modo amplo, é porque não quis que, na seguinte, ficassem estes compreendidos nem mesmo na expressão — e recipientes semelhantes — pois, não se pode — *bona fide* —

afirmar-se que, — balde —, seja recipiente semelhante a barril, botijão, cilindro ou tubo, lata ou tambor. É claro que, se mencionou somente aqueles seis recipientes e terminou com o clássico e semelhantes, foi porque, eles, não são semelhantes, entre si, são recipientes distinguíveis e inconfundíveis, como inconfundíveis são os — baldes — que não têm semelhança nenhuma com os barris, botijões, cilindros, ou tubos, latas e tambores. Pelo fato dos baldes serem recipientes como o são aqueles outros citados, não se pode concluir, por isso, que sejam semelhantes aqueles outros. Ensinam os mestres do direito que, na organização das leis tributárias, “pressupõe-se ter havido o maior cuidado ao redigir as disposições que estabelecem impostos ou taxas, designadas, em linguagem clara e precisa, as pessoas e coisas alvejadas pelo tributo, bem determinados o modo, lugar e tempo do lançamento e da arrecadação, assim como quaisquer outras circunstâncias referentes à incidência e à cobrança. Tratam-se as normas de tal espécie como se forem rigorosamente taxativas: deve, por isso, abster-se o aplicador de lhes restringir ou dilatar o sentido. Não suportam o recurso à analogia, nem a interpretação extensiva; as suas disposições aplicam-se no “sentido rigoroso, estrito”. — São esses, conceitos ensinados por Carlos Maximiliano, que se ajustam de modo perfeito, integral, à disposição do art. 861, terceira divisão, alínea 2.ª e 3.ª, classe 21.ª da Pauta tarifária aduaneira, mandada executar pelo decreto-lei n. 2.878 de 18 de dezembro de 1940. Incontestavelmente, as disposições daquelas duas alíneas, 2.ª e 3.ª são caracteristicamente restritiva, pois a primeira delas, restringindo a taxa de 2,00 cruzeiros por quilogramo, peso legal, aos baldes, só e só, vedou, impediu, opõe-se que, na segunda delas, se podesse compreender esse artefato da primeira — balde, como semelhante a quaisquer dos mencionados na segunda, por não suportarem o recurso à analogia, nem a interpretação extensiva. A disposição por motivo e considerações particulares contra norma jurídica é contra o Direito comum; não estende-se ou não alcança casos além dos que designa expressamente. A disposição da alínea 3.ª a que venho de me referir, taxa o quilogramo de — barris, botijões, cilindros ou tubos, latas, tambores e recipientes semelhantes, — a 1,00 cruzeiro, somente quando esses artefatos forem para a condução ou transporte de mercadorias, porém, quando não o forem, serão taxados na divisão de “não especificados”, segundo a sua qualidade. Esta disposição legal, portanto, abre uma exceção à regra geral, restringe direitos e, consequentemente, abrange, unicamente, o que nela se especifica. Que o Conselho Superior de Tarifa tem resolvido o contrário de tudo isso que está na lei, é um fato, mas, também é um fato, que quando as sentenças ou as decisões são, evidentemente, contra o direito, contra a lei expressa, ou contra as provas dos autos, deverão ser cumpridas, mas, não constituirão aresto e nem tão pouco jurisprudência; extinguir-se-ão com o caso julgado, conforme já tem decidido o Supremo Tribunal Federal em diversos julgados. Além disso, a lei não me obriga a endossar os erros daquele Conselho; ao contrário, pune os que a deturpam para imprimir a sua vontade as decisões, aos julgamentos. Por todas essas razões de ordem legal, classifico os baldes em questão, na 2.ª alínea da 3.ª divisão, do art. 861, da pauta tarifária vigente, como: obras não classificadas — baldes de ferro pintado e galvanizado, da taxa de 2,00 cruzeiros por quilogramo, peso legal”; — os senhores conferentes Gentil Monteiro e Dr. Luiz Trindade subscreevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. José dos Santos Leal: “De acordo com a classificação proposta pelos senhores Castelo Branco e Palvino Rocha. Note, entretanto, que o Conselho Superior de Tarifa, pelos acórdãos ns. 13.921 e 14.079, tem mandado classificar mercadoria idêntica no art. 861 da Tarifa como semelhante a tambores para condução de mercadorias, da taxa de Cr\$ 1,00 por quilo”; — e o Sr. conferente Paulo Emílio, à vista dos acórdãos citados acima, considera bem despachada a mercadoria. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os conferentes Alfredo Seabra, Elias Souto e Paulo

Emílio, considerando a mercadoria em causa bem despachada no art. 861 da Tarifa, para o pagamento da taxa de Cr\$ 1,00 por quilo, em obediência aos acordãos ns. 13.921 e 14.079, do Conselho Superior de Tarifa e submete esta Decisão em processo especial, à apreciação do Sr. diretor das Rendas Aduaneiras.

N. 291 — Empresa de Zarcão Brasil Ltda. — Pet. 23.471-943.

Submeteu a despacho 3 barris contendo branco de chumbo do art. 950 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,59 por quilo. O conferente Sr. Luiz Fleury da Fonseca classificou a mercadoria da amostra como carbonato básico de chumbo, puro ou purificado, art. 1.033 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,70 por quilo, louvado na declaração feita pelo exportador e constante das barricas: "Basic carbonate strictly pure". A requerente alegou tratar-se de matéria prima para indústria e invocou a circular 12 de 3-5-941 da Diretoria das Rendas Aduaneiras. Proferida a decisão 264 deste ano, a importadora transcrevendo a circular 12 e alegando tratar-se de matéria prima importada em barris e aplicada em sua indústria, pediu reconsideração da decisão citada. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração assim se manifestou: o Sr. conferente Elias Souto emitiu o seguinte parecer: "Empresa de Zarcão Brasil Ltda. no presente pedido de reconsideração da decisão 264 deste ano não apresenta qualquer prova ou argumento em seu favor. Apenas alega que a mercadoria veio acondicionada em barris.

Sou pela manutenção da decisão citada por seus fundamentos"; os senhores conferentes Palvino Campos Rocha e Gentil Monteiro estão de acordo com este voto, com base nos argumentos expendidos na apreciação original — e os senhores conferentes Dr. José dos Santos Leal, Dr. Amarílio de Noronha, Castello Branco e Alfredo Seabra subscvem o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emílio:

"Sou pela volta do processo ao Laboratório Nacional de Análises afim de que seja declarado o teor das impurezas verificadas no exame feito e quais estas".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Elias Souto, Palvino Campos Rocha e Gentil Monteiro, considerando a mercadoria em causa como carbonato básico de chumbo, purificado, do art. 1.033 da Tarifa e taxa de Cr\$ 2,70 por quilo. Fica assim, mantida a decisão 264 de 14 do mês findo.

N. 292 — Empresa de Zarcão Brasil Ltda. — Pet. 23.472-43.

Submeteu a despacho 3 barris contendo branco de chumbo, art. 950 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,59 por quilo.

O conferente Sr. Luiz Fleury da Fonseca classificou a mercadoria da amostra como carbonato básico de chumbo, puro ou purificado, art. 1.033 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,70 por quilo, louvado na declaração feita pelo exportador, constante das barricas: "Basic Carbonate strictly pure".

A requerente alegou tratar-se de matéria prima para indústria e invocou a última parte da circular n. 12 de 3-5-41 da Diretoria das Rendas Aduaneiras. Proferiu a decisão 265 deste ano, a importadora transcrevendo a circular 12 da Diretoria das Rendas Aduaneiras e alegando tratar-se de matéria prima importada em barris, e aplicada em sua indústria, pediu reconsideração da decisão citada.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, pelo voto dos senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. José dos Santos Leal, Dr. Amarílio de Noronha e Castello Branco, subscve o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emílio: "O presente pedido de reconsideração refere-se ao carbonato básico de chumbo, que, pela decisão 265 de 14 de julho p. findo, foi considerado "puro ou purificado" contra o que fora despachado, como impuro.

Fui voto vencido naquela sessão por ter achado bem despachado o produto apesar de achar certa deficiência no laudo do Laboratório, concordando neste ponto o relator do voto da maioria. Diante do presente pedido de reconsideração proponho que se ouça novamente o Laboratório Nacional de Análise afim de que se digne de declarar o teor das impurezas verificadas e

quais estas"; e o senhor conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Elias Souto e Gentil Monteiro:

"Entendo que deve ser mantida a decisão recorrida em face dos argumentos que a sustentam". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Palvino Campos Rocha, Elias Souto e Gentil Monteiro, classificando a mercadoria em causa como carbonato básico de chumbo, puro ou purificado, do art. 1.033 da Tarifa e taxa de Cr\$ 2,70 por quilo. Fica assim, mantida a decisão 265 de 14 do mês findo.

N. 293 — Leopoldo Machado & Cia. Ltda. — Pet. 16.487-43.

Procederam exame prévio em 4 caixas que recebiam e tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. Foi solicitado o exame do Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise 616 de 21 do mês findo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 616 de 21 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um rolo de papel — é de papel vegetal, que, apesar de haver sofrido processo de alvejamento com adição de diminuta quantidade de corante à pasta, conserva ainda parte de sua cor natural, por sua matéria, subscve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: Considero a mercadoria em causa como papel vegetal, branco art. 556, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, em face do laudo junto 616 de 21 de julho último e da doutrina dos acordãos 11.256 e 14.692 do Conselho Superior de Tarifa; e o senhor conferente Castello Branco emitiu o seguinte parecer:

"A vista do laudo do Lab. Nac. de Análises, classifico o papel em questão como colorido por qualquer processo do mesmo, artigo 556 e taxa de Cr\$ 4,20 por quilo, peso legal".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 294 — Otis Elevator Co. — Petição número 21.567, de 1943.

Despachou pela nota n. 24.378, deste ano — 1.ª adição — aparelho automático de controle e proteção para instalação elétrica, pesando mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.583, taxa de Cr\$ 1,50 por quilo; 2.ª adição — aparelhos automáticos de controle e proteção para instalação elétrica, pesando de mais de 100 até 1.000 quilos, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 1,10 por quilo; e 3.ª adição — aparelhos automáticos de controle e proteção para instalações elétricas, pesando mais de 10 até 50 quilos, do art. 1.583, taxa de Cr\$ 1,90 por quilo.

O conferente Sr. Guedes de Mello verificou tratar-se de um conjunto de objetos para instalação elétrica com derivações, ligações, resistências, quadro de distribuição, etc., tudo com preparo de metal ordinário ou outra matéria e classificou-o no art. 1.866, para o pagamento da taxa de Cr\$ 5,20 por quilo. A requerente alegou tratar-se de "controllers" para as instalações elétricas de elevadores, ou, melhor, "relays", montados sobre painéis de ardósia, e que a sua própria denominação técnica indica a finalidade.

E' do seguinte teor o certificado anexo do engenheiro:

"Em cumprimento ao despacho de V. S., de 26 do mês próximo passado, exarado no presente processo, protocolado nesta Alfândega sob o n. 23.017, deste ano, o qual me manda esclarecer a natureza do material de que trata o processo n. 21.567, também deste ano, declaro que o fiz no armazém n. 4 do Cais do Porto, verificando constar o mesmo de relays, chaves de ligação, resistências, fusíveis de porcelana, interruptores, transformadores, tudo isso distribuído por três painéis de ardósia, constituindo o equipamento para o controle automático das instalações elétricas dos elevadores, como o nome indica *controleur*. — Francisco Augusto de Salles Moraes.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Salles Moraes — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em questão, à vista do

laudo técnico, bem despachada como aparelhos automáticos de controle e proteção para instalação elétrica, do art. 1.583 da Tarifa, para pagamento de direitos em função do peso por unidade.

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 295 — aPnair do Brasil S. A. — Petição n. 16.411, de 1943.

Despachou pela nota n. 11.878, deste ano, 1.ª adição — óleo mineral lubrificante, simples, do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 470,00 por tonelada.

O conferente, senhor Alarico Soares verificou um líquido vermelho, oleoso, e límpido e, tendo dúvida sobre a sua composição, pediu pela representação n. 10.922-43, audiência do Laboratório Nacional de Análises. Este emitiu o laudo junto — análise n. 394, de 17 do mês findo.

O conferente do despacho, informando que o corante tem uma função própria, qual seja a de determinar o local de vasamento ou ruptura da tubulação, servindo o óleo como lubrificante e como determinador do vasamento, isto é, com duas funções, considerou a mercadoria em causa como óleo mineral não classificado, art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 394, de 14 de maio último, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por um líquido vermelho, oleoso, límpido, móvel — é de um óleo mineral lubrificante simples, colorido em vermelho, por matéria corante orgânica; — e com o laudo de análise n. 671, de 28 do mês findo, do mesmo Laboratório, declarando que a mercadoria analisada, representada por um líquido vermelho, oleoso, límpido móvel — é de um óleo mineral lubrificante, simples, colorido em vermelho por matéria corante orgânica; e que, atendendo à solicitação da Comissão da Tarifa, esclarece: "A matéria corante existente na amostra é representada por traços indosáveis, o óleo mineral por 99,88% e a umidade por 0,12% — por sua maioria, subscve o seguinte voto do senhor conferente Palvino Campos Rocha:

"Esclarece o novo laudo do L. N. A. número 671 que a matéria corante existente no óleo mineral analisado é constituída por traços indosáveis sobre 99,88% de óleo e 0,12% de umidade. Classifico a mercadoria como óleo mineral lubrificante, simples, composto ou emulsivo, taxa de Cr\$ 470,00 por tonelada, artigo 599".

E o senhor conferente Castello Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Gentil Monteiro:

"A vista dos laudos do Laboratório Nacional de Análises, classifico o óleo em questão como não especificado ou não classificado, do art. 599 e taxa de Cr\$ 2,60 por quilograma, peso legal".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 296 — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Petição n. 22.842-943.

Despachou pela nota n. 25.199, deste ano — correntes de ferro fundido, simples, de e los desligáveis, do art. 833-3 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo.

O conferente Sr. Castello Branco verificou tratar-se de correntes de ferro fundido, simples, de e los desligáveis com aza, com dispositivo ao lado com furo para ser aparafusado um outro utensílio, para máquina de fazer cigarros, e não mais de uma simples corrente com classificação no art. 833, porém de um utensílio de arte e ofício do art. 1.859, para pagamento de direitos à razão de Cr\$ 2,10 por quilo, conforme resolveu o Conselho Superior de Tarifa, pelos acordãos ns. 2.073 e 4.820.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Paulo Emílio, Alfredo

Seabra, Elias Souto e Dr. José dos Santos Leal:

"Parece-me tratar-se de mercadoria de forma idêntica à descrita no acórdão n.º 2.073 do Conselho Superior de Tarifa, devendo ser classificada no art. 1.859, como utensílios não classificados para máquina, quilo Cr\$ 2,10 pêsos legal".

E os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Luiz Trindade subscreveram o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro:

"A mercadoria em causa é uma corrente de ferro fundido, simples, de elos desligáveis, que é usada em máquinas de fabricar cigarros. A importação foi feita sem as máquinas. O Conselho Superior de Tarifa disse pelos acórdãos ns. 6.932, 7.834, 8.319, 8.921, 10.913, 11.456, 11.490, 11.620 e 13.751, que as correntes de aço ou ferro, embora sejam partes de máquinas, não seguem o regime delas, por terem classificação própria no art. 833 da Tarifa. Considero, pois, a mercadoria bem despachada.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 16 de agosto de 1943. — Gabriel de Souza Neves Filho, secretário substituto.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 27 de agosto de 1943

Representações:

N. 52.323-43 — Valdir de Sena Malveiras. — Averbese a mudança *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 58.978-43 — Joaquim Ferreira Amaro. — Idem.

N. 54.086-43 — Ilie Boim. — De acordo com o parecer da S. F., indeferido. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo em lei.

N. 58.439-43 — Guedes & Faria. — Idem.

N. 65.313-43 — Ivo Lino Costa. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), médio do artigo em lei.

N. 65.314-43 — John Cameron Reed. — Idem.

N. 65.315-43 — Antenor Mayrink Veiga. — Idem.

N. 65.316-43 — Manuel Joaquim de Almeida. — Idem.

N. 62.431-43 — João de Oliveira & Irmão. — Idem.

N. 65.312-43 — Clemente Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 33.957-42 — Antônio Ferraz Bravó. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 41.411-42 — Angelo Silva & Cia. — Idem.

N. 49.757-43 — Altamiro Pires do Amaral. — Idem.

N. 51.676-43 — Café Casa do Brasil Limitada. — Idem.

N. 52.692-43 — Abílio de Pinho. — Idem.

N. 53.502-43 — F. Weglinski. — Idem.

N. 54.891-43 — João Alves Matos. — Idem.

N. 25.158-43 — M. A. Derzié. — Aprovo. Imponho a Multa a Magallam Abdo Derzié a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 38.613-43 — Produtos Alimentícios Ricar Ltda. — Aprovo a transferência. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 42.427-43 — Manuel de Oliveira Carvalho. — Idem.

N. 49.353-43 — Importadora Dias Almeida Ltda. — Idem.

N. 57.709-42 — Condoroil Tinta S. A. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 64.436-43 — A. V. Fernandes & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 51.962-43 — A "Construtora Lar Econômico Ltda.". — Retifique-se o lançamento feito na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo em lei.

N. 57.513-43 — Sociedade de Instalações Mecânicas Ltda. — Averbese a mudança *ex-officio*, na forma proposta, cobrando-se o imposto do exercício de 1943 pelo novo local. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 46.353-43 — Crencencio Luizzi. — Dê-se baixa a partir de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 15.498-43 — Carlos R. de Brito. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e mais a de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), *ex-vi* do disposto no artigo em lei.

N. 36.501-43 — J. Szlezinger. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e mais a de cento e oito cruzeiros (Cr\$ 108,00), *ex-vi* do artigo em lei.

N. 15.611-43 — Red Indian — Produtos "Alimentícios Ltda.". — Proceda-se à inscrição, pela forma indicada. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo em lei.

N. 65.045-43 — Moraes, Vieira & Cia. Ltda. — Transfira-se. Imponho a Paulo Moraes Sobrinho, Guilherme Vieira Cristo, Antônio Filpo e José Joaquim Ferreira Bessa, solidariamente a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 64.805-43 — Manuel dos Santos Ribeiro e José dos Santos Ribeiro. — Transfira-se. Imponho solidariamente a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 53.935-43 — N. Elias Nahas. — Dê-se baixa a partir de 1944. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 52.172-43 — A. J. Xavier & Cia. — Aprovo. Imponho a Antônio José Xavier e Alfredo Xavier Martins da Cruz, solidariamente a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), e a firma A. J. Xavier & Cia., a de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), médio e mínimo do artigo em lei.

N. 51.847-43 — Gastão Figueiredo & Cia. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e mais a de duzentos e quarenta e três cruzeiros (Cr\$ 243,00), *ex-vi* do disposto no artigo em lei.

N. 51.785-43 — Inocêncio Pereira da Costa & Cia. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e mais a de noventa cruzeiros (Cr\$ 90,00), *ex-vi* do artigo em lei.

Dia 28 de agosto de 1943

Notificações:

N. 996-43 — David Copenhagen — Travessa do Ouvidor n.º 37-A. — Não procedem as alegações da firma, assim, mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais.

N. 3.417-40 — Aniceto Ferreira dos Santos — Rua dos Inválidos n.º 150. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito. — Anote-se e archive-se.

N. 478-43 — Antônio Pires — Rua Comandante Mauriti n.º 2. — Idem.

N. 44-43 — Gomes Ferreira & Cia. Ltda. — Rua Escobar n.º 87. — Idem.

N. 66.330-43 — Martins Filho Ltda. — Rua dos Andradas n.º 23. — Multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) relativa à diferença de 1942 e 1943 de emolumentos de registro. Intime-se.

N. 66.364-43 — Drogaria Tinoco Ltda. — Rua dos Andradas ns. 41-43. — Multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) relativa à diferença de 1942 e 1943 de emolumentos de registro. Intime-se.

N. 66.363-43 — Silva Gomes & Cia. — Rua dos Andradas n.º 21. — Multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), relativa à diferença de 1942 e 1943 de emolumentos de registro. Intime-se.

N. 66.365-43 — Companhia Construtora Baerlein — Avenida Rio Branco, n.º 134, 6.º andar. Multa de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) relativa à 1942 e 43 de emolumentos de registro. Intime-se.

N. 1.270-42 — Otávio de Brito Martins — Rua Borges Monteiro n.º 913-B. — Não sendo permitido ao diretor da Recebedoria proferir segundo despacho de reconsideração, deixo de tomar conhecimento do pedido retro. Prossiga-se.

N. 3.452-42 — Albano Nicola — Rua da Lapa n.º 51. — Reconsidero a decisão anterior para impor a multa de cem cruzeiros (100,00), de acordo com a lei. Intime-se.

N. 888-41 — José Joaquim Ribeiro — Avenida Salvador de Sá n.º 25. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de mandar cobrar apenas a multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). Intime-se.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1943

Avisos:

N. 2.161 — O comandante do Regimento Andrade Neves, tendo dúvida quanto à aplicação do disposto na letra *b* do art. 97, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército aos sargentos matriculados no Curso B da Escola das Armas, que funciona naquele Regimento, consulta, em ofício número 1.292, de 24 de junho último, se aos mesmos sargentos assiste o direito à percepção das vantagens estabelecidas na citada letra *b*, de vez que o art. 99 do referido Código as torna extensivas aos sub-tenentes e sargentos, acrescentando "no que lhes for aplicável".

Em solução, declaro que os sargentos matriculados no Curso B, que se fizerem acompanhar da família, fazem jus ao pagamento de uma e meia ajuda de custo, observadas as disposições do decreto-lei n.º 3.136, de 24 de março de 1941.

N. 2.173 — Dada a grande falta de oficiais Intendentes do Exército, o Curso de Aperfei-

çoamento da Escola de Intendência do Exército, cujo período letivo se iniciará a 1 de setembro corrente, será feito sem prejuízo do serviço.

Para esse efeito, devem ser observadas as seguintes medidas:

I — Os capitães intendentes do Exército, alunos, que estiverem classificados em unidades localizadas fora desta Guarnição e os que servirem, no momento, em corpos de tropa e estabelecimentos fabris desta Capital, serão transferidos para um dos seguintes estabelecimentos e repartições:

- a) Diretoria de Intendência do Exército;
- b) Sub-Diretoria de Fundos do Exército;
- c) Sub-Diretoria de Material de Intendência do Exército;
- d) Sub-Diretoria de Subsistência do Exército;
- e) Serviço de Intendência Regional da 1.ª Região Militar;
- f) Estabelecimento de Material de Intendência do Rio;
- g) Estabelecimento de Subsistência do Rio;
- h) Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar;
- i) Serviço Central de Transportes.

II — Nessas repartições e estabelecimentos serão considerados efetivos, ocupando as respectivas vagas.

III — Em consequência, a Diretoria de Intendência proporá um reajustamento, sendo transferidos do Rio os capitães não alunos, que há mais tempo sirvam nesta Capital, e que não tenham satisfeito ainda à exigência de zona compulsória, no posto.

IV — Os capitães alunos não compreendidos no item I continuarão a servir, nas mesmas condições, nas repartições ou estabelecimentos em que presentemente se encontram.

V — As aulas para o Curso de Aperfeiçoamento serão ministradas das 7 às 10 horas, com exceção dos sábados, ficando os oficiais dispensados do primeiro expediente nas respectivas unidades, quando houver dois tempos.

Nota:

Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra.

N. 1.415 — O 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria, Almir de Moura, do 2.º Batalhão de Carros de Combate, é posto à disposição da Comissão Central de Requisições, conforme solicitou o presidente da mesma Comissão, em officio n. 362, de 18 do mês de agosto findo.

Despacho:

E' transferido, por necessidade do serviço, o capitão médico Dr. Osvaldo Cunha — do Hospital Militar de Santo Angelo para o Segundo Regimento de Cavalaria Independente (São Borja) — 3.ª Região Militar.

PORTARIAS

De 1 de setembro de 1943

N. 5.285 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Aloisio do Amaral Rocha.

N. 5.286 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, José Braz de Moura Fonseca.

N. 5.287 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Teodomiro Tapajós Conqui.

Requerimentos:

Rede Mineira de Viação — Pagamento das quantias de Cr\$ 3.091,20; Cr\$ 380,40; Cr\$ 727,60; Cr\$ 1.783,70; Cr\$ 880,00; Cr\$ 5.549,50; Cr\$ 235,70; Cr\$ 459,50; Cr\$ 519,50; Cr\$ 751,90; Cr\$ 1.207,30 e Cr\$ 1.743,70 — provenientes de transportes efetuados em 1933, a primeira; em 1936, a segunda; em 1937 a terceiro e quarta; em 1938 as duas seguintes, e em 1942, as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede Viação Paraná-Santa Catarina — Pagamento das quantias de Cr\$ 16,00; Cr\$ 69,80; Cr\$ 2.784,50; Cr\$ 32.099,00 e Cr\$ 72.930,30 — provenientes de transportes efetuados em 1941, as duas primeiras, e em 1942, as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Pagamento das quantias de Cr\$ 88,50; Cr\$ 86,70; Cr\$ 2.742,20; Cr\$ 3.222,90; Cr\$ 8.897,90; Cr\$ 9.813,80; Cr\$ 50,30; Cr\$ 91,80; Cr\$ 1.165,20; Cr\$ 1.530,10; Cr\$ 2.171,30; Cr\$ 2.636,90; Cr\$ 3.207,50; Cr\$ 5.810,70; Cr\$ 6.537,10; Cr\$... 8.114,60; Cr\$ 51.698,50 e Cr\$ 196.152,70 — provenientes de transportes efetuados em 1941, as seis primeiras, e em 1942, as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Pagamento da quantia de Cr\$ 96,20 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pagamento das quantias de Cr\$ 787,60; Cr\$ 1.108,80;

Cr\$ 2.227,10 e Cr\$ 2.550,20 — provenientes de transportes efetuados em 1939, a primeira, e em 1942, as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lloyd Brasileiro — Pagamento das quantias de Cr\$ 4.215,80 e Cr\$ 18.711,30 — provenientes de transportes efetuados em 1940 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede Mineira de Viação — Pagamento das quantias de Cr\$ 362,60 e Cr\$ 906,60 — provenientes de transportes efetuados em 1939 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Pagamento das quantias de Cr\$ 290,80; Cr\$ 826,40 e Cr\$ 30.828,00 — provenientes de transportes efetuados em 1940, a primeira, e em 1942, as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Pagamento das quantias de Cr\$ 1.398,20 e Cr\$ 1.439,50 — provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Pagamento das quantias de Cr\$ 4,60; Cr\$ 19.368,30; Cr\$ 60,20; Cr\$ 836,60 e Cr\$ 311.335,10 — provenientes de transportes efetuados em 1941, as duas primeiras, e em 1942, as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ECONOMIA DA GUERRA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA E PRESIDENTE DO CONSELHO

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

Cr\$ 51,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (aviso 114-C, de 24-5-943);

Cr\$ 6,10 aos "Serviços de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará" (aviso 115-C, de 24-5-943);

Cr\$ 4,20 à Rede Mineira de Viação (aviso 116-C, de 24-5-943);

Cr\$ 297,00 ao 2.º sargento enfermeiro, reformado, Raimundo Pereira de Sousa (aviso 117-C, de 24-5-943);

Cr\$ 552,00 ao 3.º sargento radiotelegrafista Alvaro Rodrigues da Silva (aviso 118-C, de 24-5-943);

Cr\$ 4.466,70 ao sub-tenente Pedro Grifmaco Ribeiro (aviso 119-C, de 24-5-943);

Cr\$ 624,00 ao 2.º tenente da Reserva Dácio Lisboa da Fonseca (aviso 121-C, de 26-5-943);

Cr\$ 459,00 ao 3.º sargento Sebastião Ferreira Guimarães (aviso 126-C, de 2-6-943);

Cr\$ 159,80 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada (aviso 127-C, de 2-6-943);

Cr\$ 7,90 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (aviso 128-C, de 2-6-943);

Cr\$ 42,70 à Estrada de Ferro Sorocabana (aviso 129-C, de 2-6-943);

Cr\$ 215,80 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso 130-C, de 2-6-943);

Cr\$ 87,80 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso 131-C, de 2-6-943);

Cr\$ 232,30 ao extranumerário mensalista Lúcia Munhoz de Albuquerque (aviso 132-C, de 3-6-942);

Cr\$ 624,00 ao 2.º tenente da Reserva Antônio Borge dos Santos (aviso 133-C, de 3-6-943).

(As Unidades Administrativas a que se encontram vinculados os interessados deverão proceder de acôrdo com a 1.ª parte do aviso n. 239-C, de 18 de junho de 1942, publicado às páginas 1.921 do Boletim do Exército n. 25, de 20 do mesmo mês).

Diretoria de Ensino

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL DIRETOR

Requerimentos despachados:

Afonso Freire Lobo, 2.º Sargento, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Indeferido, de acôrdo com as informações. Em 23-8-43.

Isaias Duarte, 2.º Tenente da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Jamil Jorge Sobrinho, 2.º Tenente da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

José Vicente Barbosa Monteiro de Carvalho, 2.º Tenente da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Paulo Demostenes da Fonseca, 2.º Tenente da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Pedro Naldo Paracampo, 2.º Tenente da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Carlos Fernandes de Lima, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23 de agosto de 1943.

Francisco de Paula Mota Albuquerque, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Gláycen Bráulio Santos, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Hed de Araújo Vieira, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Hélio de Araújo Vieira, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Oscar da Cunha Peixoto, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Solon José de Albuquerque Maranhão, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Wheatstone Pereira da Fonseca, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Arquite-se; o requerente já foi atendido. Em 23-8-43.

Dionísio Maciel do Nascimento Júnior, Capitão de Cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Deferido. Em 19-8-43.

Paulo Duncan de Lima Rodrigues, Capitão de Cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Deferido. Em 19-8-43.

Chananeco Pereira de Sousa, 2.º Tenente da Reserva convocado, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Indeferido. A matrícula é para oficiais por convocar. Em 18-8-43.

Cloves José Lage, 2.º Tenente da Reserva convocado, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Indeferido. A matrícula é para oficiais por convocar. Em 18-8-43.

Fábio Luiz Alves de Lima, 2.º Tenente da Reserva convocado, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Indeferido. A matrícula é para oficiais por convocar. Em 18-8-43.

Mário Machado, 2.º Tenente da Reserva convocado, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Indeferido. A matrícula é para oficiais por convocar. Em 18 de agosto de 1943.

João Ribeiro Natal, 2.º Tenente da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Despacho: Indeferido, por ter sido julgado incapaz para a Escola de Moto-Mecanização. Em 18-8-43.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Petições despachadas:

João Alves de Miranda, solicitando sua readmissão no serviço público. — Arquivar-se. Em 12-8-43.

PELO SENHOR MINISTRO

Carú & Cia., propondo fornecimento de material para instalação de padarias. — Presentemente, este Ministério não pretende adquirir material dessa espécie. Em 21-7-43.

Afonso Pfister, propondo fornecimento de vergalhões de aço. — A presente proposta não convém, no momento, aos interesses do Ministério da Marinha. Em 16-8-43.

Empresa Fornecedora do Brasil Ltda., propondo fornecimento de projetadores para grandes distâncias. — A presente proposta não interessa, no momento, ao Ministério da Marinha. Em 16-8-43.

Gregório Fabrício da Silva, solicitando inspeção de saúde para o fim de reverter ao serviço ativo. — Indeferido, de acordo com a informação da Div. do Pessoal. Em 17-8-43.

Manuel Thomé dos Santos, pedindo sua convocação para o serviço ativo. — Indeferido. Em 17-8-43.

Francisco Luiz Campos, solicitando dispensa de limite de idade para inscrever-se no concurso de sargento maquinista. — Indeferido. Em 17-8-43.

Henrique Marques da Silva, pedindo melhoria de aposentadoria. — Nada há que deferir, de vez que o assunto já foi resolvido anteriormente pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Em 18-8-43.

João Lars Anderson, solicitando pagamento de indenização. — Indeferido. Em 23-8-43.

Nominato Alves, pedindo sua convocação para o serviço ativo. — Não pode ser atendido, em face das informações e do exame do processo. Em 27-8-43.

Antônio Cubatão, solicitando emprego num dos Arsenal de Marinha. — Indeferido. Em 27-8-43.

Romeu Silveira, pedindo dispensa de limite de idade, afim de inscrever-se no concurso para sargento maquinista. — Indeferido. Em 27 de agosto de 1943.

Augusto da Mota Pereira, solicitando dispensa de limite de idade, afim de inscrever-se no concurso para sargento maquinista. — Indeferido. Em 27-8-43.

Izaltino Rodrigues de Oliveira, pedindo reificação de reforma. — Indeferido, de acordo com o parecer do Conselho do Almirantado. Em 27-8-43.

Emílio Leite Sampaio, solicitando permissão para que uma filha adotiva seja identificada no Gab. Identificação da Armada. — Indeferido. Em 28-8-43.

José Gomes Paixão, solicitando dispensa de limite de idade para inscrever-se no concurso de sargento maquinista. — Indeferido. Em 30-8-43.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de agosto de 1943, o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 12 do regimento aprovado pelo decreto n. 19.009, de 16 de julho de 1942, resolveu designar o diretor do Serviço de Identificação Profissional, Marcial Dias Pequeno, para representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Conselho Regional do Distrito Federal do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SINA).

Dia 18 de agosto de 1943

Processo despachado:

Leopoldo Vasques, encarecendo a necessidade de medidas tendentes a melhorar a situação de servidores aposentados por motivo de moléstia compreendida no art. 168 do Estatuto: "Como parece ao D.A." (MTIC, número 113.778-43). (O despacho acima apóia o parecer do D.A. que concordou com o da Divisão do Pessoal, contrário ao pedido do interessado, visto não encontrarem apoio na lei as medidas que sugere).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1943

Avisos:

MTIC. 129.096-43/T.O-2-118 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja entregue ao Oficial Administrativo, classe K Antônio Argemiro Swenson, como adiantamento, a importância de Cr\$ 17.048,80, afim de atender

ao pagamento de despesas decorrentes da comemoração das solenidades do Dia do Trabalho deste ano, na conformidade da autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos G-95.

MTIC. 104.015-43/DO-2-119 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas e folha de pagamento, na importância de Cr\$ 3.000,00 correspondente a remuneração a que fez jus, no mês de agosto deste ano, Milton Carlos Trindade Auxiliar de Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, provisoriamente com exercício no Gabinete do ministro.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1943

Processos despachados

131.079-43 (P.93.3) (A.157) (D.1-9). — A Companhia Antártica Paulista, Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, S.A., pede reconsideração do despacho de 19 de fevereiro último, proferido no processo M.T.I.C. número 21.786-42. Como bem demonstra o parecer de fls. 83 a 91 do assistente técnico, a decisão cuja reconsideração se pleiteia foi exarada de acordo com a lei a prova dos autos, sendo destituídas de fundamento legal as razões invocadas pela requerente. Assim, concordando com o citado parecer e com o proferido pelo consultor jurídico, indefiro o pedido de reconsideração. (E' do teor seguinte o parecer a que alude o despacho supra: "A Companhia Antártica Paulista, Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, S.A., com sede em S. Paulo, pede reconsideração do despacho ministerial proferido a 19 de fevereiro último no processo MTIC 21.786-42. Não obstante a autonomia da Justiça do Trabalho, foi o processo submetido à consideração do senhor ministro, afim

de que fosse resolvida uma dúvida referente à decisão ministerial exarada a 19 de dezembro de 1939, isto é, quando a referida autoridade ainda constituía a última instância da organização contencios-administrativa do trabalho. Interpretando, assim, a mencionada decisão, o despacho cuja reconsideração se pleiteia esclareceu: a) que sendo Aristides Pires de Oliveira portador do direito de estabilidade, sua reclamação não poderia ser julgada sem o conhecimento do inquérito administrativo; b) que, por isso, foi a decisão da Junta anulada pelo então Ministro, em recurso de advocatária; c) que é incabível a reabertura da discussão *ab-initio*, pois o despacho ministerial (de 1939) anulou unicamente a decisão da Junta; d) que tratando-se de empregado estável e já existindo o inquérito administrativo no Departamento Estadual do Trabalho, competirá ao tribunal proferir apenas nova decisão, em cumprimento ao despacho; e) que incumbe ao Conselho Regional do Trabalho da 2.ª região, em face do disposto no art. 35, letra f, do regulamento da Justiça do Trabalho (decreto 6.596, de 12 de dezembro de 1940) o novo julgamento; f) que a representação, assim esclarecida, deveria ser enviada à Procuradoria Regional da 2.ª Região, a quem competiria tomar as providências necessárias ao exato cumprimento da decisão ministerial, encaminhando o feito à decisão do Tribunal competente. Após historiar os motivos que determinaram a decisão unilateral do contrato de trabalho que ajustou com Aristides Pires de Oliveira, a Companhia Antártica Paulista pede reconsideração do aludido despacho interpretativo, alegando e procurando provar: 1.º) que o empregado demitido não possuía estabilidade; 2.º) que a reclamação do empregado foi oferecida após estar prescrito o seu direito; 3.º) que nenhuma lei exigia que a demissão de empregado estável fosse precedida de inquérito administrativo ou processo de investigação; 4.º) que o parecer do consultor jurídico, aprovado pelo então Ministro do Trabalho, elaborou em equívoco; 5.º) que o despacho ministerial de 19 de dezembro de 1939, anulando a decisão da Junta, deveria subordinar nova instrução e novo julgamento; por que a primeira "decisão da Junta ocorreria na fase de instrução do processo". 6.º) que há necessidade de nova instrução; e 7.º) que a instrução e o julgamento da reclamação devem caber a Junta e não ao Conselho Regional. Pondera ainda a requerente que a Procuradoria Regional não pode exercer função corregedora quanto aos órgãos da Justiça do Trabalho. Examinemos, pois, de per si, cada um dos argumentos invocados pela requerente.

1 — **ESTABILIDADE DO EMPREGADO** — E' a própria requerente quem afirma que, segundo a Carteira Profissional do empregado em questão, este foi admitido em seus serviços a 1 de novembro de 1926 e que sua despedida foi deliberada em sessão da Diretoria realizada a 20 de novembro de 1936. Ora, estatuiu o art. 13 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, que "no caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salário ou tempo de serviço, a carteira constituirá documento comprobatório", certo é que se não pode negar a existência do direito do empregado à estabilidade.

Alega a empresa que a anotação relativa à data da admissão de Aristides Pires de Oliveira, este a obtivera por abuso de confiança, eis que até o ano de 1929, exerceu as funções de chefe da Seção da Junta Comercial do Estado", em regime de completo "full-time". Improcedem, porém, estas alegações, visto que: a) se a empresa não anulou nem pretendem anular a anotação da carteira, esta prevalece como legítima e verdadeira; b) a empresa não nega que o citado empregado lhe tenha prestado serviços durante os anos de 1936, 1937, e 1938, motivo por que entre ambos já existia, naquela época, o contrato de trabalho; c) a legislação brasileira jamais proibiu que um funcionário público federal, estadual ou municipal exercesse simultaneamente um emprego de natureza privada. Aliás, o direito de estabilidade do empregado já foi reconhecido pela junta e pelo despacho ministerial proferido em grau de advocatária, posto que, se este não estivesse concluído, como matéria preli-

minar, pela existência do mencionado direito, não anularia o acórdão da Junta por não ter sido examinado o inquérito instaurado no Departamento Estadual do Trabalho.

De fato, somente quando se trata de empregado estável há necessidade de inquérito para comprovar a prática de uma falta grave que justifique a rescisão do contrato de trabalho.

2 — **PRESCRIÇÃO DO DIREITO À RECLAMAÇÃO** — Alega a empresa que em face do disposto no art. 17 da lei 62, de 5 de junho de 1935, o direito do empregado já estava prescrito, quando ele recorreu ao Ministério do Trabalho, por isso que sua demissão foi deliberada a 20 de novembro de 1936 e a reclamação data de 20 de novembro de 1937.

O referido dispositivo estatue: "O direito à indenização criado nesta lei prescreve em um ano a contar da data da despedida".

Cumpra, todavia, assinalar que, além de não ser o art. 17 da lei 62 aplicável aos casos de estabilidade, conforme mansa e pacificamente decide a jurisprudência administrativa e judiciária do trabalho, o prazo de um ano não se teria consumado. Com efeito, contando-se o prazo com exclusão do dia do início e inclusão da do vencimento. (Decreto-lei número 3.602, de 9-9-41), a prescrição — não aplicável à espécie — se consumaria a 24 de novembro de 1937.

Entretanto, há mais: a empresa pretende contar o prazo prescricional a partir de 20 de novembro de 1936, data em que a demissão do empregado foi deliberada em sessão da Diretoria (fls. 6), quando tal resolução só foi comunicada ao empregado a 24 de novembro, em carta datada da véspera (doc. 10).

É evidente, portanto, que não houve prescrição.

3 — **NECESSIDADE DO INQUÉRITO** — Argumenta a requerente que, tendo sido o empregado despedido a 20 de novembro de 1936, não era necessária a instauração de inquérito, pois que somente a 3 de dezembro de 1937, com o decreto-lei n. 39, foi tornado obrigatório o inquérito "para a despedida dos empregados da indústrias e com direito a estabilidade" (fls. 9).

Há evidente engano por parte da requerente. A lei 62, de 5 de junho de 1935, aplicável ao empregado da indústria e do comércio, ao tratar da demissão do empregado estável, estatue:

Art. 13. O empregado que for acusado de falta grave poderá ser suspenso, até decisão final do processo de investigação.

Parágrafo único. Provada a inexistência de falta grave, o empregado readmitido receberá integralmente os vencimentos e vantagens a que teria direito se não houvesse sido suspenso.

Portanto, somente após a comprovação de uma falta grave praticada por empregado estável, poderia ser consumada a sua demissão.

Aliás, esse processo de investigação, mais tarde denominado de inquérito administrativo pelo decreto-lei n. 39 citado, foi instaurado pelo Departamento Estadual do Trabalho. E, porque não tivesse sido presente ao julgamento da Junta sobre a espécie, foi a decisão desse órgão anulada em avocatória.

4 — **Parecer do consultor jurídico** — Declara a requerente que o parecer do consultor jurídico deste ministério julgou provado o direito do empregado à estabilidade pelo fato de existir um prévio inquérito no Departamento Estadual do Trabalho, confundindo este processo de simples sindicância, procedido contra os envolvidos na greve da Contabilidade, com o que foi exigido somente mais tarde, com o decreto-lei n. 39, citado. Não é verdadeira a alegação da empresa. Realmente, conforme se lê da certidão do parecer do ilustrado consultor jurídico, este afirmou: "o reclamante é empregado da reclamada desde 1926, como faz prova a certidão da carteira profissional (fó-lhas). Não vale a alegação em contrário da reclamada de que o reclamante só se tornou empregado efetivo depois de 1929 — pois que, com esta confissão, deixa ela entrever que o

reclamante trabalhava para a reclamada antes de ser empregado efetivo" (doc. n. 16).

Consequentemente, a própria certidão que a requerente juntou prova exatamente a inveracidade do que alegou. Quanto à exigência do processo de investigação ou inquérito administrativo na data em que se operou a rescisão do contrato de trabalho, já o demonstramos no capítulo anterior que a lei n. 62, de 1935, impunha a sua instauração. Assim, o parecer do consultor jurídico, aprovado pelo despacho ministerial de 19 de dezembro de 1939, proclamou duas verdades: que o empregado possuía estabilidade; que, para o julgamento da questão, mister se fazia o inquérito.

5 — **Efeitos da anulação do acórdão da Junta** — Alega a empresa no seu pedido de reconsideração que o despacho ministerial, anulando a decisão da Junta, deveria subordinar nova instrução, além de novo julgamento, porque a "decisão da Junta ocorrera na fase de instrução do processo" (fls. 12).

Cabe-nos ponderar, inicialmente, que somente as decisões interlocutórias são proferidas no curso da fase de instrução do processo; as decisórias, ao contrário, são prolatadas após a instrução. Por conseguinte, se a Junta julgou procedente a reclamação para o fim de determinar a reintegração do empregado, é óbvio que este julgamento não foi proferido na fase instrutória.

Quanto ao mais, tendo o despacho ministerial anulado apenas a decisão da Junta — e não o processo *ab initio* — afim de que o julgamento fosse proferido com conhecimento do inquérito instaurado no Departamento Estadual do Trabalho, porque se tratava de um empregado com estabilidade, é inquestionável que somente um efeito poderia decorrer desse despacho: — que o órgão de primeira instância prolatasse nova decisão, tendo em vista o aludido processo de investigação.

6 — **Necessidade de nova instrução** — Argumentando que necessária se torna nova instrução, porque se trata "tão somente de uma reclamação em que um ex-empregado demanda o reconhecimento de sua estabilidade" (fó-lhas 16), pleiteia a requerente que o processo seja enviado a uma das Juntas, por isso que a elas compete "conciliar e julgar os dissídios em que se pretende o reconhecimento da estabilidade" (art. 9.º, alínea f, do regulamento da Justiça do Trabalho).

Como se infere, pretende a empresa trazer à tona matéria velha e julgada, qual seja a de que o empregado em causa é portador de estabilidade. Com razão, o parecer do consultor jurídico, aprovado pelo ministro, proclamou a existência deste direito, já reconhecido, aliás, pela decisão da Junta. E, porque esse direito era incontestado, determinou que nova decisão deveria ser proferida pela Junta, em face do inquérito que só é exigível para justificar demissão de empregado estabilizado. Para apurar o acórdão prolatado com omissão de formalidade essencial — o inquérito — reconheceu preliminarmente a decisão ministerial que o empregado tinha direito à estabilidade.

7 — **Competência para proferir a nova decisão** — Como decorrência das improcedentes premissas lançadas, conclui a requerente caber à Junta a instrução e o julgamento da reclamação, e não ao Conselho Regional, como foi esclarecido pelo despacho ministerial de 19 de fevereiro de 1943. Todavia conforme assinalou o Sr. ministro no despacho agora citado, "tratando-se de empregado estável e já existindo inquérito administrativo no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, a competência para o novo julgamento escapa à Junta.

Competente é o Conselho Regional, *ex-vi* do disposto no art. 35, letra f, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940 (que alterou a competência anterior).

Não se trata de processo pendente de execução (art. 4.º do decreto-lei n. 3.229, de 30 de abril de 1941), mas de caso que deve ser submetido a novo julgamento, que só poderá ser feito por tribunal competente, já não mais

a Junta de Conciliação e Julgamento, mas o Conselho Regional (*Diário Oficial* de 22-2-43).

De fato, com as alterações introduzidas em matéria de competência pela instituição da Justiça do Trabalho, incumbe ao Conselho Regional que funciona em São Paulo proferir a nova decisão.

Improcedem, como demonstramos, as sete razões invocadas pela requerente no seu pedido de reconsideração. — **Posição da Procuradoria Regional da 2.ª Região** — Estranha a empresa, no seu longo arrazoado, que se tenha atribuição de função corregedora ao Ministério Público da Justiça do Trabalho que funciona na 2.ª Região.

Vejamos, pois, o que ocorreu. Interpretando um despacho ministerial exarado em 1939, o Sr. ministro esclareceu que o julgamento da questão não competia à Junta, como decidira o presidente do Conselho Regional, mas a este tribunal trabalhista. Por isso, acentuou: "Tais circunstâncias são passíveis de correção. A autonomia da Justiça do Trabalho nos pronunciamentos, exclui a intervenção direta das autoridades administrativas, que no caso se pretende. Compete, entretanto, ao Ministério Público da Justiça do Trabalho exercer tal função corregedora. Baixem pois os autos, com a representação, ao Sr. procurador regional da Segunda Região, para que tome as providências necessárias ao exato cumprimento da decisão ministerial que deu origem ao recurso, encaminhando o feito à decisão do tribunal competente". (*Diário Oficial* de 22-2-43). Portanto, se é certo que a expressão usada — exercer tal função corregedora — contém, *data venia*, um sentido exagerado da missão incumbida à Procuradoria, não menos certo é que ao procurador coube tão somente encaminhar o processo ao tribunal cuja competência fora reconhecida pelo Sr. ministro. Contudo, é incontestável que essa missão só poderia ser atribuída à Procuradoria, por isso que é o "órgão de coordenação entre essa Justiça (a do Trabalho) e o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio" (art. 51 do regulamento da Justiça do Trabalho).

Conclusão — Por estes fundamentos, opinamos pelo indeferimento do pedido de reconsideração.

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente desse serviço, às páginas 12.297-99, do *Diário Oficial* de 14 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Processos:

N. 127.920-43 — Omita-se a 8.ª linha que diz assim: "dando ao que requereu a Associação Pro-"

Na 32.ª linha, onde se lê: "ministerial SCm-2", leia-se: "ministerial SCm-337".

N. 127.601-43 — Na 14.ª linha, onde se lê: "ultrapassou", leia-se: "ultrapass".

N. 127.820-43, leia-se: 127.829-43.

N. 119.702-43 — Na 10.ª linha, onde se lê: "... a questão...", leia-se: sua questão...

Na 53.ª linha, leia-se assim: "Vale dizer que de um modo geral os trabalhadores rurais não estão ainda amparados senão restritamente pela legislação trabalhista, salvo nos casos em que se trate de lavoura industrializada ou comercializada".

Na 9.ª linha da 1.ª coluna da página 12.299, onde se lê: "resolve", leia-se: "resolver".

MTIC. 24.380-42 — Na 19.ª linha, onde se lê: "93 a 83", leia-se: "79 a 83"; e na 20.ª linha, onde se lê: "Cr\$ 155.456,00", leia-se: Cr\$ 1.055.456,00.

N. 127.891-43, leia-se: 127.981-43.

MTIC. 21.363-41, leia-se: MTIC. 32.994-41.

N. 127.527-43 — Na referência foi omitido o seguinte: (D.12-8).

N. 127.793-43 — Na 17.ª linha, onde se lê: "intepostos", leia-se: "interposto".

Na 21.ª linha, onde se lê: "contanto", leia-se: "constante".

Na 53.ª linha, onde se lê: "atneto", leia-se: "atento".

(*) N. do S. Pb — Retificado por erros do original e de revisão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 31 de agosto de 1943

Deferidos:

- DNIC. 2.808-43 — Emídio Pereira de Matos — Palmira — Estado da Baía.
 DNIC. 2.809-43 — José Nascimento Jatobá — Campo Formoso — Estado da Baía.
 DNIC. 2.810-43 — M. Marques Leão — Oliveira dos Brejinhos — Estado da Baía.
 DNIC. 2.811-43 — Cláudio de Araújo Cerqueira — Palmira — Estado da Baía.
 DNIC. 2.791-43 — João da Cunha e Cia. — Salvador — Baía.
 DNIC. 2.477-43 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. S. A. Ltda. — São Paulo.
 DNIC. 2.813-43 — São Paulo Exportadora Ltda. — São Paulo.
 DNIC. 2.872-43 — Pio Miranda e Cia. Ltda. — Rio de Janeiro.
 DNIC. 2.825-43 — L. Moreira da Rocha — Rio de Janeiro.
 DNIC. 2.826-43 — Tércio T. Sousa — Rio de Janeiro.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1943

Requerimentos despachados

Instituto de Resseguros do Brasil — Remetendo para aprovação, as tabelas de limites de retenção do ramo incêndio de todas as sociedades a partir de 1 de julho de 1943; comunicando alteração de limites de algumas sociedades; e remetendo relação com os fatores de retenção para os diversos ramos em que opera o Instituto. — Tendo em vista o parecer do Sr. inspetor técnico aprovo as tabelas de limite de retenção básica de responsabilidade de seguro contra fogo, das sociedades nacionais e estrangeiras em funcionamento no país, com vigência a partir de 1 de julho de 1943, bem como as dos limites de retenção de responsabilidades de seguro contra riscos de transportes e de acidentes pessoais.

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA N. 53 DE 30 DE AGOSTO DE 1943

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.793 — de 14 de julho de 1934, resolve designar o fiscal de seguros José Pereira da Silva, para fiscalizar as companhias e agências abaixo mencionadas, a partir desta data:

- "Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais".
 "Metrópole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho".
 "Companhia Internacional de Capitalização S. A.".
 "Independência — Companhia Nacional de Seguros".
 "Estados Unidos — Companhia Nacional de Seguros".
 "Legal and General Assurance Society Limited".
 "Companhia de Seguros União Panificadora".
 "Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros".
 "Companhia de Seguros Aliança do Pará".
 "Sociedade Anônima — Companhia de Seguros Comercial do Pará".
 Ao conhecimento dos interessados.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 30 de agosto de 1943

Proc. DNSPC. n. 4.639-43.

4.ª I. S. n. 57-43 — Offício.

Proc. DNSPC. n. 4.639-43 — A The London & Lancashire Insurance Company Limited solicita concessão do prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a notificação 4.ª I. S. 376-43. — Concedo o prazo solicitado, a partir da data do requerimento (13-8-43).

Proc. DNSPC. n. 4.772-43.

4.ª I. S. n. 58-43 — Offício.

Proc. DNSPC. n. 4.772-43 — A The London & Lancashire Insurance Company Limited solicita nova prorrogação do prazo para cumprimento dos arts. 210 e 211 do decreto-lei n. 2.063, de 7-3-40. — Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente despacho.

Dia 2 de setembro de 1943

Proc. n. DNSPC. n. 4.108-43.

4.ª I. S. n. 59-43 — Offício.

A Sociedade Anônima de Seguros Lloyd Atlântico solicita prorrogação para cumprimento do art. 127 do decreto-lei n. 2.063 de 7 de março de 1940. — Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do presente despacho.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Organização e Assistência Sindical

SECÇÃO DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 25 de agosto de 1943

Processos despachados:

- DNT. 21.009-41 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Produtos de Cacau e Balas, do Rio de Janeiro, solicitando tolerância para que permaneçam diariamente mais de 10 trabalhadores na agência de colocação. — Arquite-se.
 D.N.T. 18.053-43 — Bhering, Companhia S.A., comunicando providências relativas à colocação de trabalhadoras apresentadas pela S.C.T. — Arquite-se.
 DNT. 23.802-43 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavandaria e da Tinturaria do Vestuário, do Rio de Janeiro, comunicando providências relativas à colocação de trabalhadora apresentada pela S.C.T. — Arquite-se.
 DNT. 23.806-43 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Produtos de Cacau e Balas, do Rio de Janeiro, comunicando providências relativas à colocação de trabalhadoras apresentadas pela S.C.T. — Arquite-se.
 Dia 28
 DNT. 32.611-42 — A. Santos Oliveira & Cia., comunicando estar preenchida a vaga de trabalhador maior de quarenta e cinco anos em seu estabelecimento. — Arquite-se.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Eficiência

Resumo do movimento da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, durante o mês de agosto, de 1943.

No mês de agosto próximo findo foram realizadas, além do entendimento diário dos membros da Comissão, quatro reuniões.

Estas foram presididas pelo Sr. Raul de Azevedo, com a presença dos demais membros da Comissão, Drs. Joaquim Licínio de Souza Almeida e Antônio Onofre de Moraes Lacerda, sendo tratados assuntos de interesse público.

Como representante da Comissão, compareceu às reuniões do Departamento Administrativo do Serviço Público, o Dr. Antônio Onofre de Moraes Lacerda.

O Sr. Presidente deu audiências públicas às sextas-feiras, recebendo, porém, como sempre, diariamente, as pessoas que o procuraram.

O Dr. Antônio Onofre de Moraes Lacerda, continuou a confecção do relatório sobre a inspeção procedida do Departamento de Obras e Saneamento.

O Dr. Joaquim Licínio de Souza Almeida prosseguiu nos estudos do controle nas dependências autárquicas.

O Sr. Presidente Raul de Azevedo realizou, na Escola de Belas Artes, uma conferência pública sob o título "A Cooperação que o Brasil reclama", na série das promovidas pelo D.A.S.P., comemorativas do seu quinto aniversário.

O Sr. Presidente fez os estudos da remodelação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tendo efetuado 2 reuniões para tratar do assunto, sendo acompanhado do Engenheiro "K" Oscar Carvalho de Toledo, desta Comissão, e estando o referido estudo em via de conclusão.

Esteve presente às reuniões dos presidentes das Comissões de Eficiência realizadas no De-

partamento Administrativo do Serviço Público, o Sr. Raul de Azevedo.

Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Em 1 de setembro de 1943. — *Oscar Carvalho de Toledo*, pelo secretário.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 893 DE 28 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.029-DQ, de 10 de agosto do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 175.984,70 (cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para aquisição do aparelhamento e instalação dos laboratórios para análises de carvão que estão sendo construídos na para Silo e em Pelotas, correndo pela verba prevista no título K, n. 1, II parte do Programa de Melhoramentos, por conta da Subvenção da União, aprovado pelo aviso n. 3.280, de 14 de novembro de 1942, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 894 DE 28 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 993-DG, de 3 de agosto do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 120.152,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta e dois cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para construção, nas oficinas da requerente, de 10 vagões plataformas, com bordas, destinados à Estrada de Ferro Jacuí, correndo por conta da verba prevista no art. 2.º do decreto-lei n. 5.471, de 10 de maio último, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. O prazo para execução dos trabalhos é de doze meses.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 895 DE 28 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constante do officio n. 951-DG, de 27 do mês findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 249.503,70 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e três cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para reconstrução das alvarias da ponte sobre o rio Inhanduí, no quilômetro 258,6615 da linha de Santa Maria a Uruguaiana, correndo a conta do título K, número 1, II parte do Programa de Melhoramentos e aprovado pelo aviso n. 3.280, de 14 de novembro de 1942, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. O prazo para conclusão das obras é de 12 meses.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 896 DE 28 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constante do officio n. 950-DG, de 27 do mês findo,

Resolve aprovar o projeto-orçamento na importância de Cr\$ 1.734.302,50 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil trezentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um armazém de baldeação em "Inspetor Goulart", no Km. 2 da linha Santa Maria-Uruguaiana, correndo pela verba prevista no título K, n. 1, II parte do Programa de Melhoramentos, por conta da Subvenção da União, aprovado pelo aviso n. 3.280, de 14 de novembro de 1942, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. O prazo para execução das obras é de 18 meses.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 10.771 — 2-9-43 — Cr\$ 147,90).

PORTARIA N. 994, DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Serviço de Navegação da Baía do Prata e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 174, de 17 de agosto do corrente ano:

Resolve conceder permissão ao requerente para instalar, nas embarcações mencionadas na portaria n. 529, de 27 de maio último, estações não só de ondas curtas, como também de longas e médias, com a potência de 100 watts, ao invés de 50 watts, conforme consta da aludida portaria.

O solicitante deverá oportunamente submeter à aprovação deste Ministério as plantas, or-

camento e especificações técnicas de sua estação terrestre, e ao Departamento dos Correios e Telégrafos os elementos relativos às estações móveis, de que trata a citada portaria n. 529.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 995, DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, de acordo com a proposta constante do officio n. 1.070-DG, de 13 de agosto do corrente ano, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro:

Resolve substituir, pelo seguinte o programa de obras aprovado pela portaria n. 187, de 27 de fevereiro último, para prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Santa Catarina:

	Cr\$
a) instalação e funcionamento do escritório da comissão de construção em Blumenau, projeto e orçamento definitivos da ponte sobre o rio Itajaí-Assú	300.000,00
b) terraplenagem e obras correntes do trecho Blumenau-Gaspar	5.200.000,00
Total	5.500.000,00

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Restituindo o incluso requerimento em que Hélio de Sousa Gomes, com 14 anos de idade, solicita a Vossa Excelência seu aproveitamento como ajudante de mecânico nos serviços da estrada Rio-Baía, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que, por se tratar de um menor, não é possível atender ao pedido do requerente.

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Arquive-se. — G. VARGAS.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1943

Requerimento despachado:

Antônio dos Santos, em decorrência do efetivo exercício do seu cargo de condutor de malas, para o qual foi nomeado, pleiteando o pagamento dos seus salários já vencidos. — Indeferido, em face do art. 221, item V, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. (Proc. n. 63.129-42).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 81 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 16 DE JULHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Rubem Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pérdies, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Viana deixou de comparecer, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Officio n. 1.961, de 9 deste mês, encaminhando cópias do officio e do parecer do Sr. Dr. consultor geral da República, aprovado pelo Sr. presidente da República, em despacho de 2-7-43, mandando registrar sob reserva os contratos celebrados com Ari Gomes da Silva

e Rubens Moreira Torres, para o desempenho de funções especializadas no mesmo Departamento, e que tiveram o seu registro recusado em sessões de 30-3-43 e 2-4-43 (PG. 18.859). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva dos aludidos contratos, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Ministério da Educação e Saúde:

Officios ns. 1.856 e 1.885, de 30 de junho p. findo e 5 deste mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 3.395,00 à Imprensa Nacional e o adiantamento de Cr\$ 90,00 a Inês Miranda Parise, oficial administrativo com exercício na Reitoria da Universidade do Brasil, provenientes de assinaturas de órgãos oficiais e para despesas de lavagem e engomagem de roupas, no 3.º trimestre deste ano (PG. 24.057 e 24.339). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriptorário da classe G do Quadro XIV do Ministério da Viação, Floberto Ferreira Pinto (PG. 21.600). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item I, do aludido decreto-lei: ao professor padrão I da cadeira de Português e Educação Física da Escola Técnica Nacional do Q. P. do Ministério da Educação, Maria Ester da Silva (PG. 13.947); — ao contínuo da classe F do Q. do Congresso Nacional — II — Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça, José Barbosa (PG. 13.959); — idem item IV: ao carteiro da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Simonetti Correia da Silva (PG. 13.954).

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao operário de Material Bélico da classe D do Quadro I do Ministério da Guerra, Adalberto da Silva (PG. 13.929).

Art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao servente da Escola Politécnica da Universidade Técnica Federal, classe D do Quadro I do Ministério da Educação, Joaquim Albino (PG. 13.944).

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Arlindo das Chagas Ribeiro (PG. 13.957); — item idem II: ao telegrafista da classe G do Quadro III do dito Ministério, João Batista Pimenta, em cujo título foi feita apostila de acréscimo dos vencimentos de inatividade, de acordo com a diligência ordenada em sessão de 23-9-41 (PG. n. 21.634).

De montepio civil: a Celina Paula Soares e outra, viúva e filha de Oscar de Paula Soares, telegrafista da classe K aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul (PG. 13.962); — a Clemência Pereira Lopes e outra, viúva e filha de Júlio Lopes dos Santos, gerente aposentado da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio Grande do Sul (PG. 13.913).

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por decreto de 24-4-31, Antônio de Brito, no lugar de guarda fies de 2.ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 13.841).

De montepio civil: a Pastora Prunes Queiroz e outras, viúva e filha de Francisco de Paula Queiroz, carteiro de 3.ª classe aposentado da agência especial dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul (PG. 13.839); a Alzira Gomes Nunes Neri e outras, viúva e filhas de Duarte Francisco Neri, marinheiro aposentado da antiga Diretoria de Defesa Sani-

tária Marítima e Fluvial do Departamento Nacional de Saúde Pública (PG. 13.886).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De Cr\$ 2.442,60 e Cr\$ 2.984,30 a Percílio Feijó de Caldas, aposentado do Ministério da Guerra, como créditos à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (PG. 13.627); de Cr\$ 2.005,80 como crédito à mesma Delegacia Fiscal, à firma Mesbla S. A., de fornecimento de artigos de expediente ao Ministério da Agricultura, em 1941 (PG. 27.511). — O Tribunal ordenou o registo das despesas.

De Cr\$ 9.725,60 a Américo de Andrade e Cr\$ 10.755,30 a Leônicio de Deus Barroso, provenientes de diferença de vencimentos a que fizeram jus em exercícios passados, como fariéis do Ministério da Marinha (PG. 27.433 e 27.389). — O Tribunal recusou registo às despesas, de acordo com os pareceres.

De Cr\$ 7,50 à Rede Mineira de Vição, proveniente de transporte feito em proveito do Gabinete do Sr. ministro, neste ano (PG. 10.183). — O Tribunal recusou registo à despesa, por não ter sido a mesma previamente empenhada.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, do crédito de Cr\$ 7.700,00 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Vição, Gustavo Francisco da Costa (PG. 27.495). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.240, de 7 deste mês, encaminhando três processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 2.057 em que são credores Jaime Ptolomi da Rocha e outros (PG. 15.475). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Ofício n. 6.781, de 6 deste mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 1.544.667,40 à Panair do Brasil S. A., proveniente de transporte aéreo de correspondência e encomendas postais, no mês de abril último (PG. 5.242). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Fazenda:

Relatório encaminhado pelo ofício n. 231, de 15 do mês p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas, referente ao mês de maio último, nos termos do art. 7.º do ato n. 2, de 11-11-38. (PG. 21.348). — O Tribunal mandou que, por circular, seja dado conhecimento às Delegações nos Estados de que não se acha mais em vigor o regime de "diódécimos". O art. 10.º do decreto-lei número 867, de 17-11-38, invocado pela Delegação em Alagoas para fundamento de recusa de registo a uma despesa, versa sobre a forma desses cumprimentos, operação de caixa que não implica em qualquer limitação aos compromissos assumidos pelas repartições em relação a cada dotação de que dispõem para seus serviços.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 8.935, de 12 deste mês, da Divisão de Orçamento, comunicando que deixou de ser apresentada a comprovação do adiantamento de Cr\$ 60.000,00, recebido em 13 de abril p. findo, pelo MTL K, do Serviço de Meteorologia, Luiz Rodrigues. (PG. 10.606). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 1.279, de 10 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento do terreno de acrescido de marinha situado nos fundos do terreno de acrescido de marinha na rua Benedito Ottoni n. 102, freguesia de S. Cristóvão, nesta Capital, assinado por Alvaro da Costa. (PG. 8.891).

Ns. 1.003 e 1.278, de 2 de junho p. findo e 10 deste mês, da Diretoria do Domínio da

União, sobre o termo de revigoração de aforamento de terreno de marinha situado à rua Antônio Carlos, na cidade de S. José, município do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, que outorga a União a João Machado Pacheco Júnior. (PG. 8.768 — 8.893).

O Tribunal ordenou o registo dos aludidos contratos.

N. 1.276, de 2 deste mês, da Casa da Moeda, sobre a folha de pagamento na importância de Cr\$ 95.092,00, a diversos diaristas da mesma repartição, proveniente de salários em maio p. findo. (PG. 21.581). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao escrivão da classe 9 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Plínio Dias de Oliveira (PG. 21.572). — O Tribunal ordenou o registo sob reserva das concessões, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item I, do citado decreto-lei ao servente da classe D do Quadro I do Ministério da Guerra, Agapito Teixeira (PG. 13.950); — Idem item II: ao guarda sanitário da classe C do Q. S. do Ministério da Educação, Alvaro Cruz (PG. 13.956).

De montepio militar a Raymunda Pacheco Caetano, viúva de Gabriel Caetano, 2.º sargento asilado da Armada (PG. 13.982).

De montepio civil a Victoria do Rego Lidington e outros, viúva e filhos de Guilherme Alberto Lidington, oficial administrativo da classe I aposentado do Quadro VII do Ministério da Fazenda (PG. 13.983).

Idem a Catarina Leocadia Pinto da Silva, irmã de Davino Pinto da Silva, telegrafista aposentado da Diretoria dos Correios e Telégrafos da Bahia (PG. 13.971).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De Cr\$ 60,00 como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a José Baptista Coelho, proveniente de restituição de percentagem cobrada a maior em 1941 (PG. 3.325). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De Cr\$ 11.010,20 a Pedro Nunes de Souza e de Cr\$ 10.873,40 a Dionysio Coutinho, fariéis da Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha, provenientes de diferença de vencimentos, em exercícios passados (PG. 27.509 e 27.411). — O Tribunal recusou registo às despesas, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 775,00 a José de Araujo Lima, proveniente de diárias a que fez jus em 1941 (PG. 3.323). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De anulação na Delegacia Fiscal em Alagoas e transferência à de Pernambuco do crédito de Cr\$ 378,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Julia de Albuquerque Sampaio; do Ministério da Fazenda (PG. 21.653). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, do crédito de Cr\$ 9.100,00 à conta da verba "Inativos" da vigente orçamento, para pagamento de vencimento ao aposentado do Ministério da Vição, Braulio Onofre da Costa (PG. 27.473). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro e transferência à de São Paulo, do crédito de Cr\$ 1.000,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Josepha Cordeiro Ferreira (PG. 21.654). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao cobrador da Dívida Ativa da Recebedoria do Distrito Federal — Ministério da Fazenda — Daniel Maximo Martins (PG. 13.705). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao coronel Gentil Falcão (PG. 14.454) (PG. 15.495). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Aviso n. 1.632, de 30 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 50.000,00 à Delegacia Fiscal em Sergipe, à conta da verba 5.ª — Obras I s/c 01) 01) 34) do vigente orçamento (PG. 5.170). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a Maria Emilia Lumoeiro, viúva de Mario Lumoeiro, capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 13.981). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 1.846 e 1.847, de 29 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 69,80 a The Leopoldina Railway Company, proveniente de transportes efetuados neste ano (PG. 21.052 e 24.058). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de Cr\$ 2.040,60 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de passagens concedidas em proveito do Departamento Nacional de Educação, em 1941 (PG. 2.092). — O Tribunal recusou registo à despesa, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento dos "Exercícios Findos" a Valdemar Abranches Feijó, proveniente de transportes em viagem de fiscalização, em 1941, como agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso (PG. 2.200). — O Tribunal ordenou o registo da despesa, como crédito à mencionada Delegacia Fiscal.

Ministério da Guerra:

Processo referente a 31 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 414.613,20 ao Lloyd Nacional, convertido em diligência, em sessão de 26 de março último e reiterada em sessões de 20 de abril, 18 de maio e 15 de junho p. findo. (PG. 14.571). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 8.578, de 5 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de Cr\$ 393.478,40 à firma Dolabela & Comp. Limitada, proveniente de indenização de taxas relativas às leis trabalhistas que incidem sobre a mão de obra dos serviços já executados no Parque Nacional de Iguaçu. (PG. 10.597).

— O Tribunal ordenou o registo da despesa.

N. 6.958 e 7.010, de 7 e 8 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 6.500,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, mediante anulações no D.F. de Compras, à conta da verba 2.ª — Material — I — do vigente orçamento. (G. 10.444 e 10.443). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição dos créditos, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.845 e 1.887, de 29 de junho e 5 deste mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 719,10 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. e Cr\$ 4.575,00 a Maria Júlia de Carvalho Teles e outra, provenientes de passagens fornecidas e aluguel de uma parte do pavimento do edifício Piauí. (PG. 24.319 e 24.051). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 320, de 22 de fevereiro último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado por Maria Barroso de Lima, relativo ao terreno de marinha, lote n. 36.840, situado na margem esquerda do rio Coreau ou Camocim, município de Camocim, Estado do Ceará (PG. 8.485). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior.

N. 205, de 9 deste mês, do Serviço do Pessoal, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 8 do mês p. findo, que recusou registro ao contrato celebrado com Henrique Vieira de Rezende, para o desempenho da função de técnico especializado em legislação de material no Departamento Federal de Compras. (PG. 21.087). — O Tribunal tomou conhecimento do pedido de reconsideração de fls. 129 e converteu o julgamento em diligência, para que, através do termo aditivo, seja feita declaração de que o contrato só terá vigência a partir da data de seu registro pelo Tribunal.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista da classe J do Quadro III do Ministério da Viação, Alvaro de Sá e Silva. (PG. 7.320). — Ao carteiro da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Manoel de Castro Sampaio. (PG. 21.635) — artigo 197, alínea a do citado decreto-lei: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Manoel Alves Pinheiro Jardim. (PG. 20.776). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva das concessões, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item IV, do mencionado decreto-lei: ao oficial administrativo da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, João Batista Figueira Costa. (PG. 13.960); — item I: ao classificador de produtos vegetais da classe I do Q.P. do Ministério da Agricultura, Alvaro Cesar de Melo Fernandes. (PG. 13.926); — item II: ao escrivão da Colletoria das Rendas Federais em Prados (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, Lamounier Campos. (PG. 13.946).

De montepio militar: a Elmira Bernardino de Menezes, mãe viúva de Valdemar Bernardino de Menezes, 2.º sargento asilado da Armada (PG. 13.973);

De montepio e meio soldo: a Luiz Teixeira da Mota Sobrinho e outros, filhos de Carlos Teixeira da Mota, capitão tenente comissário reformado da Armada (PG. 13.978); — a Elvira Soares Bastos e outros, viúva e filhos de Claudionor de Oliveira Bastos, capitão tenente fuzileiro naval (PG. 13.974);

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item III do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrivão de polícia, da classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça, Eduardo da Silveira Reis (PG. 13.963);

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De Cr\$ 8.816,10 a Antônio José Alves e Cr\$ 9.110,60 a Ernesto Pedro Gil, faroleiros da Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha, provenientes de diferenças de percentagens, em exercícios passados (PG. 27.390 e 27.483). — O Tribunal recusou registro às despesas, de acordo com os pareceres.

De Cr\$ 5.752,90 como crédito à Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, a José Carneiro Monteiro, agente fiscal do imposto de consumo no dito Estado, proveniente de percentagens recebidas a menos em 1940 (PG. 27.430). — O Tribunal, por maioria, confirmou o seu julgamento proferido em sessão de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e recusou registro à despesa, nos termos do voto do Sr. ministro Otávio Tarquínio de Souza, constante do processo de José Alarico Coelho Cintra, resolvido na sessão de 4-8-42.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro do crédito de Cr\$ 253,20 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Aurelina Correia Damasceno Ferreira, do Ministério da Viação (PG. 27.470). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Offício n. 2.088, de 2 deste mês, da Secretaria Geral, sobre os destaques de Cr\$ 12.600,00 e Cr\$ 12.000,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c n. 08) — 17), do vigente orçamento do Ministério da Guerra (PG. 15.506). — O Tribunal mandou anotar os destaques, oficiando-se ao citado Ministério.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo referente à distribuição do crédito de Cr\$ 3.750,00 à Tesouraria do Ministério da Justiça, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c. n. 42)34) do vigente orçamento, mediante anulação no Tesouro (PG. 17.586 e 12.428). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.617, de 30 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 40.827,40 à Delegacia Fiscal na Baía, à conta da verba 3.ª Serviços e Encargos-I-s/c.n.18)31)16), do vigente orçamento, à disposição do diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (PG. 5.167). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada.

Idem n. 1.740, de 13 deste mês, comunicando ter sido prorrogado por mais um ano o prazo estabelecido na cláusula 1.ª do termo de ajuste aditivo ao de 31 de agosto de 1939, celebrado em 10 de abril de 1940, entre o Governo Federal e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para execução de obras de melhoramentos no porto de Laguna, Estado de Santa Catarina (PG. 8.900). — O Tribunal mandou anotar a prorrogação do prazo para a execução do termo de ajuste em causa.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 24.035, de 25 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.360.500,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta da verba 3.ª Serviços e Encargos-I-s/c.n.06)03)28), alínea a, do vigente orçamento (PG. 24.035). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Promoção n. 33, de 10 do mês corrente, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo de cessão de material publicado no *Diário Oficial* de 8 do mês p. findo, celebrado entre a Divisão de Orçamento e o Instituto Oswaldo Cruz (PG. 8.895). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o aludido termo não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 74, de 13 do corrente, com cópias do decreto-lei n. 5.655, de 8 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 para atender às despesas da Comissão de Controle dos Acórdos de Washington (PG. 21.632). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 1.º do citado decreto-lei.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, José Leonel Monteiro (PG. 21.599). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item II, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao artífice da classe D do Q. S. do Ministério da Educação, Manuel Monteiro Vieira Filho (PG. 13.961). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De distribuição do crédito de Cr\$ 500.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro,

à conta da verba 6.ª — Dívida Pública — II — s/c 04)03 do vigente orçamento, para pagamento de juros de depósito da Caixa Econômica Federal naquele Estado (PG. 21.623). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Guerra:

Offício n. 2.052, de 7 deste mês, da Secretaria Geral, sobre os destaques de Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 12.000,00 e Cr\$ 28.800,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08)17), do vigente orçamento do Ministério da Guerra (PG. 15.484). — O Tribunal mandou anotar os destaques, oficiando-se ao Ministério da Guerra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 6.140, de 7 deste mês, do Departamento de Administração, com cópia do decreto-lei n. 5.630, de 29 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 52.650,00 para atender às despesas decorrentes da transformação da Diretoria da Justiça em Departamento do Interior e da Justiça (PG. 18.885). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.252, de 9 deste mês, encaminhando dois processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 850,40 em que são credores João Dias da Rocha e outros. (PG. 15.494). — O Tribunal julgou procedente as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.727, de 8 deste mês, com cópia do decreto-lei 5.631, de 29 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 para atender às despesas com a comemoração do 1.º centenário do selo postal brasileiro (PG. 5.196). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Foi ainda relatado pelo Sr. ministro A. Alvim Filho o offício n. 1.223, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento do terreno de marinha situado na praia de São Cristóvão n. 217, nesta Capital, assinado por Joaquim Nogueira (PG. 8.882). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato, tendo em vista o art. 27 do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 20 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Termo de revigoração do aforamento dos terrenos de marinha e de acrescidos de marinha, lotes ns. 194, 195, 196, 196-A, 196-B e 196-C, da quadra n. 8, situados na rua Marechal Cantuária, onde se acha construído o edifício de apartamentos sob o número 386 na Urca, freguesia da Lagoa, Distrito Federal, que outorga a União ao espólio de Antônio Belmiro Rodrigues, conforme o processo n. 20.169, de 1943.

Livro n. 2-A. D. R. — Fls. 79-v. a 84-v.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, de acordo com a lei, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgado e foreiro em comissão, o espólio de Antônio Belmiro Rodrigues, devidamente representado pelo inventariante Sr. Carlos Bel-

(N. 10,789 — 2-5-13 — Cr\$ 357,00)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	—
Portugal	—	0,80 1/2	0,88 1/16
Nova York	16,58	19,63	20,11
Uruguai	—	—	11,00
Argentina	—	4,94 1/2	5,25
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos :			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 1 DE SETEMBRO DE 1943

Apólices	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	988,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	924,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela)	915,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	966,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	206,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	205,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.023,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ..	30,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	541,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.045,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	201,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	213,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	217,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	101,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	678,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	250,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.210,00

Ações de Bancos

Brasil	610,00
--------------	--------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	192,00
Carbonífera Minas de Butiá	183,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	565,00
Ferro Brasileiro	1.012,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	1.015,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
Indústrias Martins Ferreira	468,00
S. A. Marvin	805,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.094,50
Siderúrgica Nacional	340,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
Companhia Fábrica de Sedas Santa Helena	240,00
Companhia Docas de Santos	226,00
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00

Vendas Judiciais

12 Apólices de Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	101,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 1 DE SETEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices	Cr\$
União :		
60	Diversas Emissões, nom.	987,00
53	Idem	990,00
1	Idem	985,00
48	Idem, port.	923,00
70	Idem	924,00
38	Idem	925,00
3	Idem	926,00
1	Idem de 1917	907,00
5	Diversas Emissões, port. (cautela)	915,00
90	Reajustamento Económico	965,00
30	Idem	968,00

Municipais do Distrito Federal :

90	Empréstimo de 1914, port.	205,00
116	Idem de 1917	206,00
13	Idem	205,00
180	Idem de 1920	205,00

Municipais dos Estados :

69	Belo Horizonte	1.020,00
75	Idem	1.025,00
2	Porto Alegre, 3 1/2 %	30,00

Estaduais :

129	Espírito Santo, 8 %, port.	542,00
104	Idem	540,00
10	Idem, 7 %, port.	1.045,00
319	Idem, 1934, 1. ^a série	201,50
420	Idem, 2. ^a série	213,50
102	Idem	214,00
1	Idem	215,00
3	Idem, 3. ^a série	217,00
20	Pernambuco	101,00
180	Rodoviárias do Estado do Rio, exceto juros.	678,00
35	Idem, com juros	682,00
304	São Paulo	250,00
201	Idem Uniformizadas, com juros	1.217,00
3	Idem	1.218,00

Ações de Bancos :

3	Brasil	605,00
100	Idem	610,00

Ações de Companhias :

300	São Jerônimo, ord.	192,00
850	Butiá	183,00
50	Idem	183,50
200	Idem	184,00
200	Santa Rosa	565,00
110	Ferro Brasileiro	1.012,00
134	Idem, dividendos incompletos	1.015,00
850	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
50	Martins Ferreira	468,00
140	Marvin	805,00
50	Belgo-Mineira, port.	1.093,00
260	Idem	1.095,00
90	Siderúrgica Nacional, integ.	340,00

Debêntures :

225	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
26	Idem	233,00
250	Santa Helena	240,00
100	Docas de Santos	226,00
370	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00

Alvarás :

12	Apólices de Pernambuco	101,00
----	------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conferente do Ministério da Fazenda.

C. — 79

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Média final
34	Ernesto Gomes	91,0
542	Alvaro Braga	90,0
355	Belmiro Siqueira	88,2
374	Celso Rodrigues Parga	87,7
403	Flávio Ferreira Pereira	85,9
300	Newton Mendes de Aragão	84,8
394	Ranulpho Curvello	83,2
406	Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira	80,7
138	Alaesse Bento de Campos	80,5
202	Manoel Pereira Rocha	80,0
557	Antônio João Torres Homem	79,6
75	Desiré Guarani e Silva	78,4
370	Joel de Souza Montello	78,1
164	Antônio Baptista Soares	77,8
162	Amaury Pinto Ribas	77,6
174	Ary Silva	76,6
51	Alvaro Ferreira dos Santos	76,6
241	Octacílio Gomes Vianna	76,5
143	Cesar de Carvalho	76,3
527	Julio Vieira	75,8
587	Agostinho Soares Carregosa	75,7
336	Carlos Ferreira Villas Boas	75,6
24	Eloy Valente Freitas	75,1
115	Laumar Victorino de Mello	74,3
258	Darcy Benites dos Santos	74,1
529	Oldemar Ferreira dos Santos	73,9
316	Sidônio Rodrigues Ferreira	73,8
189	Acyr Silva	73,3
463	Emmanuel Pinto de Cerqueira Lima	73,3
310	Edgar de Oliveira Costa	73,0
556	Drioval Torres Homem	73,0
588	Salomão Benchucham	72,6
272	Paulo Moreira Guimarães	72,5
191	Creso Cardoso de Oliveira	72,3
210	José Seice Júnior	72,3
453	Jorge Cardoso	72,3
67	Vital Ferreira	72,0
384	José Ramon de Almeida Santos	71,6
354	José Pires dos Santos	71,5
481	João Gualberto de Almeida	71,5
192	Octavio José do Nascimento	71,3
299	Ery Pimenta de Moraes	71,2
431	Isaltino Bittencourt	71,2
17	Pedro Verjovsky	70,6
406	Belmiro Francisco Duarte	70,6
87	Manoel Ferraz	70,3
209	Paulo Anunciato Fernandes	70,3
488	José Aguiar	70,3
145	Aureliano Alves Neto	70,1
395	Vicente Ferreira Porto	70,0
509	Arnaldo Adriano Gimenez	69,7
226	Joel da Costa Marques	69,7
22	Denizart Francisco de Assis	69,7
65	José Joaquim Guedes Filho	69,1
501	Derval Benites dos Santos	68,5
161	Ary Comarú da Rocha	68,4
44	Luiz Pinto Machado Junior	68,1
154	Oswaldo Nunes	67,8
570	Francisco Pereira de Almeida Sebrão Junior	67,3
220	José Pereira de Lira	67,3
62	Orlando Paes de Lima	67,0
181	Walter Henriques Natal	67,0
111	Francisco de Paula Vaccani dos Santos	66,7
5	Mario Martins de Moraes	66,6
412	Walter Duarte Silva	66,5
481	Erasmio Egypto Rosa	66,0

Número de inscrição — Nome — Média final

118	Emanuel Gonçalves de Freitas	65,9
33	Alvaro Corrêa Valle	65,7
134	Ody Gouvêa	65,5
240	Carlos Ferreira	65,5
309	Paulo Leite dos Santos	65,4
109	Francisco Luiz Moreira Silvério	65,1
306	Gualter Marinho de Aquino	65,0
393	Agenor da Cruz Freitas	64,4
222	Isaias de Assis Martins	64,3
562	Walter de Oliveira Macedo	63,9
573	José Costa Pereira	62,5
224	Adalcyr de Morisson Monteiro	62,4
302	Laureano Sampaio Guimarães	60,9
141	Wagner Ribeiro de Queiroz	60,2
246	Paulo Luiz Barbosa Rocha	60,1
60	Oswaldo Campos de Oliveira	60,0
256	Carlos Ramos de Barros	60,0
231	Nelson Joaquim Batista	60,0

2. Estão, esses candidatos, habilitados nas provas de sanidade e capacidade física e de investigação social.

3. Deixam de constar da relação acima os candidatos ns. 31 — Orfila Sampaio Freitas, 69 — Afonso Soares Pinto, e 268 — Sylvio de Souza Pereira, por não haverem completado a prova de sanidade e capacidade física.

4. Os candidatos ns. 60 — Oswaldo Campos de Oliveira, 231 — Nelson Joaquim Batista e 256 — Carlos Ramos de Barros tiveram as suas médias finais aproximadas para 60,0, em virtude da decisão do Sr. presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1941.

5. A inclusão do candidato n. 125 — Aurelio Jorge Cordeiro no resultado final acima, fica dependendo de sua prova de investigação social.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 93

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Média final
3	Pietro Julio Antonio Zamarin	70,0
5	Zadir Rodrigues Pitta	70,2
2	Esses candidatos estão igualmente habilitados nas provas de sanidade e capacidade física e de investigação social.	

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório.

P. II. — 342

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Média final
1	Lauro Reis Gomes	86,6
10	Waldemar Scardazzi	83,0
11	Nelson Felix de Oliveira	77,0
9	Arnaldo de Oliveira Carvalho Queiroz	75,6
2	José Joaquim Rodrigues de Bastos	60,0
2	Esses candidatos estão igualmente habilitados nas provas de sanidade e capacidade física.	

D. S. do D. A. S. P., em 1 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório.

P. H. — 342

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
1	Lauro Reis Gomes	90,0
2	José Joaquim Rodrigues de Bastos	65,0
4	Darwin Nogueira Barbeitas	65,0
9	Arnaldo de Oliveira Carvalho Queiroz	75,0
10	Waldemar Scardazzi	85,0
11	Nelson Felix de Oliveira	75,0

D. S. do D. A. S. P., em 1 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

P. H. — 345

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o officio n. 1.023, do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 31 de agosto de 1943, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 117, Walkirio Pieratti, com a média final 68,4.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Surdos Mudos do Ministério da Educação e Saúde — Professor Adjunto (Linguagem).

P. II. — 349

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte da prova de habilitação acima referida será realizada no próximo dia 6, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Âncora).

D. S. do D. A. S. P., em 1 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Bibliotecário.

P. II. — 352

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação acima referida será realizada de acordo com a seguinte escala:

Parte I — Dia 9 de setembro entrante, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Âncora).
e Parte II — Dia 10 de setembro entrante, às 20 horas, no edificio auxiliar da Escola Nacional de Filosofia (largo do Machado).

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 376

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Desiré Guaraní e Silva.
2. Belmiro Siqueira.
3. Helio de Abreu Moreno.
4. Irineá Sá Carvalho.
5. Silvio Corrêa Leal.
6. Waldemar Hoffa Stumpf.
7. Leticia Cardoso Coelho.
8. Alvalice Ponce de Azevedo.
9. Nair Soares de Amorim Muniz.
10. Agostinho Pereira de Melo.
11. Jacira Manso Vieira.
12. Marcus Vinicius Machado Vieira.
13. Jander Campos.
14. Branca Fialho Londres.
15. Ernani de Paula Ferreira.
16. Maria Angela Hermida da Costa.
17. Junia Flávia Moreira d'Afonseca.
18. Maria da Conceição Menezes Alcides.
19. Ruth Pereira de Souza.
20. Leonel Bogéa Nogueira da Cruz.
21. Alberto Guerreiro Ramos.
22. Geraldo Paiva Monteiro.
23. Octavio Bacchi Hurpia.
24. Nylza Do Couto Soutinho.
25. José Barreiros.
26. Waldyr dos Santos.
27. Christovam Dias Gaspar.
28. Paulo Lantelme.
29. René de Britto.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 15

De ordem do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, ficam convidados, pelo presente edital, a comparecer à Secção de Colonização, à avenida Graça Aranha n. 226, 8.º andar, nesta Capital, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, os requerentes de lotes no Núcleo Colonial "Santa Cruz", abaixo nomeados, afim de receber os lotes que lhes foram concedidos.

Outrossim, os candidatos que não preencherem as exigências regulamentares não serão atendidos.

E, para que não seja alegada ignorância, será este publicado na forma da legislação vigente:

1. Osvaldo Francisco Menezes.
2. Francisco Luiz de Oliveira.
3. Joaquim Tinoco.
4. Olímpio Nazaré.
5. Adriano Bernardes.
6. Pedro Diogo Valin.
7. Elisiário Evangelista de Araújo.
8. José Furtado Resende.
9. Manuel João do Nascimento.
10. Antônio Alcaires Mendes.
11. Otávio Luiz de Oliveira.
12. Napoleão Barbosa Lima.
13. José Hermelindo Ferreira.
14. Manuel Botelho de Sousa.

15. Henrique Rodrigues Lemos.
16. João de Paula Barros.
17. Francisco Silvério da Silva.
18. Antenor José Martins.
19. João Batista de Araújo.
20. Marciano Vieira.
21. Armindo Nazário.
22. Antônio José da Silva.
23. Cesário Ferreira da Silva.
24. José Antônio de Almeida.
25. Manuel José de Aguiar.
26. José Vitor da Silva.
27. Manuel Pedro.
28. Sérvulo de Assis Franco.
29. Antônio Joaquim.
30. Vitalino José Pereira.
31. Manuel Cardoso.
32. José Ovídio de Oliveira.
33. Nabor Campos de Menezes.
34. Lucas Geraldo Virginio.
35. Aristides Pereira da Costa.
36. Pedro Alves da Silva.
37. Alvimiro Côrtes.
38. Augusto Francisco de Oliveira.
39. Trajano Cid Soares.
40. João Zeferino.
41. Acertino Celestino.
42. Agostinho José de Andrade.
43. Cândido de Araújo.
44. Antônio Justino da Paixão.
45. Alípio Gonçalves da Silva.
46. Francisco Gomes.
47. José Sebastião da Silva.
48. João Juvenato.
49. Francisco Correia.
50. Carlos Augusto Xavier.
51. Pedro Rodrigues Ferreira.
52. Fulgêncio Carvalho Rodrigues.
53. Geraldo Majela Xavier.
54. Gustavo Antônio da Silva.
55. Antônio Teixeira de Abreu.
56. Adriano de Carvalho.
57. Paulino Antônio dos Reis.
58. Idalino Olegário do Prado.
59. Sebastião Justino Vieira.
60. Raul José Cardoso.
61. Otávio Palmeira da Silva.
62. Joaquim Soares de Araújo.
63. Sebastião Pimenta.
64. Salvador Alves de Oliveira.
65. Feliciano Pompeu.
66. Teodorico Santos Lessa.
67. Félix Antônio da Rocha.
68. Levi Sampaio.
69. Avelino Cândido Alves Filho.
70. Eusébio Marcelino Ouverney.
71. Armando Rodrigues Junho.
72. Antônio Rodrigues.
73. Camilo dos Santos.
74. Antônio Porfírio Inácio.
75. Hermi Batista Brandão.
76. Antão de Barros Sobrinho.
77. Valentim Chiarini.
78. José Matos Vieira.
79. Manuel de Oliveira.
80. Nelson de Oliveira.
81. Antônio Francisco Maia dos Santos.
82. Juvenal Alves de Oliveira.
83. José Archelau de Oliveira.
84. Geraldo Salgado.
85. José Ferreira Maciel.
86. Joaquim Pinto dos Santos Filho.
87. Jorge Costa.
88. João Francisco da Costa.
89. Francisco Antônio.
90. Romano José dos Santos.
91. Irineu Vitor dos Santos.
92. Henrique Bernardo Kugler.
93. José Antônio de Sousa.
94. Luiz Gonzaga Castelhano.
95. Manuel dos Santos Rosa.
96. José Francisco Neto.
97. Vicente Guilherme.
98. Irineu Côrtes Franco.
99. Luiz Ferreira da Silva.
100. Ilagiba de Gouveia.

Secção de Colonização da D.T.C., em 31 de agosto de 1943. — *Jair de Freitas*, aux. X. Visto. — *Aurino Barbosa Souto*, no impedimento do chefe de Secção.

Aprovo. — *Otávio Rodrigues da Cunha*, no impedimento do diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Diretoria Geral

Avelino Inácio de Oliveira, engenheiro de Minas, classe M, pelo diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, faz saber aos herdeiros de Oscar Ferreira da Silva, que deverão se habilitar, no prazo de 90 dias, a partir da publicação deste edital no *Diário Oficial*, à sucessão dos direitos de pesquisas que foram concedidos a Oscar Ferreira da Silva, pelo decreto n. 9.960, de 10-7-42, na forma do Código de Minas.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 27 dias do mês de agosto de 1943. — *Avelino Inácio de Oliveira*, pelo diretor geral.

Escola Nacional de Veterinária

BANCA DE CONCURSO

Para conhecimento dos interessados pelo presente faço público, que o início dos trabalhos do concurso para provimento da sexta cadeira — Patologia geral e semiologia, de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 29 de julho último, foi transferido para o dia 4 (quatro) de outubro próximo futuro e que a respectiva comissão examinadora ficou assim organizada:

Professor catedrático da quinta cadeira, Dr. Hugo de Sousa Lopes.

Professor catedrático da terceira cadeira, Dr. Tomaz da Rocha Lágua.

Professor Dr. Laerte Machado Guimarães.

Professor Dr. Desidério Finamor.

Capitão Dr. Benedito Bruno da Silva.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — *Guilherme Edelberto Hermsdorff*, diretor da E. N. V.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto de 1943, págs. 12.759-60, para obras de reparos na Escola Nacional de Música.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 30 de agosto de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto de 1943 págs. 12.761, para instalação da nova iluminação na sala da "Mulher Brasileira" no Museu Nacional de Belas Artes.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, em 30 de agosto de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Odontologia

CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE

De ordem do Sr. diretor, professor Abelardo de Brito, faço público, pelo presente edital que estarão abertas até 15 de setembro corrente, as inscrições para o Concurso de Docência Livre das diversas disciplinas do Curso Odontológico, de acordo com o Regulamento Interno desta Faculdade e com o decreto número 23.512, de 28 de novembro de 1933.

As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado ao diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

a) diploma de cirurgia-dentista devidamente legalizado;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado, quite com o serviço militar;

c) prova de sanidade física e mental e idoneidade moral;

d) documentação da atividade no exercício da Odontologia ou outra atividade científica que tenha exercício e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ter concluído o Curso Odontológico pelo menos três (3) anos antes da realização do concurso;

f) apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito, em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou miniógrafa e isenta de selo;

g) prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 100,00).

Do concurso do títulos:

O concurso de títulos precederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos, na apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito respectivo:

I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de função pública, técnica ou administrativa, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

Notas:

1. A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que deverão ser selados, na forma da lei.

2. O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria, devendo o candidato, nessa ocasião, o depois de paga a respectiva taxa de inscrição, assinar o livro sobre uma estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 e outra de Educação e Saúde.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, 1 de setembro de 1943. — Waldemar de Paula Domingues, secretário.

DIVISÃO DE OBRAS

Ala relativa à concorrência realizada para instalação da câmara mortuária no Sanatório para tuberculosos de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 16-8-43, páginas 12.377 e avisos publicados nos Diários de 25, 26, 27 e 28 de agosto corrente.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Sousa n. 142, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Gabriel Alencar de Azambuja, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes, e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de proposta, às treze horas e quinze minutos mandou o senhor presidente, de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,

que eu, José Luiz S. Fontes, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — G. Alencar de Azambuja. — Iracema C. Barroso. — José Luiz S. Fontes. — Confere com o original — José Luiz S. Fontes, auxiliar de escritório XI. — Visto — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 6 de setembro de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

3.930-E — Impresso, talão, etc.

3.933-E — Pinça de níquel para cadinho, etc.

3.931-E — Barbante tipo T, etc.

3.935-E — Fio para Cleats, etc.

3.936-E — Transformador para campainha.

3.937-E — Grupo gerador de gasolina, etc.

3.938-E — Lustro de ferro batido, etc.

3.939-E — Cobertor de lã cinzento, etc.

3.940-E — Linha para coser branca de algodão, etc.

3.941-E — Cadargo, etc.

3.942-E — Régua de desenho, etc.

3.943-E — Pilha seca, etc.

3.944-E — Dispositivo de acendimento (starter), etc.

3.945-E — Isolador de porcelana branca, etc.

3.946-E — Interruptor rotativo de tipo alavanca, etc.

Em 31 de agosto de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

3.945-E — Arco de pua com caçaca, etc.

3.929-E — Transmissor tipo Marconi... MB/ITT, etc.

Em 31 de agosto de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 8 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

3.947-E — Mesa de ferro esmaltado para microscopia.

3.949-E — Lâmpada de iluminação de forte intensidade.

3.952-E — Aparelho de Ally, etc.

3.953-E — Viscosímetro Saybolt, etc.

3.955-E — Balança de precisão analítica, etc.

3.960-E — Cordão de seda.

3.961-E — Linha para coser, etc.

3.962-E — Brim de algodão mescla, etc.

3.963-E — Esteira de tábua, etc.

3.964-E — Cordel de sisal de 1.ª, etc.

3.965-E — Sabão tipo 2.

3.967-E — Bureta com certificado, etc.

3.969-E — Papel de filtro para extrator Soxhlet.

3.974-E — Cloreto de cálcio, etc.

3.975-E — Fosfato de amônio, etc.

Em 1 de setembro de 1943. — Moacir do Espírito Santo, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

3.948-E — Banho-maria de Gerber para 16 provas, etc.

3.951-E — Agitador modelo Wagner, etc.

3.956-E — Aparelho de infra-vermelho, etc.

3.970-E — Lâminas, lamínulas, etc.

Em 1 de setembro de 1943. — Moacir do Espírito Santo, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

3.950-E — Electrodo de platina para "Electrotitrator" Leitz N.Y., etc.

3.957-E — Potenciômetro original Coleman Electric Co.

3.968-E — Balão volumétrico, etc.

Em 1 de setembro de 1943. — Moacir do Espírito Santo, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 13 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

3.971-E — Frasco de vidro neutro, etc.

Em 1 de setembro de 1943. — Moacir do Espírito Santo, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 8 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

3.958-E — Aparelho para eletro-análise, etc.

3.972-E — Cuba de Agata, escopo de aço, etc.

3.977-E — Sulfito de sódio, etc.

3.978-E — Estrado para gaiolas de animais, etc.

3.979-E — Vermelho de metila, etc.

3.980-E — Veludo cinza, etc.

3.981-E — Glóbo de vidro vermelho, etc.

3.982-E — Capas p/máquinaas de escrever, etc.

3.983-E — Espátula metálica p/manipulação, etc.
 3.984-E — Chave de frisa, etc.
 3.988-E — Papel áspero de jornal, etc.
 3.995-E — Alicates de aço niquelado, etc.
 3.996-E — Arame farpado, etc.
 3.997-E — Cedro linheiro, etc.
 3.998-E — Folha impressa, etc.
 3.999-E — Cabo flexível especial.

Em 2 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 9 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes

da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

3.959-E — Bicos de gás "TIRILL", etc.

3.966-E — Extintor para incêndios tipo espuma, etc.

3.976-E — Nitrato de chumbo, etc.

3.987-E — Nível de madeira lustrada, clara, etc.

3.990-E — Fenol puro, etc.

Em 2 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do

decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 13 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

3.954-E — Aparelho para determinação da formação da gota para graxa lubrificante, etc.

3.973-E — Furador de rolha p/laboratório, etc.

3.985-E — Tinta a óleo, etc.

3.986-E — Corda de cisal de 1.ª, etc.

3.989-E — Sulfato de ferro amoniacal, etc.

Em 2 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Albino Castro & Comp.	801.263	12.241	29-8-43	11-9-43
Idem	801.285	12.242	29-8-43	11-9-43
Almeida Fontes & Comp. Ltda.	413.141	15.097	22-8-43	11-9-43
Barros & Iskin	125.017	14.595	4-8-43	11-9-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	416.010-B	14.233	15-8-43	11-9-43
Idem	421.005-B	15.274	6-8-43	11-9-43
Casa Lohner, S. A.	121.052	13.527	19-7-43	11-9-43
Curt Sida	911.060	15.508	26-8-43	11-9-43
D. Cerqueira	801.317	17.484	24-8-43	11-9-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	801.245	11.081	6-8-43	11-9-43
Idem	911.008	13.893	12-8-43	11-9-43
Idem	121.003	13.794	27-8-43	11-9-43
Erlich Eichner & Comp. Ltda.	413.031-A	4.848	27-8-43	11-9-43
G. Pereira & Filhos	801.317	17.487	29-8-43	11-9-43
Heitor, Ribeiro & Comp.	801.165	10.202	25-7-43	11-9-43
Homero & Comp. Ltda.	413.136	12.726	13-8-43	11-9-43
Idem	413.147	12.198	14-8-43	11-9-43
Indúst. Bras. L. Fritz Johansen, S. A.	801.032-R	15.229	23-8-43	11-9-43
J. Mendes Oliveira & Comp.	801.319	17.491	24-8-43	11-9-43
J. C. Mendonça	413.112	15.595	28-8-43	11-9-43
J. C. Pinheiro	278.038	17.823	26-8-43	11-9-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	125.006	17.183	21-8-43	11-9-43
L. J. Costa & Comp.	416.010-B	11.234	25-8-43	11-9-43
Martins Gomes & Comp. Ltda.	801.246	11.289	1-8-43	11-9-43
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	125.017	14.594	19-8-43	11-9-43
Martins Júnior & Comp.	906.033	10.839	20-8-43	11-9-43
Idem	911.038	11.666	20-8-43	11-9-43
M. H. Resende & Comp.	413.162	13.637	24-7-43	11-9-43
M. S. Lino & Comp.	909.001	996	1-8-43	11-9-43
Ramiro Ribeiro & Comp.	801.088-C	12.858	7-8-43	11-9-43
S. A. Casa Pratt Art. Esc.	909.044	17.913	27-8-43	11-9-43
Sociedade Anônima Produtos Têxteis "Sapt"	413.197	16.925	20-8-43	11-9-43
Santos & Ventura Ltda.	413.183	14.104	9-8-43	11-9-43
Idem	413.007-R	12.082	6-7-43	11-9-43
Volvo do Brasil, S. A.	123.058	18.103	29-8-43	11-9-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados, que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados neste, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Novo prazo concedido até
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	13.949	105.135	25-9-1943
M. A. Cunha	10.922	903.304	15-9-1943
Valter Neustadt	6.293	122.077	30-9-1943
Idem	6.109	122.067	30-9-1943
Idem	6.721	144.051	30-9-1943
Idem	6.194	202.381	30-9-1943
Idem	6.037	202.582	30-9-1943
Idem	5.218	413.069	30-9-1943

Dentro desse novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material da requisição mencionada neste aviso, não ter dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a entrega, fica notificado de que esta D.R.E., dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Abílio F. Magalhães & Comp.	901.056	5.771	19-8-1943

Em 1 de setembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Daniel Corrêa & Comp.	413.112	15.593	11-9-43	Substituir o item 5, por estar defeituoso.
F. F. Fernandes & Comp.	267.075 A	16.070	11-9-43	Substituir o material em questão novamente recusado.
J. C. Mendonça	909.003 A	15.250	11-9-43	Substituir o material em questão.
Martins Rabelo	801.029 R	15.385	11-9-43	Substituir o material por não estar de acordo.
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	413.152 A	14.103	11-9-43	Substituir 4 frascos, por estarem com defeito.
Santina Borges de Oliveira	601.298	9.887	11-9-43	Substituir o item 1.
Idem.....	203.144	13.617	11-9-43	Substituir o material constante dos itens 1 e 2.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Indústrias Reunidas Irmãos Spina, S. A.	450.108	F. 190	6-9-1943
Indústria de Tintas e Vernizes Cotomar Ltda.	450.110	F. 188	5-9-1943
N. Almeida & Comp.	450.118	F. 197	6-9-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Cardinale & Comp.	615.088	4.540	10%	Falta de entrega do material. Cancelamento do empenho.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições estipuladas no aviso DRE-6, publicado no Diário Oficial de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258, e afixado no quadro de avisos da Secção de Controle do D.F.C., no (11.º andar).

Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Dr. Blem & Comp. Ltda.	3.559	271.025	1	14-11-43
Idem.....	11.489	271.012	2	14-11-43
Erich Eichner & Comp. Ltda.	3.844	903.111	3	14-11-43
Idem.....	3.481	148.076	2	14-11-43

Findo os novos prazos concedidos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCICULO Cr\$ 2,00 cada

CHEQUES EMITIDOS EM 31 DE AGOSTO DE 1943

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTESS FORMAS

Firmas — Cheques

32896-B — A. Pinho & Cia.
 32897-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
 32898-B — Bernardino Gomes & Cia.
 32899-B — B. Saraiva & Cia.
 32900-B — D. N. Pereira & Cia. Ltda.
 32901-B — Casa Sousa Batista Ltda.
 32902-B — Companhia Nacional de Cimento Portland.
 32903-B — Carmo & Figueiredo.
 32904-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
 32905-B — Romero & Cia. Ltda.
 32906-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.
 32907-B — Cardinale & Cia.
 32908-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 32909-B — J. Pinho & Moraes Ltda.
 32910-B — Luik & Kleiner Ltda.
 32911-B — Maq. Addressograph Multi-graph do Brasil S. A.
 32912-B — Matos Rocha & Cia.
 32913-B — Paulo Basilio.
 32914-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
 32915-B — Walter Neustadt.

Cheques emitidos nesta data, 20; correspondentes a 33 faturas no valor de Cr\$ 127.467,70.
 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 1-9-43

A disposição das seguintes firmas

Cheques — Firmas:

N. 32.916-B — A. Júlio Alves.
 N. 32.917-B — Alexandre & Cia.
 N. 32.918-B — Armando Coelho & Cia. Ltda.
 N. 32.919-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
 N. 32.920-B — Bernardino Gomes & Cia.
 N. 32.921-B — Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria.
 N. 32.922-B — Comp. Quím. Ródia S. A.
 N. 32.923-B — Casa Miranda Vidros e Papéis Ltda.
 N. 32.924-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnica.
 N. 32.926-B — Cia. Bras. de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.
 N. 32.927-B — Carmo & Figueiredo.
 N. 32.928-B — Cardinale & Cia.
 N. 32.929-B — Dr. Blem & Cia. Ltda.
 N. 32.930-B — David Fernandes Antunes.
 N. 32.931-B — Daniel Correia & Cia.
 N. 32.932-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 N. 32.933-B — Erich Einbner & Cia. Ltda.
 N. 32.934-B — Equipamentos Científicos Ltda.
 N. 32.935-B — Edísio de Castro & Cia.
 N. 32.936-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
 N. 32.937-B — General Electric Raio X-S. A.
 N. 32.938-B — Gráfica Metrópole Ltda.
 N. 32.939-B — Homero & Cia. Ltda.
 N. 32.940-B — Hermeto Costa & Cia. Ltda.
 N. 32.941-B — J. R. Benoliel & Cia.
 N. 32.942-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.
 N. 32.943-B — Instrumental Ótico Ltda.
 N. 32.944-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 N. 32.946-B — J. C. Mendonça.
 N. 32.945-B — J. C. Pinheiro.
 N. 32.947-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 32.948-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
 N. 32.949-B — José Bernardes.
 N. 32.950-B — Luiz F. Braga & Filhos.
 N. 32.951-B — Leopoldo Machado & Cia. Ltda.
 N. 32.952-B — Leopoldo Geyer & Cia.
 N. 32.953-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 32.954-B — Lal. Farm. Flomá Ltda.
 N. 32.955-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 N. 32.956-B — Martins Gomes & Cia. Ltda.
 N. 32.957-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 N. 32.958-B — Mesbla S. A.

N. 32.959-43 — M. H. Rezende & Cia.
 N. 32.960-B — Pereira Júnior & Cia.
 N. 32.961-B — Papelaria Mascote Ltda.
 N. 32.962-B — Soc. Citrus Ltda.
 N. 32.963-B — S. A. Produtos Textis "Sapt".
 N. 32.964-B — Santos Martins & Cia.
 N. 32.965-B — Soc. Avícola Brasileira Limitada.
 N. 32.966-B — Soc. Farm. Silva Araújo Limitada.
 N. 32.967-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 N. 32.968-B — S. Brum & Cia.
 N. 32.969-B — S. A. "Casa Pratt".
 N. 32.970-B — Soc. Teen. "Bremensis Limitada".
 N. 32.971-B — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil.
 N. 32.972-B — Tito de Rezende.
 N. 32.973-B — The Caloric Co.
 N. 32.974-B — Vilas Boas & Cia.
 N. 32.975-B — Willmann, Xavier & Cia.

Cheques emitidos n. data "59" correspondentes a "116" faturas no valor de Cr\$ 139.645,70.
 — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISOS

Previne-se aos interessados que, no dia 9 de setembro de 1943, às 15 horas, será pôsto em concorrência pública o domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sítos na rua Olga n. 181, art. 113, freguesia da Penha, nesta Capital, de acôrdo com o edital n. 9-43, publicado no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1943, pág. 11.912.
 — *Petrônio Barcellos*, engenheiro 26-DO — Q.S.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, turno público, que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1938.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 (dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Contrôlê da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolherem o imposto ou prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Contrôlê da Arrecadação. — Rio, 1 de setembro de 1943. — *Francisco Moacyr Saboia Santos*, chefe da Seção.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1939

NOMES DOS INTERESSADOS

Alencastro — Alvaro Otávio de
 Alves — Abílio Herdy
 Aragão — Antônio Quixadá
 Araújo Filho — Cassiano Rosas (e esposa).
 B. Silva & Filho
 Belo — José Maria de Albuquerque.
 Canto — João Batista (Dr.)
 Carlos & Barbosa
 Castro — José Godoy Monteiro de
 Cerqueira — Felipe
 Correia — João Afonso
 Cunha — Alberto da
 Favila — Francisco
 Ferreira — Demétrio
 Ferreira — J.
 Fontinha — Natércia Aurora da Cruz

Howard — Guilherme de Melo
 José Ribeiro, Filho & Cia.
 Langot — Major (Suc. de Marcos Langot)
 Leite — Antônio José da Costa
 Lopes — José
 Mamede — Rodolfo
 Manuel Soares & Antunes
 Mazza — Adriano Saldanha
 Mendes — Delfim Loureiro
 Mendes — Jarbas da Costa
 Meneses — Mateus Borges de
 Pires — José Joaquim
 Porto — J. Puente.
 Porto — Raulino de Sousa
 Quintas — Edelmiro
 Reis — Augusto Gonçalves
 Ribeiro — José Gonçalves Torres
 Ribeiro Júnior — Raimundo Lopes
 Rodrigues — Hermano José
 Rodrigues — Reginaldo José
 Rosas — Manuel Pereira
 Rubino — Errico (Dr.)
 Ruiz — Francisco Lirola
 Rocha — A. Ferreira da
 Silva — Américo Pinto da
 Sá — João Pires de
 Salvador — Lúcio
 Santos — Lucas Rodrigues dos
 Schlesinger — Richard
 Silva — Conceição Pontes Ferreira da
 Silva — Darcy Rodrigues da
 Silva — Elpidio Balbino da
 Silva — Ernesto Leite da
 Silva — Francisco Rufino da
 Silva — Henrique F. da
 Silva — Hermínio Cristo da
 Silva — J. L. da (Espólio).
 Silva — João Elídio Macedo.
 Silva — Joaquim da Costa e
 Silva — Joaquim Pedroso da
 Silva — José da
 Silva — José Alcides Ferreira da
 Silva — José Dias da (suc. de G. Vidal & Santos)
 Silva — José Maria da Costa e (sucessor).
 Silva — José Moraes da
 Silva — José Polidoro Machado da
 Silva — José Tiers
 Silva — M. da
 Silva — M. Dias da
 Silva — Manuel Francisco Enes da
 Silva — Marcos Gomes da
 Silva — Mário da Cunha e
 Silva — Odilo Dantas de Castro e
 Silva — Osvaldo Gonçalves da
 Silva — Otávio Rodrigues da
 Silva — Rinaldo Simões da
 Silva — Valtêr Alves da
 Silva — Zulmira Ferreira da
 Silva Júnior — Luiz Dias da
 Silvério Valente de Pinho & Cia.
 Simão — M. M.
 Simões — Abel.
 Simões — Fernando.
 Simões — José
 Sinion — David
 Singer — R.
 Soares — Antônio Augusto
 Soares — Carlos
 Soares — Francisco Dias
 Soares — Luiz Antônio Ferreira
 Soares — Luciano da Costa
 Soares — S. S.
 Souto — Augusto Fontoura do
 Souto Filho — Erico
 Souto Júnior — João Ricardo
 Sousa — Alberto Rodrigues de
 Sousa — Amadeu Augusto
 Sousa — Antenor Aguiar de
 Sousa — Antônio Muniz de
 Sousa — Antônio Pinto de
 Sousa — Carlos Luiz Pereira de
 Sousa — Durval Egídio de
 Sousa — Eduardo Pedro Nazareno de
 Sousa — Jaime-Celso Cardim de
 Sousa — José Jorge de (suc. de Sousa & Crespo)
 Sousa — José Luiz de Azevedo
 Sousa — Leopoldo Felix do
 Sousa — Lino Joaquim de
 Sousa — Manuel Fernandes de
 Sousa — Mário de
 Sousa — Pedro de

Sousa Pinto & Irmão
 Sousa — Serafim Vieira de
 Siqueira & Sousa (suc. de Antônio Valente)
 Sportelli — Humberto J. J.
 Srouf — Felipe.
 Stefanini & Oliveira Ltda.
 Steinhagem — Max
 Stuck — Edgard de Almeida
 Sinésio Fagundes & Irmão (suc. de Fausto
 Ferreira & Irmão).
 Szeneski — Jorge
 T. R. Figueiredo & Cia.
 Tavares — Albano
 Tavares — Albano
 Tavares — Alvaro
 Tavares — Antônio da Silva
 Tavares & Belinba
 Tavares — Otávio de Lima
 Taveira — Hugo de Barros
 Taveira — Hugo de Barros (Dr)
 Teixeira — A. M.
 Teixeira — Arlindo Campos
 Teixeira — Bernardino
 Teixeira — Eduardo Pinto (suc. de Sousa
 & Teixeira).
 Teixeira — Evangelina
 Teixeira Irmão & Cia.
 Teixeira — João
 Teixeira — Otávio do Nascimento
 Teixeira — Silvério de Jesus
 Teixeira — Teotônio
 Teles — Edgardo D'Almeida
 Terceiro — Antônio Rodrigues
 Terceiro — Francisco Ribeiro
 Thebaro — M.
 Thegarten — Hermann
 Tinoco — Oscar Moreira
 Torre — José
 Torrentes — Henrique Dias
 Trapa — Hortência Soares
 Trindade — Emanuel Corrêa (suc. de An-
 tônio Maria Pereira)
 Trindade — Heitor Alves
 Truqi & Gottlieb
 Uflaker — Ataulpa Lopes
 Valença — Albano
 Valente — Cícero
 Vamos — Arpad
 Varela — Pedro Gomes
 Vasconcelos — Dolores de Avelar da Silveira
 de
 Vasconcelos — Mário de Barros e
 Vasconcelos — Origenes Freire do
 Vaz — Agostinho dos Santos
 Vaz — Maria Milone
 Veloso — Manuel Pinto
 Ventura & Costa
 Viana — João E.
 Viana — R.
 Viana Filho — Luiz Felipe de Sampaio
 Vidal — Benjamin Fernandez
 Vieira — A. V.
 Vieira — Antônio Rodrigues
 Vieira & Luiz
 Vieira — Maria José de Azevedo
 Vilar — Maria
 Vilas Boas — Mário
 Virgílio Filho
 Viúva Coimbra & Filhos
 Wagner — Wyly
 Wallden — Westa Adalia Elisabeth
 Walter — Rodolfo
 Wetterhahn — Heinz
 White — Eric Watson
 Wiegand — Wilhelm
 Wolf — Erich
 Wolff — Lothar
 Zagaronny — Bernardo

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL N. 3.747

Pelo presente edital, fica intimado o despachante desta Recebedoria, João de Sousa Pereira Guimarães Júnior, a comparecer à T. CO. desta repartição, afim de prestar esclarecimentos no processo n. 26.768-43, no prazo de 8 (oito) dias.

S. F., em 21 de agosto de 1943. — *Alde-
mira Fagundes Cortez*, escriturário, cl. F.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

Comissão de Compras

Tomada de preços no 2.º Batalhão Ferro-
viário:

O comandante do 2.º Batalhão Ferroviário avisa aos interessados que dentro do prazo de 30 dias, a partir de 5 do corrente mês, serão aceitas propostas para perfuração dos seguintes túneis na Estrada de Ferro Rio Negro-Caixas a cargo daquele Batalhão:

N. 3, com	170 metros
N. 4, com	215 metros.
N. 5, com	200 metros.
N. 6, com	265 metros.
N. 7, com	90 metros.
N. 8, com	360 metros.
N. 9, com	130 metros.
N. 10, com	150 metros.
N. 11, com	1.520 metros.
N. 12, com	550 metros.
N. 13, com	1.000 metros.

Os interessados deverão, no ato da inscrição, apresentar documentos que comprovem estarem os mesmos legalmente habilitados ao exercício da profissão e que dispõe de idoneidade técnica e financeira para execução das aludidas obras.

Outros detalhes e esclarecimentos serão fornecidos aos interessados pelo Gabinete Técnico do referido Batalhão, na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 30 DE AGOSTO

Ap. Luiz Henrique Pinto, Antônio José da Rocha, José Cantilli de Aguiar, Francisco Ro-
co, Durval Alves Barreto, Ari Gandolfo, José do Espírito Santo, Agostinho Gonçalves Monte-
teiro, Nelson Messina Germano.

Nota. Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa perniciosa a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 1 de setembro de 1943. — *Dr. Edgard Pinto Estrela*, o inspetor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Xerxes Guayanazes a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, à Seção de Cadastro e Registro Profissional do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Afâncio Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de tomar conhecimento do despacho exarado no processo SIP 6.200-40, em que é interessado o Sr. Francisco Guedes, com pedido de registro de químico licenciado, bem como cumprir a exigência do art. 3 do decreto n. 57, de 20-2-35.

Em 28-8-43. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A REMOÇÃO DO CASCO DO VAPOR "BRITT MARIE" AFUNDADO NO PORTO DE SANTOS

De ordem do Sr. diretor, fazem-se público, para conhecimento dos interessados, que de acôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, constantes do ofício n. 3.497, de 24 de julho do corrente ano da Divisão do Material do Ministério da Viação e Obras Públicas, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, à praça Mauá n. 10, nesta Capital, às 14 horas do dia 8 de outubro de 1943, perante a Comissão a ser designada sob a presidência do engenheiro, classe N, Lothario Hehl, serão recebidas propostas para a remoção do casco, pertencentes a cargas do vapor "Britt Marie", afundado em frente ao Armazém número 26 do porto de Santos, Estado de São Paulo, mediante as condições estabelecidas a seguir.

I

No local, dia e hora acima referidos cada proponente deverá apresentar à Comissão:

1.º Um envólucro fechado contendo:

a) recibo do depósito de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), feito em moeda nacional na Caixa Econômica, ou, em títulos da dívida pública, pelo valor nominal, ao portador, no Tesouro Nacional, mediante guia de recolhimento expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação;

b) documentos que provem a idoneidade técnica e financeira do proponente;

c) documentos que provem a quitação do proponente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal pelos impostos devidos;

d) se o concorrente for uma firma ou empresa, certidão do Conselho Nacional do Trabalho de que trata o decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

e) relação, devidamente assinada, de todos os documentos apresentados no envólucro.

2.º Um envólucro, fechado e lacrado, tendo o sobrescrito:

"Concorrência para a remoção do casco do vapor "Britt Marie". Proposta de (nome do concorrente), contendo a proposta para a execução dos serviços que constituem o objeto do presente, feita em três vias, a primeira das quais selada, todas sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvidas, mencionando o preço global, em moeda nacional, escrito por extenso e em algarismos, pelo qual se propõe a executar os serviços e a declaração de que o concorrente se submeterá, integralmente, a todas as condições exigidas no presente edital.

II

Os envólucros contendo as propostas serão rubricadas pela Comissão e por todos os concorrentes, sendo abertos os que apresentarem os documentos de idoneidade para a verificação da documentação apresentada, cuja relação será devidamente rubricada, lavrando-se uma ata das ocorrências havidas, a qual será assinada pela Comissão e pelos concorrentes, presentes.

III

A Comissão se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para o exame dos documentos do primeiro envólucro, reservando-se o direito de julgar a idoneidade técnica e financeira dos proponentes em face dos documentos apresentados, lavrando uma ata circunstanciada de sua decisão final e fazendo publicar no *Diário Oficial*, dentro de cinco dias úteis seguintes ao da apresentação das propostas, os nomes dos concorrentes considerados idôneos.

IV

O concorrente que não se conformar com o julgamento poderá, dentro de três dias úteis seguintes ao da referida publicação no *Diário Oficial*, recorrer para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de cujo despacho poderá recorrer, em última instância, para o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, desde que o faça por intermédio daquela autoridade e no prazo de três dias úteis seguintes ao da publicação do citado despacho:

§ 1.º No caso de haver algum recurso para autoridade superior o presidente da Comissão fará publicar no *Diário Oficial* a ocorrência havida, comunicando o adiamento da abertura das propostas até a decisão do mesmo.

V

Não havendo interposição de recurso no prazo fixado a Comissão se reunirá no décimo dia útil seguinte ao marcado neste edital, no mesmo local e hora, afim de proceder à abertura das propostas, que será feita em presença dos concorrentes que comparecerem, restituindo-se, intactas, as propostas dos que não tiverem sido considerados idôneos.

§ 1.º A proposta de cada concorrente será rubricada, em todas as páginas pela Comissão e pelos demais concorrentes presentes.

§ 2.º O concorrente que deixar de rubricar as propostas dos demais perderá o direito de reclamar, sob qualquer título, contra qualquer ato da Comissão.

§ 3.º Das ocorrências havidas lavrar-se-á uma ata, que será assinada pela Comissão e pelos concorrentes presentes mencionando-se os nomes de cada proponente e os preços por extenso e em algarismos, das respectivas propostas, além de outros dados ou fatos merecedores de registro.

VI

A Comissão em reunião plena, julgará e classificará as propostas, lavrando uma ata de sua decisão que fará publicar no *Diário Oficial*, dentro dos cinco dias úteis seguintes ao da abertura das propostas, em ordem de classificação, os nomes dos concorrentes, montante das respectivas propostas e outros dados que se tornem necessários à perfeita apreciação do julgamento.

§ 1.º A classificação será feita na ordem crescente dos preços apresentados para a execução integral dos serviços objeto deste edital, sendo assim preferida a proposta do concorrente classificado que menor preço global apresentar.

§ 2.º Em caso de empate, terá preferência o concorrente brasileiro; sendo ambos nacionais os empates deverão oferecer uma percentagem de abatimento sobre a respectiva proposta, em carta apresentada na ocasião, procedendo-se a sorteio no caso de novo empate ou se ambos se recusarem a fazer qualquer redução no preço proposto.

§ 3.º Não será tomada em consideração a proposta que se limitar a oferecer uma percentagem de redução sobre o preço apresentado por qualquer dos demais concorrentes, e bem assim, a que se limitar à execução parcial dos serviços ou que estiver em desacordo com as condições do presente edital.

§ 4.º A classificação será submetida à aprovação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas conjuntamente com a minuta do contrato a ser lavrado com o concorrente classificado em primeiro lugar, da qual constarão todas as condições estabelecidas no presente edital.

§ 5.º O concorrente que não se conformar com o julgamento poderá recorrer na forma da cláusula IV.

§ 6.º O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se houver justa causa, ou for seu registro denegado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos concorrentes direito a indenização ou reclamação sob qualquer título.

VII

No prazo de cinco dias úteis contados da data em que for publicada no *Diário Oficial* a aprovação da classificação deverá o concorrente classificado em primeiro lugar reforçar para quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), a caução de que trata a letra a, da cláusula I, na mesma forma indicada nessa cláusula.

VIII

Se o concorrente classificado em primeiro lugar deixar de fazer o reforço de caução, de que trata a cláusula anterior, ou se recusar a assinar o contrato para a execução dos serviços, perderá, em favor da Fazenda Nacional, o depósito feito, reservando-se o Governo o direito de anular a concorrência ou chamar, sucessivamente, na ordem da classificação, cada um dos demais concorrentes, para os quais prevalecerão as mesmas disposições previstas para o primeiro colocado.

IX

Assinado o contrato com um dos concorrentes, poderão os demais requerer ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação o levantamento da caução a que tiverem direito.

Parágrafo único. A restituição dos documentos apresentados, referentes às letras b, c e d, da cláusula I, será feita mediante requerimento dos interessados ao diretor do aludido Departamento, logo que seja julgada, em definitivo, a idoneidade de todos os concorrentes e lavrado o respectivo contrato.

X

O contrato resultante da presente concorrência só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, a qualquer título, se o mesmo deixar de ser aprovado ou se o seu registro for denegado por aquele Instituto.

XI

Constitue objeto da presente concorrência, a desobstrução do cal em que se acha naufragado o vapor "Brist Marie" com a remoção por inteiro ou por partes, do casco, pertences e carga e de modo tal que, rocas não acusem a presença de quaisquer destroços a profundidade de — 12,000 (menos de doze metros) em relação ao zero hidrográfico do porto.

§ 1.º O vapor de que se trata foi construído em 1907, deslocava 3.000 toneladas, tendo casco de ferro com cerca de 100 metros de comprimento, 14 metros de boca e cerca de 6,70 metros de pontal; trazia como carga salitre, enxofre e gêneros diversos; submergiu em 20 de dezembro de 1935 em virtude de explosão a bordo;

§ 2.º Os interessados poderão obter na sede do Departamento Nacional de Portos e Navegação planta hidrográfica das condições atuais do local;

§ 3.º Todo o material retirado até a cota de — 12,000 m. referente ao casco, pertences e cargas será de inteira propriedade do Governo, devendo assim ser-lhe entregue pelo contratante;

§ 4.º Concluídos os trabalhos de remoção, nas condições estabelecidas na presente cláusula, caberá ao contratante o direito de explorar os remanescentes, ainda submersos, do casco, pertences e carga do vapor de que se trata, ficando estabelecido que da importância líquida apurada pela venda dos salvados, em hasta pública, caberá 50% ao contratante de acordo com a Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendias.

§ 5.º Ficam excluídos do parágrafo anterior os objetos, que vierem a ser encontrados, da bagagem do embaixador Artur Guimarães de

Araújo Jorge, constantes de 12 volumes com peso bruto de 821 quilos, que foram embarcados no navio sinistrado e que serão entregues às autoridades aduaneiras para os devidos fins. Fica também ressalvado que 10% (dez por cento) de todo o material metálico retirado será reservado ao Fundo Naval.

XII

O contratante terá plena liberdade de empregar os métodos que melhor lhe convenham para a plena execução dos serviços, inclusive o uso de explosivos, ficando, porém, responsável, por seus teres e haveres, por qualquer prejuízo ou dano que vier a causar a terceiros, à circulação e navegação em geral, inclusive ao tráfego das pequenas embarcações e bem assim ao cais e instalações do porto.

XIII

Os salvados, assim entendendo-se tudo o que estiver dentro do "Brist Marie", o próprio casco ou partes dele, máquinas ou peças de máquinas, cargas ou bagagens, tudo enfim que venha a ser retirado, será removido pelo contratante para o local previamente indicado pela fiscalização do Porto de Santos e com a sua assistência.

XIV

O contratante obriga-se a retirar dos serviços os operários ou prepostos que, a juízo da Fiscalização do Porto de Santos sejam prejudiciais ao bom andamento dos serviços.

XV

O contratante será fiscalizado pela Fiscalização do Porto de Santos de cujas decisões poderá recorrer para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação e depois para o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Todas as ordens de serviço, intimações, reclamações e, em geral quaisquer entendimentos entre o contratante e a citada Fiscalização, serão feitos por escrito na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

XVI

Os serviços de remoção deverão ser efetivamente iniciados pelo contratante dentro de trinta dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo ficar concluídos no prazo de um ano a contar da mesma data, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

XVII

O contratante pagará a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) diários, pelos dias que excederem os prazos fixados na cláusula anterior, que, não paga depois de intimado, será descontada da caução, que o contratante deverá integralizar no prazo de oito dias depois de intimado para fazê-lo, sob pena de rescisão do contrato e perda da respectiva caução.

XVIII

O contrato que for firmado para a execução do serviço poderá ser rescindido pelo Governo, independentemente de ação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1.º Se o prazo fixado para o início dos serviços exceder de 30 dias;

2.º Se o prazo fixado para conclusão dos serviços exceder de 60 dias;

3.º Se o contratante deixar de integralizar a caução no caso da cláusula anterior;

4.º Se o contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo;

5.º Se o contratante subempreitar no todo, os serviços contratados;

6.º Se os serviços ficarem paralizados por mais de 30 dias consecutivos;

8.º Se o contratante for multado mais de duas vezes pela mesma falta.

Parágrafo único. Declarada a caducidade do contrato, o contratante perderá, em favor do Tesouro Nacional, os depósitos feitos em caução.

XIX

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado de uma só vez, depois que a Fiscalização do Porto de Santos certificar que os mesmos foram integralmente executados, nas condições contratuais, cobrindo a despesa por conta do crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) aberto pelo decreto-lei n. 5.036, de 4 de dezembro de 1942.

XX

A caução de que trata a cláusula VII só poderá ser levantada depois que a Fiscalização do Porto de Santos certificar a conclusão dos serviços dentro das condições contratuais, mediante requerimento do contratante declarando que concluiu ou desistiu da exploração dos remanescentes conforme previsto no parágrafo quarto da cláusula XI.

XXI

O foro, para quaisquer questões suscitadas na aplicação do contrato e que não forem resolvidas por arbitramento, na forma prevista no Código Civil, será o da cidade do Rio de Janeiro (Capital Federal).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal

Antônio dos Santos Barraca — 06-012-092 — Rua Siqueira Campos, 288 — Copacabana.

Antônio Pereira — 06-015-452 — Ladeira dos Tabajaras, 300 — Real Grandeza.

Espólio de José Gomes da Silva — 06-033-001 — na pessoa da inventariante D. Maria Gomes da Silva Soares — Rua Augusto Vasconcelos, 90 — Campo Grande.

Manoel da Silva — 06-021-232 — Rua Irmã Zélia, 44 — Vicente de Carvalho.

Maximino Gomes — 06-026-170 — Rua Dr. Joviano, 22 — Magno.

J. B. de Melo — 06-015-646 — Rua Alberto de Siqueira, 30 — Engenho Velho.

Camilo Martins Dias — 06-002-305 — Rua da Carioca, 3, 2.º andar — Centro.

Pelo presente ficam os empregadores acima relacionados notificados para, em cumprimento ao art. 185 do decreto n. 1918, de 27-8-1937, apresentar ao fiscal que os visitará no dia 14 (quatorze) do corrente, os elementos adiante assinalados, necessários ao esclarecimento de sua situação perante este Instituto, sob pena de, autuados, ficarem sujeitos às penalidades regulamentares: Livros "Caixa", Livros de Ponto, Fôlhas de Pagamento, Registos de Empregados, Declarações da Lei dos 2/3, Fichas de Registo de Contribuições, Cadernetas de Contribuições, Recibos de Contribuições e Guias de Recolhimento.

Distrito Federal, 2 de setembro de 1943. — *Tarquinio Baínha*, chefe da Secção de Arrecadação.

(N. 10.788 — 2-9-43 — Cr\$ 61,20).

BANCO ALEMÃO TRANS-ATLÂNTICO

Em liquidação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE IMÓVEIS

1) Fica aberta, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação deste no *Diário Oficial da União*, concorrência pública para venda dos imóveis abaixo especificados, pertencentes ao Banco Alemão Transatlântico, em liquidação:

a) O prédio e respectivo terreno, onde se acha a sede do Banco nesta capital, à rua da Alfândega ns. 42 a 48, compreendendo instalações da casa-forte. O imóvel é situado na esquina da rua da Alfândega com a da Quitanda, tem nove andares, sendo um no sub-solo. A área construída mede 7.160m². O terreno se projeta sobre o alinhamento da rua da Alfândega numa extensão de 35,30 m e sobre a rua da Quitanda 27m., sendo que a fachada do edifício sobre esta rua é de 20,7 m e sobre aquela de 28,40 m concordada por um quarto de circunferência de 7,10 m de raio. A área do terreno é de 916,20 m². Base mínima para a alienação:

Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

b) Um terreno de forma retangular, situado na rua Assungui, na cidade de São Paulo, na quadra compreendida pelas ruas Sapituba e Guapiara, medindo 40 m de frente para a rua Assungui por 50 m de fundos, com uma área de 2.000m². Base mínima para alienação: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), não assumindo o alienante o ônus da evicção.

c) O prédio assobradado e respectivo terreno, na praça da República ns. 22 e 23, fazendo frente também para a rua Antônio Prado ns. 63 e 64 na cidade de Santos, Estado de São Paulo. O terreno mede 7,65 m de frente, pela rua Antônio Prado e 8,05 m pela praça da República e 50,90 m de extensão. Base mínima para alienação: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr \$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr\$ 20,00

A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

d) O prédio com as instalações da casa-forte e respectivo terreno, situados em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, rua General Câmara, número 238. O terreno mede 13,70 m de frente por 25,20 m de fundos. O prédio é assobradado. Base mínima para alienação: Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

2) As propostas deverão:

a) estar em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados pelos proponentes, envelopes em que estará escrita a tinta carmin a indicação de tratar-se de "Proposta para compra de tal imóvel";

b) estar acompanhadas da prova de haver o proponente depositado neste Banco, ou em qualquer de suas agências, importância equivalente a 2% (dois por cento) da base mínima fixada para a alienação do imóvel pretendido.

c) mencionar, entre outros esclarecimentos, a nacionalidade do proponente;

d) ser entregues, até às 17 horas do último dia do prazo, na sede do Banco Alemão Transatlântico, à rua da Alfândega ns. 42 a 48, no Rio de Janeiro.

3) É facultada a renúncia das propostas pelo correio, sob registro, contanto que sejam entregues na sede do Banco, no prazo da concorrência.

4) Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados no primeiro dia útil seguinte ao da terminação do prazo, às 15 horas, na sede do Banco, à rua da Alfândega, 42 a 48, no gabinete dos interventores.

5) Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento em dinheiro à vista, no ato da assinatura da escritura de venda.

6) A escritura, salvo motivo de indissolúvel força maior, será lavrada dentro de 30 dias, contados da data da notificação dirigida ao concorrente vencedor, sob pena de perder este o direito ao depósito de dois por cento, a que se refere o n. 2 deste edital.

7) Para melhor esclarecimento dos interessados transcreve-se aqui o item IX da portaria n. 144, de 30 de novembro de 1942, do Sr. ministro da Fazenda:

"Os interventores, dentro de dez dias da abertura das propostas, encaminharão, com parecer fundamentado ao ministro da Fazenda, que autorizará a venda ao concorrente da melhor proposta, ou anulará a concorrência.

Parágrafo único. Qualquer que seja a decisão ministerial, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se o poder público inteira liberdade de ação no tocante à concorrência.

8) Os depósitos relativos às propostas não aceitas serão restituídos dentro de três dias após o recebimento da comunicação do despacho definitivo do Sr. ministro da Fazenda sobre a concorrência.

9) Todas as despesas e impostos relativos à transmissão das propriedades, inclusive latim, se houver, correrão por conta dos compradores.

10) Os proponentes que se interessarem pelos móveis e instalações que guarnecem os edifícios deverão fazer propostas em separado, com as mesmas precauções recomendadas no n. 2 e com a indicação, em tinta carmin, do objetivo da proposta.

11) Os documentos que interessam à alienação do imóvel situado no Rio de Janeiro, encontram-se na sede do Banco, à disposição dos pretendentes, assim como quaisquer informações sobre os outros bens. Nas sucursais de São Paulo e Porto Alegre, poderão ser examinados os documentos relativos aos imóveis situados, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. Pelo Banco Alemão Transatlântico, em liquidação. — *Virgílio de Melo Franco*. — *Francisco Vilela de Alencar*. — *Heitor Mota*, interventores Federais.

(N. 10.733 — 1-9-43 — Cr\$ 1.224,00 6 vezes).

SOCIEDADES

FLORESTAL BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA

BALANÇO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943)

De conformidade com a lei que regula as sociedades por ações e o disposto nos nossos estatutos, vimos apresentar e submeter à apreciação dos Srs. acionistas, o balanço e contas do exercício de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943, assim como o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Durante aquele exercício não se verificaram transferências de ações.

Permanecemos, como sempre, ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para esclarecer qualquer assunto que tiverem interesse em conhecer detalhadamente.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — Dr. Armando Bordallo — Belmiro Mendes de Vasconcellos, diretores.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943)

Ativo		Cr\$	Cr\$
I. Ativo imobilizado:			
Propriedades rurais	987.322,90		
Propriedades urbanas	205.110,60		
Edifícios fabris	829.579,90		
Habitagões do pessoal	215.698,00		
Terrenos e benfeitorias	255.928,20		
Serraria e olaria, com prédios e maquinismos	100.365,90		
Imóveis — Sengés	336.279,60		
Maquinismos, acessórios e instalações	6.103.082,40		
Móveis e utensílios	74.347,70		
Material rodante	546.422,70		
Material flutuante	56.473,00		
Veículos e pertences	355.941,20		
Via férrea e material fixo..	445.629,30		
Ponte-via "Decauville" e material rodante — Sengés..	18.300,00		
Trabalhos em curso	92.971,50		
Ferramentas	73.523,20		
Linhas telefônicas	18.338,40		
Pósto médico	3.184,50		
Obragem "Ester"	43.891,10		
Encanamentos de água à cidade de Porto Murinho....	7.808,40		
Laboratório	33.648,20		
Semoventes bovinos	285.100,00		
Semoventes equinos	58.246,00	11.447.522,70	
II. Ativo circulante:			
Almoxarifado	1.683.815,10		
Combustível	4.503,00		
Matéria prima	247.198,50		
Quebrachais	393.641,80		
Fabricação	98.372,60		
Madeira para construções....	5.991,80		
Gado de criação	395.886,80		
Gado para abater	14.430,00	2.843.840,00	
III. Ativo exigível:			
Depósito-caução no Tesouro do Estado de Mato Grosso.	50.000,00		
Cauções — Sengés	230,00		
Depositários de lanino	4.947,50	55.177,50	
IV. Ativo disponível:			
Caixa	58.987,60		
Mercadorias depositadas	751.956,90	810.944,50	
V. Contas de ordem:			
Devedores por títulos em cobrança	950.287,50		
Ações caucionadas	50.000,00	1.000.287,50	
		13.857.772,20	

Passivo

Passivo		Cr\$	Cr\$
I. Passivo inexistível:			
Capital	10.000.000,00		
Fundo de reserva legal	181.458,40		
Fundo de reserva especial	176.835,30		
Fundo de depreciação	1.539.751,70		
Fundo de seguro de conta própria	4.486,80		
Reserva para dívidas duvidosas	10.482,90		
Imposto de renda a pagar	82.200,00		
Reserva para impostos eventuais	167.951,60		
Lucros e perdas	32.946,60	12.196.116,30	
II. Passivo exigível:			
Contas correntes	879.694,70		
Obrigações a pagar	365.212,50		
Instituto dos Industriários — quota pessoal	92,90		
Legião Brasileira de Assistência — quota pessoal	15,60		
Obrigações de guerra — quota pessoal	66,00		
Imposto sindical — quota pessoal	16,70		
Dividendos não reclamados	1.270,00	1.246.368,40	
III. Passivo transitório:			
Dividendo de ações preferenciais	825.000,00		
Dividendo de ações comuns	450.000,00		
Gratificações	440.000,00	1.415.000,00	
IV. Contas de ordem:			
Títulos em cobrança	638.574,10		
Credores por títulos em cobrança	341.713,40		
Caução da diretoria	50.000,00	1.000.287,50	
		15.857.772,20	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — Dr. Armando Bordallo — Belmiro Mendes de Vasconcellos, diretores. — Carlos Baptista, guardalivros registrado sob n. 32.408.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

(Período de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943)

Débito		Cr\$	Cr\$
Saldo das seguintes contas:			
Juros	255.029,90		
Impostos	1.322,80		
Aluguéis	10.800,00		
Comissões a agentes	156.613,70		
Ordenados	58.318,30		
Selos e telegramas	9.620,70		
Despesas gerais	187.279,90		
Comissões bancárias	31.338,30		
Despesas conservação e administração dos imóveis em Sengés	3.288,40		
Instituto dos Industriários — n/contribuição	1.864,70		
Serviço Nacional de Aprendizagem — n/cont.	266,00		
Imposto sindical	1.000,00		
Legião Brasileira de Assistência — n/contr.	188,00		
Gratificações a diversos empregados, relativo ao exercício 1941-1942	32.183,00		
Anulação de dívidas incobráveis	4.028,80		
Gratificações — exercício de 1942-1943	440.060,00	1.193.112,50	

Fundo de depreciação creditado a esta conta por depreciação em maquinismos, instalações, móveis, utensílios, material rodante e flutuante, laboratório, veículos, ferramentas, linhas telefônicas, serralha, etc., no montante de Cr\$ 7.814.184,70...	—	781.225,60
creditado às seguintes contas:		
Fundo de reserva legal	110.000,00	
Fundo de reserva especial	110.000,00	
Concessões e valores nominais em amortização	479.253,40	
Dividendo de ações preferenciais a distribuir	825.000,00	
Dividendo de ações comuns a distribuir	150.000,00	
Imposto de renda a pagar	52.800,00	1.727.053,40
Saldo para o exercício seguinte		32.946,60
		3.731.368,40

Crédito

Saldo do exercício anterior	Cr\$ 13.648,40
Mercadorias:	
pelo lucro apurado nesta conta	3.670.773,00
Gratificações:	
pelo saldo desta conta	3.567,30
Recebimento de dívidas anteriormente anuladas	1.008,70
Fábrica em Porto Murinho:	
pelo lucro apurado neste exercício	45.365,70
	3.731.368,40

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943. — Dr. Armando Bordallo, Belmiro Mendes de Vasconcellos, diretores. — Carlos Baptista, guardalivros, registrado sob n. 32.408.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da Florestal Brasileira S.A., tendo examinado o balanço e contas relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1943 (período de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943), verificaram encontrar-se tudo em perfeita ordem e regularidade, pelo que são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas e dada aos lucros líquidos verificados a aplicação proposta pela diretoria.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — Walter Lemos de Azevedo — Antonio Farias — Celestino Claro.

(N. 10.802 — 2-9-43 — Cr\$ 520,20)

BHERING, COMPANHIA S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Bhering, Companhia S. A., em 17 de agosto de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.698, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal bem como deliberou sobre os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. (Selado com Cr\$ 4,20). Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.800 — 2-9-43 — Cr\$ 47,90).

SOCIEDADE ANÔNIMA MERCANTIL INTER AMERICANA (SAMIA)**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Mercantil Inter Americana (Samia), em 5 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 19.678, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de junho de 1943, que aprovou alterações estatutárias, tomou conhecimento da renúncia do diretor-gerente e tomou outras deliberações. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Selado com Cr\$ 4,20. Primeira Secção. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — Luiz Valter Barbosa, escriturário, G. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.791 — 2-9-43 — Cr\$ 44,90).

LABORATÓRIOS SILVA ARAÚJO ROUSSEL S. A.**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DE 1 DE SETEMBRO DE 1943**

Ao primeiro dia do mês de setembro de 1943, às 9 horas, reuniram-se na sede social, à rua Primeiro de Março n. 9, 1.º andar, os doutores Trajano de Miranda Valverde e Manuel do Nascimento Vargas Neto, membros do conselho consultivo dos Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A., com a presença do Sr. Roger Guedon, Dr. Virgílio Lucas e Sr. Zulfo de Freitas Mallmann, respectivamente, diretor geral, diretor técnico e diretor. Havendo número legal para o pronunciamento do conselho consultivo, eis que dos três membros que o compõem, dois estavam presentes, o Dr. Trajano de Miranda Valverde declarou que esta reunião fora convocada por solicitação da diretoria, afirmando que o conselho consultivo se manifestasse sobre a venda do terreno de propriedade da sociedade, situado à rua Cândido Benício n. 2.655, antigo 745, em Jacarépaguá, ao Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Servidores do Estado. O diretor Sr. Zulfo de Freitas Mallmann fez a pedido dos membros do conselho consultivo, um resumo das condições de venda do referido imóvel e solicitou, em nome da diretoria, a autorização para efetuar a venda conforme dispõe a letra b do art. 22 dos estatutos. Finda a exposição e achando-se o conselho consultivo perfeitamente esclarecido, resolveram seus membros presentes autorizar a diretoria a efetuar a venda do mencionado imóvel ao Instituto, podendo praticar todos os atos necessários à realização da operação, assinar escrituras, receber o preço estipulado e dar quitação. Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião e minutada esta ata, foi lavrada, por mim, Walter Lynch, secretário geral dos Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A., designado para esse fim, no livro competente, e depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes. — Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Dr. Manuel do Nascimento Vargas Neto. — Roger Guedon. — Dr. Virgílio Lucas. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Walter Lynch.

Confere com o original lavrado no livro de atas das reuniões do conselho consultivo. — Walter Lynch, secretário geral.

(N. 10.799 — 2-9-43 — Cr\$ 81,60)

EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL E LOCATIVA S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1943**

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e três, no escritório da empresa, na avenida Graça Aranha número 326, sala 121, 12.º andar, nesta capital, às 14 horas, presentes acionistas representando número legal, assumiu a presidência o Sr. José Pereira da Rocha Paranhos Júnior, presidente da empresa, que declarou haver número legal e abriu a sessão, convidando para secretário o Sr. Abelardo de Vasconcelos Brito, ao qual determinou lesse o convite para a presente reunião, publicado no *Diário Oficial* dos dias 2, 4 e 6, e no *O Jornal*, dos dias 3, 4 e 6, deste mês, pelo qual verificasse-se que o objeto da presente reunião é deliberar sobre a exigência feita pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, referente à ata da assembléia geral ordinária, realizada a 24 de abril último, por isso que dela não constou a fixação de vencimentos para os membros do conselho fiscal, como determina o art. 124 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Tendo sido um lapso da referida ata, propôs o Sr. presidente que se fixasse em cem cruzeiros por sessão realizada a remuneração dos referidos membros. Posta em discussão esta proposta, foi aprovada para o fim de ser retificada a ata da assembléia geral ordinária de 24 de abril de 1943, no tocante a este assunto e ratificados os demais dizeres. Nada mais havendo a tratar, foi lida a presente que, achada conforme, vai assinada por todos os acionistas que compareceram à assembléia. Eu, Abelardo de Vasconcelos Brito, a escrevi e assino. — Abelardo de Vasconcelos Brito. — José Pereira da Rocha Paranhos Júnior, por si e como inventariante do espólio de D. Volfanga Crissiuma Paranhos. — Armando Crissiuma Paranhos. — Cesar Crissiuma Paranhos. — Mario Crissiuma Paranhos. — Ernesto Crissiuma Paranhos. — Alderano Crissiuma Paranhos. — Vera Paranhos Rangel.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — Ernesto Crissiuma Paranhos.

(Firma reconhecida do Cartório do Tabelião Mário Queiroz.)

(N. 10.795 — 2-9-43 — Cr\$ 75,50)

COMPANHIA INHANGÁ S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Inhangá S. A., em 17 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.705 a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de julho de 1943, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança do objeto essencial, bem como cumpriu exigências impostas por este Departamento. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Selado com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de esc. IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.768 — 2-9-43 — Cr\$ 44,90)

COMPANHIA CHIMICA "MERCK" BRASIL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Química "Merck" Brasil S. A., em 24 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 19.762 os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 27 de maio de 1943, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a conversão das ações ao portador em nominativas, bem como deliberou sobre outros assuntos do interesse geral; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de julho de 1943, que aprovou a reforma do art. 18.º dos estatutos, para o fim de cumprir exigências formuladas por este Departamento. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de esc. IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 10.792 — 2-9-1943 — Cr\$ 55,10)

FABRICA DE TECIDOS MARACANÁ S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de agosto de 1943, presentes, na sede social, às 14 horas, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas, com as declarações exigidas na lei, a fls. 6 do livro "Presença de Acionistas", foi indicado para presidir à Assembléa o acionista Heinrich Künning, que convidou o acionista Carlos Somló para servir de secretário. Constituída, assim, a Mesa, o presidente, por haver número legal, declarou instalada a assembléa geral ordinária, a qual fora regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* de 12 e 27-7 e 7-8-43, e no "Jornal do Comércio" de 12 e 27-7 e 7-8-43, tendo sido igualmente publicados no *Diário Oficial* de 5-8-43 e no "Jornal do Comércio" de 5-8-43 o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas, o relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 30 de junho último. Procedi, por determinação do presidente, o como secretário, à leitura do anúncio de convocação e dos documentos acima referidos, e, finda a leitura, por não haver quem quizesse usar da palavra, o presidente submeteu à votação as contas da diretoria, balanço, demonstração de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, verificando-se a sua aprovação unânime, deixando, porém, de votar as pessoas legalmente impedidas. Em seguida o presidente comunicou à assembléa que se acham vagos os cargos de diretor técnico, assistente e secretário, em virtude de renúncia dos respectivos titulares por cartas enviadas ao diretor-presidente-tesoureiro em 15 de julho último. Por proposta da acionista

Luise Margarete Beck a assembléa resolveu preencher imediatamente os cargos de diretor técnico e diretor assistente, devendo neste exercício o cargo de diretor-secretário ser exercido pelo diretor-presidente-tesoureiro, que assim acumulará as respectivas funções. Procedida à eleição, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade: diretor técnico o Sr. José Francisco Moreira, português, casado, do comércio, residente à rua Araújo Lima n. 104, e diretor assistente o Sr. Manuel Joaquim de Campos Rodrigues, português, solteiro, do comércio, residente à rua Haddock Lobo, n. 150. Realizada, após, a eleição do Conselho Fiscal verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade: efetivos Charles Frazer Mackintosh, Dr. Trajano de Miranda Valverde e Dr. Plínio Guimarães e suplentes Alfredo Coelho de Faria Júnior, Bernhard Alexander Mário Bücken e Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, todos brasileiros e residentes nesta capital. Por proposta da acionista Ernestine Gies, a assembléa aprovou a remuneração anual de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, como também aprovou, por proposta da mesma acionista, a remuneração da diretoria a mesma votada para o exercício findo em 30 de junho último. O presidente submeteu à apreciação da assembléa a minuta da alteração do contrato feito em 13 de julho de 1940 com o Sr. Carlos Somló, devidamente rubricada pelo diretor-presidente-tesoureiro, minuta que foi lida por mim secretário e aprovada pela assembléa, abstendo-se de votar o Sr. Carlos Somló. Exgotada a ordem do dia, a sessão foi suspensa para se lavrar esta ata por mim secretário no livro próprio, e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os presentes, dela se tirando duas cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. — *Carlos Somló*. — *Heinrich Künning*. — *Otto Wessel*. — *Wolfgang Jacobi*. — *Margarethe Susanna Künning*. — *Luise Margarete Beck*. — *Ernestine Gies*. — *Aurelie Schnitzlein*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Fábrica de Tecidos Maracanã S. A., em 31 de agosto de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.791, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 14 de agosto de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, preencheu os cargos vagos de diretor-técnico e diretor-assistente; resolveu que o cargo de diretor-secretário fôsse exercido neste exercício pelo digo acumulativamente pelo diretor-presidente-tesoureiro; elegeu os membros do conselho fiscal e suplentes fixando-lhes os vencimentos e tomou outras deliberações. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 10.791 — 2-9-43 — Cr\$ 244,80).

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta Patente n. 751 de 22 de fevereiro de 1929

Capital Cr\$ 1.000.000,00

End. Telegr.: Banrégio — Caixa Postal 393 — Telefones 23-5233 e 23-3913
71 — Rua 1.ª de Março — 71

BALANÇETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras Descontadas	7.414.971,70	Capital	1.000.000,00
Letras em Cobrança da Praça e do Interior	347.312,10	Fundo de Reserva	330.844,40
Empréstimos em Contas Correntes	1.317.867,80	Fundo de Previsão	17.055,40
Valores Cauçionados	575.000,00	Depósitos em Contas Corrente com Juros	2.523.367,00
Valores Depositados	30.460.040,40	Depósitos em Conta Corrente de Pecúlio	431.243,10
Correspondentes do Interior	45.399,50	Depósitos em Conta Corrente de Pré-Aviso	2.370.101,20
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	18.904,40	Depósitos em Conta Corrente à Prazo Fixo	7.397.425,90
Ações Cauçionadas	40.000,00	Depósitos em Conta Corrente sem Juros	246.461,10
Imóveis	555.110,70	Depósitos em Conta Cobrança da Praça e do Interior ..	347.312,10
Instalações	3.280,10	Títulos em Caução e em Depósito	31.035.040,40
Móveis e Utensílios	31.179,30	Correspondentes do Interior	56,80
Caixa, em moeda corrente e nos Bancos	5.524.810,20	Caução da Diretoria	40.000,00
Diversas Contas	138.816,70	Dividendos (saldos)	6.600,00
Total do Ativo	46.472.692,90	Diversas Contas	727.185,50
		Total do Passivo	46.472.692,90

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943 — *João de Rezende Torres*, diretor-gerente. — *José Monteiro de Rezende*, diretor-secretário. — *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*, contador, reg. 37.565. (N. 10.787 — 2-9-1943 — Cr\$ 153,00).

NAVEGAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE AGOSTO DE 1943

As treze horas do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e três, reunidos na sede social à rua Mairink Veiga dezessete a vinte um, primeiro andar, acionistas representando número legal, conforme livro de presença, o Sr. Antenor Mairink Veiga, presidente da sociedade, declarou aberta a sessão e pediu fosse, de acordo com os estatutos, indicado quem presidisse a assembléia. Foi aclamado o Sr. Antenor Mairink Veiga, que assumiu a presidência dos trabalhos, convidando os Srs. Dr. Edgard Simões Correia e Antônio Vieira de Melo para secretários. Declarou em seguida, instalada a assembléia, convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de vinte, vinte e um e vinte e três e "*Jornal do Comércio*" de vinte, vinte e um e vinte e dois do corrente mês. Esclareceu que os objetivos da assembléia já se achavam determinados nos referidos anúncios e que sobre a mesa se encontravam os originais da renúncia da diretoria, da proposta dos senhores acionistas para a reforma dos estatutos, e do parecer do Conselho Fiscal, sobre a reforma dos referidos estatutos. E o seguinte o parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal da Navegação Paraná-Santa Catarina S. A., tendo examinado a proposta dos acionistas para a reforma dos estatutos é de parecer que a mesma, deve ser aprovada. Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e três. (a) Antônio Sousa Aguiar, Manuel Vitorino Soares e Belmiro Gomes Ferreira". O Sr. presidente da assembléia comunica que vai mandar que o primeiro secretário leia a proposta para a reforma dos estatutos, avisando que os Srs. acionistas poderão discutir cada artigo à medida que os mesmos sejam lidos. O Sr. secretário procede então a essa leitura, sendo os artigos dos estatutos propostos, submetidos um a um à discussão. Terminada a leitura, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão para a reforma dos estatutos, que são submetidos à votação e unanimemente aprovados em todos os seus termos, conforme transcrição a seguir: "Navegação Paraná-Santa Catarina S. A. — Estatutos — Título I — Da organização, fins e denominação. Artigo 1.º — Sob a denominação de Navegação Paraná-Santa Catarina Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade anônima que regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A sociedade terá por objeto a exploração do transporte marítimo e outros serviços correlatos de navegação, entre o porto desta Capital e os demais do país, e estrangeiros, devendo os vapores, navios ou embarcações da sociedade, transportar, de preferência, madeiras que pertencerem ou forem consignadas pelos acionistas. Artigo 3.º — A sociedade terá a sua sede no Distrito Federal, para todos os efeitos jurídicos e legais, podendo, entretanto, serem erçadas agências, sucursais ou escritórios no país, quando a diretoria assim julgar conveniente. Artigo 4.º — A sociedade terá a duração de vinte anos (20), contados desta data, e, poderá sucessivamente ser prorrogada, mediante deliberação da Assembléia Geral. Título II — Do capital da sociedade — Artigo 5.º — O Capital social será de um milhão de cruzeiros — (Cr\$ 1.000.000,00) dividido em mil ações de um mil cruzeiros cada uma. Parágrafo único. As ações terão a forma nominativa. Artigo 6.º — As ações ou cautelas devem ser assinadas por dois diretores. Artigo 7.º — As ações serão indivisíveis, não podendo a sociedade reconhecer mais de um proprietário em cada ação. Título III — Dos acionistas — Artigo 8.º — Os acionistas, que serão os titulares das ações emitidas pela sociedade, têm os direitos e deveres previstos nestes estatutos e na legislação em vigor. — Título IV — Da administração e fiscalização. Artigo 9.º — A sociedade será administrada pela Diretoria com assistência do Conselho Fiscal e de acordo com as deliberações das Assembléias gerais de acionistas. — Seção Primeira — Da assembléia de acionistas — Artigo 10 — A Assembléia geral de acionistas constitui-se e forma-se pela reunião de acionistas, nos termos e conformidade da legislação em vigor e o disposto nos presentes estatutos. Artigo 11 — As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias. Parágrafo único: As assembléias gerais ordinárias se reunirão anualmente, até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano. Parágrafo segundo: As assembléias extraordinárias se reunirão todas as vezes em que forem legal e regularmente convocadas. Artigo 12 — As convocações das assembléias gerais serão feitas mediante anúncios publicados por três vezes no órgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação com a antecedência mínima de oito dias, para a primeira convocação e, de cinco dias para as posteriores. Artigo 13 — Nas assembléias extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a sua convocação. Artigo 14 — As assembléias gerais serão presididas por um diretor, que convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa, como secretários. Artigo 15 — As deliberações da assembléia geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, correspondendo um voto a cada ação ordinária. Artigo 16 — Serão admitidos a votar nas assembléias gerais, o marido pela mulher; o pai pelos filhos menores; a mãe com pátrio poder, pelos filhos menores; o sócio pela firma social; os representantes das sociedades anônimas ou corporações; o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado e os síndicos e liquidatários pela massa falida. Artigo 17 — Os acionistas para poderem tomar parte nas assembléias deverão provar a sua qualidade, exibindo, se exigido, documento hábil de sua identidade. Parágrafo único: Quando o possuidor de ações se fizer representar, a pessoa legalmente habilitada apresentará o instrumento do mandato que será arquivado na sede social. Seção Segunda: Artigo 18 — A diretoria será composta de três diretores, acionistas ou não, sendo um diretor presidente, um diretor gerente e um diretor secretário. Artigo 19 — O exercício do cargo na diretoria não impedirá o exercício

de qualquer outro cargo em outra empresa, firma ou sociedade anônima. Artigo 20 — Quando se verificar impedimento ocasional dos três diretores, os mesmos serão substituídos por um procurador com poderes especiais determinados no mandato, o qual assinará em conjunto com outro procurador, todos os atos que envolverem compromisso ou responsabilidade da sociedade. Parágrafo único: Quando ocorrer a renúncia ou falecimento do titular de um cargo, os outros diretores acumularão as funções do renunciante ou falecido, até deliberação da assembléia ordinária, ou extraordinária quando convocada para esse fim, a qual se pronunciará sobre a eleição do novo diretor ou supressão do cargo vago. Artigo 21 — O mandato da diretoria será por quatro anos, podendo ser reeleita. Artigo 22 — Fica estipulada a caução de cinco (5) ações para o exercício dos cargos de cada diretor. Artigo 23 — A diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais. Artigo 24 — Toda a vez que houver interesse ou conveniência, poderá ser convocado o Conselho Fiscal para tomar parte nas reuniões da diretoria. Artigo 25 — Todos os atos que envolverem compromisso ou responsabilidade da sociedade, deverão ser assinados por dois diretores, ou por um diretor e um procurador. Parágrafo único: A diretoria, nos limites de suas atribuições e poderes, pode constituir em nome da sociedade mandatários ou procuradores, especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar e se isoladamente ou em conjunto com um diretor. Artigo 26 — Os honorários devidos aos diretores serão fixados pela assembléia geral que os eleger e poderão referir-se à cada cargo ou à diretoria em conjunto. Neste último caso, competirá ao diretor presidente, na primeira reunião da diretoria, determinar os honorários de cada diretor dentro do limite estabelecido pela assembléia. Artigo 27 — A reunião dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléia geral ordinária que os eleger. Seção Terceira — Artigo 28 — Compete à cada um dos diretores: a) aceitar quando escolhido a presidência das assembléias de acionistas, e da diretoria, executar as deliberações destas, convocar as assembléias de acionistas, da diretoria e Conselho Fiscal, extraordinariamente sempre que julgar conveniente ou for determinado na forma dos estatutos; b) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para esse fim constituir mandatário ou advogados; c) assinar com outro diretor, ou com um procurador, os títulos, cheques e documentos de responsabilidade da sociedade, para movimento das contas correntes bancárias, as obrigações por título de crédito e de comércio, bem como saques; d) assistir ao exame que o Conselho Fiscal fizer nos livros da sociedade, ministrando-lhes todos os conhecimentos e informações que lhe forem pedidos; e) praticar todos os atos que julgar necessários aos interesses da sociedade, inclusive renunciar direitos, transigir, vender, hipotecar ou alienar, por qualquer modo bens sociais. Seção Quarta — Artigo 29 — Compete ao diretor presidente: a) executar todos os atos constantes da Seção Terceira, artigo 28; b) votar em desempate nas deliberações das assembléias gerais, das reuniões da diretoria, em conjunto com o Conselho Fiscal, sem prejuízo de seus votos como acionista. Seção Quinta — Artigo 30 — Compete ao diretor gerente: a) executar todos os atos constantes da Seção Terceira, artigo 28; b) praticar em harmonia com os outros diretores, todos os atos peculiares à gerência da sociedade. Seção Sexta — Artigo 31 — Compete ao diretor-secretário: a) executar todos os atos constantes da Seção Terceira, artigo 28; b) auxiliar os outros diretores nas atribuições que lhes são conferidas por estes estatutos. Seção Sétima — Artigo 32 — O Conselho Fiscal se compõe de três membros e de igual número de suplentes, todos eleitos anualmente nas assembléias gerais, podendo ser reeleitos. Artigo 33 — São atribuições do Conselho Fiscal, além das que por lei lhe competem: a) Examinar em cada exercício a escrituração da sociedade; b) dirimir as divergências surgidas entre os diretores ou acionistas e conceder licenças e substituições temporárias aos diretores; c) comparecer às reuniões da diretoria quando convocado; d) dar parecer sobre consultas de acionistas relativas aos negócios e operações da sociedade e sobre relatórios e contas da diretoria, com antecedência de no mínimo trinta e cinco (35) dias da assembléia geral; e) emitir parecer sobre a exposição da diretoria propondo aumento ou redução de capital; f) convocar assembléias extraordinárias quando julgar necessárias para solução de assuntos importantes e urgentes, inclusive para eleição de diretores no caso de renúncia ou falecimento de dois deles. Título Quinto — Do exercício social — Artigo 34 — Os lucros da sociedade serão distribuídos pela diretoria, que submeterá a proposta à Assembléia acompanhada do parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria. Artigo 35 — O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. § 1.º — Antes de qualquer distribuição dos lucros líquidos, far-se-á a dedução de cinco por cento (5%) destinado a assegurar a integridade do capital, até que este fundo atinja 20 % (vinte por cento) do capital social que será reintegrado quando sofrer diminuição. § 2.º — A assembléia geral poderá criar outros fundos de reserva especiais, mas os lucros líquidos não poderão em tempo algum ser atribuídos totalmente a estas reservas, nem exceder do capital realizado. Título Sexto — Disposições Gerais — Artigo 36 — Os casos omissos nestes estatutos, regular-se-ão pelo decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e pelas leis aplicáveis em cada caso. — Estando assim aprovados os estatutos, o acionista Sr. Antônio Vieira de Melo, propõe que fique bem esclarecido, que os novos estatutos entrem em execução nesta data, o que foi unanimemente aprovado. O Sr. presidente em seguida, disse que, em virtude da reforma dos estatutos que a assembléia acabava de aprovar, e da renúncia da diretoria, a assembléia devia agora proceder à eleição da nova diretoria. Por proposta do Sr. Dr. Edgard Simões Correia, foram eleitos por aclamação os Srs. Antenor Mairink Veiga, Roberto Grossembacher e Amadeu Antônio Ferreira, respectivamente para diretor presidente, diretor gerente e diretor secretário.

O Sr. Antenor Mairink Veiga, pedindo a palavra, agradeceu em seu nome e dos Srs. Roberto Grossebacher e Amadeu Antônio Ferreira, a escolha para os cargos da diretoria, e em seguida lamentou o afastamento do bom companheiro Sr. Manuel Jacinto Ferreira, que sempre prestou à sociedade, a melhor cooperação e propôs um voto de louvor a esse companheiro, cujos afazeres particulares impediram de continuar prestando os seus valiosos serviços à sociedade. Ainda com a palavra, o Sr. presidente pediu aos Srs. acionistas que, de acordo com os estatutos, deveriam estabelecer os honorários para a nova diretoria e por proposta do Sr. Belmiro Gomes Ferreira, ficou resolvido que seria de cinco mil cruzeiros mensais para a diretoria em conjunto, ficando à cargo do novo presidente estabelecer os honorários de cada diretor na primeira reunião da diretoria. Essa proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente em seguida pediu aos Srs. acionistas se desejavam fazer uso da palavra antes do encerramento da sessão, e, o Sr. Edgard Simões Correia lembrou a conveniência de se verificar se o capital da sociedade e a nova diretoria estavam dentro do estabelecido no decreto-lei número dois mil seiscentos e oitenta e quatro, de vinte de novembro de mil novecentos e quarenta, o qual dispõe sobre as emprêças de navegação de cabotagem. Foi então verificado que com referência à letra *b* do artigo primeiro do referido decreto, mais da metade do capital pertencia a brasileiros natos conforme a relação que segue: Brasileiros natos — Antenor Mairink Veiga, com 500 ações; Roberto Grossebacher com cinco ações e Dr. Edgard Simões Correia com duas ações; estrangeiros (portugueses) com permanência legal no país — Amadeu Antônio Ferreira com quatrocentas e oitenta e quatro ações, Maria Amélia Ferreira com cinco ações, Antônio Vieira de Melo com duas ações e Belmiro Gomes Ferreira com duas ações. Total de capital brasileiro, quinhentas e sete ações; total de capital estrangeiro, quatrocentas e noventa e três ações. Com referência ao artigo segundo do mesmo decreto, verificou-se também que a diretoria estava constituída com maioria de brasileiros, natos, pois, são brasileiros natos os Srs. Antenor Mairink Veiga e Roberto Grossebacher, sendo português o Sr. Amadeu Antônio Ferreira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa, pelos acionistas presentes e pelos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943. — *Edgard Simões Correia*. — *Antonio Vieira de Mello*. — *Antenor Mairink Veiga*. — *Belmiro Gomes Ferreira*. — *Roberto Grossebacher*. — *Amadeu Antônio Ferreira*. — *Maria Amélia Ferreira*. — *Antonio de Souza Aquino*, do Conselho Fiscal. — *Manoel Victorino Soares*, do Conselho Fiscal.

(N. 10.786 — 2-9-43 — Cr\$ 540,60).

SOCIEDADE PRÓ BONUS DE GUERRA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Sob a denominação de *Sociedade pró Bonus de Guerra*, foi fundada, no dia 10 de agosto próximo passado, uma sociedade civil, com sede e foro nesta capital, localizada presentemente à avenida Rio Branco n. 181, 6.º andar, sala 606, e que poderá manter filiais, agências e representantes em todo o território nacional. Destina-se à propaganda, aquisição e colocação de "Bonus de Guerra" emitidos pelo governo Brasileiro. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. São poderes da sociedade: A Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Consultivo. A Diretoria age como mandatária da Assembléia Geral, exercendo nesse caráter as funções executivas e administrativas da Sociedade. Ao presidente da Sociedade compete a sua representação em juízo ou fora dele. A dissolução da Sociedade dar-se-á quando houver desaparecido o seu objetivo ou antes, se assim resolverem a maioria absoluta dos seus sócios, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, sendo a destinação dos bens sociais determinada pela Assembléia Geral referida. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Os estatutos sociais, aprovados, unanimemente, em Assembléia Geral constitutiva realizada nesta capital, à avenida Rio Branco n. 181, 6.º andar, sala 606, em 10 de agosto de 1943, cuja ata está registrada no 6.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob o número de Ordem 3.476, só poderão ser reformados, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral, ressalvado, porém, o que diz respeito aos objetivos sociais. A primeira diretoria eleita está assim constituída: Presidente, tenente-coronel Dr. João da Costa Palmeira; secretário, capitão Dr. Ramayana Chevalier; tesoureiro, Olímpio dos Santos Farias; Conselho Consultivo: Coronel Antonio Duarte Mendonça, coronel Euclides Hernandes da Fonseca e coronel Mario Pinto da Silva Valle.

Capital Federal, 30 de agosto de 1943. — Tenente-coronel Dr. João da Costa Palmeira, presidente.

Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas do Rio de Janeiro.

(N. 10.785 — 2-9-43 — Cr\$ 81,60)

CENTRO ESPÍRITA DEUS, LUZ E FÉ

(Extrato do estatuto)

Fundado nesta capital, onde tem sua sede e foro, com ilimitado número de sócios os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: O estudo da doutrina Espírita, sua propagação, os seus ensinamentos doutrinários por to-

dos os meios ao seu alcance, sob a orientação contida nas obras codificadas por Allan Kardec. Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele), vice-presidente, secretário, tesoureiro e procurador. Extinguido o Centro por determinação unânime dos sócios existentes, em assembléia geral, o seu patrimônio será transferido para uma organização espírita, com função devidamente comprovada, e em pleno exercício de suas funções. Os presentes estatutos só poderão ser reformados pela assembléia geral. A diretoria atual consta dos estatutos.

Presidente: Antonio da Silva Campos.

(N. 10.803 — 2-9-43 — Cr\$ 36,70)

BANCO CARIRI S. A.

Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que, do Banco Cariri S. A., se acha arquivado nesta Junta, sob o n. 5.519, um exemplar do *Diário Oficial* da República, em que foi publicada a certidão da Diretoria de Rendias Internas da República, contendo o teor dos documentos referentes à constituição do referido Banco Cariri S. A., como sociedade anônima. Secretaria da Junta Comercial do Ceará, em 20 de agosto de 1943. Eu, Aurélia Mota de Aquino, 4.º esriturário, certifiquei. — Visto. Em 20-8-43. — *J. G. Perboyke Guinderé*.

Reconheço a firma retro do J. G. Perboyke Guinderé. Dou fé. Fortaleza, 20 de agosto de 1943.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — O 1.º tabelião, *Francisco Ponte*.

Reconheço a firma e sinal de Francisco Ponte. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (assinatura ilegível).

(N. 10.796 — 2-9-43 — Cr\$ 81,60)

BANCO FLUMINENSE DA PRODUÇÃO S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendias Internas, em dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e três, a fls. 222, verso (duzentos e vinte e duas, verso) do processo n. 76.827-43 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e sete-quarenta e três), de acordo com o pedido do Banco Fluminense da Produção S. A., certifiquei ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos números: 11.665-43 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco-quarenta e três), 14.467-43 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete-quarenta e três), 44.892-43 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois-quarenta e três), 46.648-43 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito-quarenta e três), 52.542-43 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois-quarenta e três). — Processo onze mil seiscentos e sessenta e cinco-quarenta e três (11.665-43, fls. 34-59), folhas trinta e quatro a cinquenta e nove: Banco Fluminense da Produção S. A. — Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco Fluminense da Produção S. A., realizada em dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em segunda convocação, às quinze horas, na sede social do Banco, à avenida quinze de novembro, número mil e vinte e seis, na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, acionistas, representando mais de dois terços do capital social, como tudo se verificou de suas assinaturas, no livro de presença com as declarações exigidas na Lei, foi aberta a sessão pelo Sr. Augusto Maria Martinez Toja, diretor presidente, que pediu aos Srs. acionistas, havendo número legal, elessem o presidente da Assembléia. Aclamado o Sr. Gustavo Paranhos, assumiu a presidência e convidou para secretário o Sr. Adolfo Becker. Assim constituída e instalada a mesa da Assembléia que fora convocada regularmente por anúncios publicados no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro de 14, 15 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis) de janeiro e Tribunal de Petrópolis, de 14, 15 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis de janeiro) de janeiro corrente, anúncios esses que são do seguinte teor: — "Banco Fluminense da Produção S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Segunda Convocação — São convidados os senhores acionistas do Banco Fluminense da Produção S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, na sede da Sociedade, à Avenida quinze de novembro, número mil e vinte e seis, nesta Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, às quinze horas do dia dezoito de janeiro corrente, terça-feira, afim de aprovarem o aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 (mil dígito, um milhão de cruzeiros para dez milhões de cruzeiros), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois e consequente reforma dos Estatutos. — Petrópolis, treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — Augusto Maria Martinez Toja, diretor presidente. — Alberto Correia de Barros, diretor-gerente. — Frederico Bittencourt Roxo, diretor-secretário". — Explicou o senhor presidente que essa Assembléia era feita em segunda convocação, por não ter havido número legal na primeira convocação e que de acordo com os referidos anúncios a presente reunião tinha por fim deliberar em definitivo sobre os termos finais do aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 (de um milhão de cruzeiros para dez milhões de cruzeiros) autorizado pela Assembléia Geral de vinte e

oito de maio de mil novecentos e quarenta e dois, bem como, sobre a reforma dos Estatutos sociais. Quanto à primeira parte, declarou ainda o senhor presidente que o referido aumento tinha sido totalmente subscrito e realizado de conformidade com o resolvido na Assembléa Geral de maio do ano próximo findo e que durante sessenta dias havia ficado à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, a respectiva lista preferencial para que os mesmos exercessem o seu direito de preferência, tudo como manda o art. 111 (cento e onze) do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de 1940 (mil novecentos e quarenta). Em seguida pediu o senhor presidente que fosse lida a respectiva lista preferencial, as listas complementares, que foram abertas após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, bem como a declaração da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, Petrópolis, referente ao depósito de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento realizado o que fez como secretário: "Lista preferencial: Mário Pêgo do Amorim, (5) cinco ações; Miranda Correia (5) cinco ações; digo "Lista preferencial: Mário Pêgo do Amorim cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Rodrigues, vinte e cinco ações — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Enéias Arrachelias, Miranda Correia, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Adolfo Becker, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Augusto Maria Martinez Toja, quinze mil ações — Cr\$ 3.000.000,00; Alberto Correia de Barros, quinhentas ações — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Antônio Leite Garcia, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Carlos Brandão C-macho, cento e vinte e cinco ações — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Carlos Magalhães Bastos, vinte e cinco ações — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Carmine Nastasi, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Jarbas Braga, vinte e cinco ações — Cr\$ 5.030,00 (cinco mil cruzeiros); Aquiles do Carmo, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Gustavo Paranhos, cinco mil ações — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Total vinte mil oitocentos e sessenta e cinco ações — Cr\$ 4.173.000,00 (quatro milhões cento e setenta e três mil cruzeiros)".

— "Listas complementares: — Alberto Pessoa Cesar Cantinho, quinze mil ações — Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); Antônio Lacerda Menezes, quinhentas ações — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Joaquim Nicolau Filho, duzentas e cinquenta ações — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Américo Brécia, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Fernando Pessoa Queiroz, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Júlia Alves Brutt, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Fernando da Cunha Rodrigues, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); José Alves da Mota, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Fernando de Abreu Teixeira, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Olton Linch Bezerra de Melo, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Amélia Vareda Gouveia, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); José Padilha Nunes Coimbra, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Alcides de Pinho Borges Cesar, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Sílvia Vargas Melo, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Antônio Machado Pontes de Miranda, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Emerson Cesar Pessoa Cantinho, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Estanislau Martins Costa, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Francisco Xavier Cascaço, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Carlos Frederico da Silva, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Luiz Vitor Resse de Gouveia, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Lúcio Freire, cinquenta ações, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Joaquim Batista Gouveia, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Sebastião Marques, vinte e cinco ações — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Joaquim Moreira Mesquita, vinte e cinco ações — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Adão Hoelz, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Augusto C. Filho, duzentas e cinquenta ações — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Pedro Francisco do Rego, trinta ações — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); Virgínius Brito de Lamare, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Luiz Afonso d'Escragolle, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Luiz Agenor de Lemos, duas ações (quatrocentos cruzeiros) Cr\$ 400,00; Salvador Esperança, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Domingos de Sousa Nogueira Filho, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Geraldo Carvalho Braga, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Antenor Neves da Rocha Bahia, dez ações — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Carlos Eduardo Dias de Sousa Campos, duas ações — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Pedro de Menlounça Lima, quinze ações — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Lauro Salazar Regueira, duas ações — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Renato Antônio Brogiolo, dez ações — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Carlos de Freitas Quintela, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Henrique Teixeira Senece, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Sílvia Rabelo de Almeida, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Norival Moll Filho, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Rubens S. Moll, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Pedro Lima Sardinha, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); João Luzitano de Albuquerque Filho, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Orlando de Assis Luzitano, duas ações — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); Ernesto Martins Pamplona Corte Real, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Paulo de Matos Rudge, dez ações — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Osvaldo Rocha Miranda, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Armênio Rocha Miranda, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Sérgio Rocha Miranda, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Otávio da Rocha Miranda, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

Raul da Silva, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); José de Moraes Rates, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Sebastião Augusto da Rocha, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Carlos Soler, vinte ações — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); João Varanda, duzentas e cinquenta ações — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Ari P. de Andrade Figueira, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); João Augusto Alves, dez ações — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Luiz Barros, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Ortiz de Moraes Sarmiento, cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Otávio Gomes, dez ações — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Adelino Perlingeiro, vinte e cinco ações — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Tarcísio de Almeida Miranda, cinco ações — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Antônio de Azevedo Bastos Pimenta, duzentas e cinquenta ações — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Benjamin Rangel, duzentas e cinquenta ações — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Ilídio Soares Filho, vinte e cinco ações — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Alberto de Castro Neves Filho, quinhentas ações — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Manoel Lino da Costa, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Julião Jorge Nogueira, cento e cinquenta ações — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Osvaldina Muiyler (Gusmão), cinquenta ações — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Augusto Maria Martinez Toja para suas filhas menores Lia Martinez, trezentas e dezoito ações — Cr\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos cruzeiros); Vera Martinez, trezentas e dezoito ações — Cr\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos cruzeiros); Maria Dulce Martinez, trezentas e dezoito ações — Cr\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos cruzeiros); Suely Martinez, trezentas e dezoito ações — Cr\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos cruzeiros); Gilda Martinez, trezentas e dezoito ações — Cr\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos cruzeiros); Jorge Salles-Cheillith, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Jacy dos Reis Junqueira, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Ibrahim José Khair, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); José Soares de Sá, vinte ações — Cr\$ 1.000,00 (quatro mil cruzeiros); Antônio Fiorêncio Júnior, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Solon Viçacqua, cem ações — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Major Napoleão Alencastro Guimarães, por sua esposa Lúcia Siebel Guimarães, quinhentas ações — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); e para seus filhos Maria Teresa de Alencastro Guimarães, quinhentas ações — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); João Vitor de Alencastro Guimarães, quinhentas ações — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); e Maria de Alencastro Ribeiro de Carvalho, quinhentas ações — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); — Total vinte e quatro mil cento e trinta e cinco ações — Cr\$ 4.327.000,00 (quatro milhões oitocentos e vinte e sete mil cruzeiros). — Depósito Legal: "Armas da República, Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, Agência de Petrópolis, dezoito de Janeiro de mil novecentos e quarenta e três, N. 28 (vinte e oito). Ao Banco Fluminense da Produção S. A. Petrópolis, Sr. presidente. Para os devidos fins, comunico-lhe que, nesta data, foi feito nesta Agência, na caderneta número sete mil quinhentos e sessenta e seis, da segunda série, o depósito de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento do capital social desse Banco, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), de acordo com o artigo vinte e um do decreto-lei quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezoito de março de mil novecentos e vinte e um, combinado com o parágrafo único do artigo trinta e seis, do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Pela Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, João de Lacerda Paiva, gerente. Paroel Filho, Carimbo de data do dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e três". — Declarou a seguir o Sr. presidente que estava, pois, realizado o aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral de maio do ano findo e pedia aos presentes a necessária aprovação. Examinados os documentos pela Assembléa, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Disse ainda o Sr. presidente que as formalidades complementares, relativas ao pagamento do sólo, publicações, registro e arquivamento, seriam oportunamente providenciadas pela Diretoria do Banco, dentro do prazo legal. Passando à segunda parte dos fins da Assembléa, declarou o Sr. presidente, que a mesma iria deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais, elaborada pela Diretoria do Banco e cujas minutas haviam sido distribuídas aos Srs. acionistas por ocasião da Assembléa Geral extraordinária realizada em maio do ano findo, para os devidos estudos. Pediu, em seguida, que fosse lido o respectivo projeto de reforma dos estatutos sociais, o que fez como secretário: Projeto de Reforma dos Estatutos do Banco Fluminense da Produção S. A.: — Capítulo 1.º — Da reorganização do Banco Fluminense da Produção S. A., sua duração, objeto e domicílio. Art. 1.º O Banco Fluminense da Produção S. A. se reorganiza na conformidade dos presentes Estatutos, pelos quais passa a reger-se. Art. 2.º O prazo de duração na nova fase é de vinte anos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral. Art. 3.º O objeto da sociedade é a realização de todas as operações bancárias permitidas em lei, bem como as que lhes são acessórias. Parágrafo único — Sempre que a Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, decidir fazer operações para as quais a lei exija licença ou autorização especial do Governo, tais como as de crédito real, câmbio e venda de títulos a prestação, aguardará, para as iniciar, a obtenção da respectiva licença ou autorização. Art. 4.º A cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, é o domicílio do Banco para todos os efeitos jurídicos, e o lugar da sede de sua administração. Poderá o banco estabelecer ou suprimir agências, sub-agências ou escritórios dentro ou fora do

Estado do Rio de Janeiro, e nomear agentes ou representantes onde achar conveniente. Capítulo II — Do Capital e das ações. Art. 5.º) O capital do Banco Fluminense da Produção S. A. é de Cruzeiros 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido, digo dividido em cinquenta mil ações nominativas, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma. Parágrafo único — Dêsse capital acham-se realizados Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros). Os restantes Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), deverão ser realizados dentro do prazo máximo de dois anos, em prestações nunca inferiores a 10%, por chamadas pela imprensa com uma antecelência de, pelo menos, trinta dias. Art. 6.º) Para o registro e transferência de ações, haverá na sede do Banco os livros exigidos em lei. Capítulo III — Das Operações. Art. 7.º) O Banco Fluminense da Produção S. A. poderá praticar quaisquer operações bancárias, especialmente: 1) — Descontar e redescontar títulos de crédito em moeda nacional, vencíveis em prazo não superior a cento e vinte dias contados do desconto ou redesconto, e com a responsabilidade cambiária de duas firmas, pelo menos, de reconhecido crédito e solvência. Mediante deliberação da Diretoria, poderão ser descontados ou redescontados títulos de prazo até cento e oitenta dias, e, em caráter excepcional, realizados empréstimos baseados em crédito pessoal. Parágrafo único — Os títulos girados sobre outras praças poderão ser descontados quando as disponibilidades cadastrais dos sacadores assegurarem a sua pronta e integral liquidação, ou quando os sacados sejam reconhecidamente idôneos e tenham dado ao Banco, por escrito, promessa incondicional de aceite. 2) — Abrir créditos fixos ou relativos com a garantia de penhor, hipoteca, ou caução de títulos públicos federais ou de títulos comerciais de crédito. 3) — Receber em depósito qualquer soma em moeda papel ou metálica, com ou sem juros, mediante abertura de conta ou emissão de títulos a prazo não inferior a sessenta dias. 4) — Receber em depósito regular prata em barra, feita previamente a estimativa do valor por pessoa competente. 5) — Administrar imóveis urbanos, e comprar ou vender por conta de terceiros, imóveis urbanos ou rurais. Art. 8.º) Ao Banco Fluminense da Produção S. A. é vedado: 1) — Adquirir imóveis desnecessários ao seu próprio uso; 2) — Subscrever ou comprar títulos por conta própria; 3) — Realizar operações com garantia exclusiva de ações de outros Bancos. Capítulo IV — Da Administração. — Art. 9.º) O Banco Fluminense da Produção S. A. é administrado por Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, do Diretor Superintendente e do Diretor Gerente, todos brasileiros natos e eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo único — Em caso de empate na votação será considerado eleito o mais novo em idade. Art. 10) Os Diretores eleitos deverão caucionar, em garantia de sua gestão, duzentas ações, e não poderão tomar posse antes de prestar essa caução, nem a levantar antes de deixarem o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que tiverem servido. Art. 12) Não podem ser Diretores os impedidos por lei, os que houverem dado prejuízo ao Banco em qualquer, digo em quaisquer operações e os que tiverem na Diretoria sócio ou parente, ainda que afim, até o terceiro grau. Art. 13) Perde o cargo de Diretor que, sem licença concedida pela Diretoria ou sem causa justificada deixar o respectivo exercício por mais de trinta dias. Em caso de vaga, ausência ou licença de qualquer Diretor, a sua substituição provisória, se julgada necessária pelos demais, será promovida por escolha destes entre os acionistas elegíveis. O provimento definitivo se fará, por eleição, na primeira Assembleia Geral, limitando-se o mandato do eleito ao tempo que restaria ao Diretor substituído. Art. 14) Nos impedimentos temporários, serão substituídos: a) o Presidente pelo Vice-Presidente; b) os Diretores pelo que o Presidente designar. Art. 15) Os honorários do Presidente, Vice-Presidente e demais Diretores serão fixados pela Assembleia Geral e só por ela poderão ser alterados. Art. 16) A Diretoria se reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por semana, digo por quinzena e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar e deliberará por maioria de votos, estando presente o Presidente ou o Vice-Presidente e dois Diretores no mínimo. Do ocorrido lavrar-se-á ata que será assinada pelos presentes. Art. 17) São atribuições e deveres da Diretoria, além dos expressamente mencionados nestes Estatutos: 1) — cumprir as leis fundamentais do Banco e executar as deliberações das Assembleias Gerais de acionistas; 2) — organizar o regulamento interno no Banco; 3) — traçar a orientação geral das operações do Banco; 4) — autorizar a alienação de bens, e transação ou renúncia de direitos, podendo nesse último caso, porém, e desde que se trate de liquidações de crédito, estabelecer normas e delegar poderes; 5) — resolver sobre a criação ou extinção de cargos ou funções, fixar vencimentos e gratificações; 6) — criar ou suprimir agências, sub-agências, escritórios e representações do Banco em praças dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro; 7) — fixar taxas de juros e descontos; 8) — distribuir e aplicar os lucros apurados; 9) — solucionar os casos extraordinários e as questões suscitadas com terceiros; 10) prover, até a Assembleia Geral mais próxima, as vagas nos cargos de Diretores; 11) convocar as Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, salvo o direito que ao Conselho Fiscal e aos Acionistas assegura o artigo oitenta e nove, parágrafo único, letras a e b do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Art. 18) As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate. Art. 19) Além das atribuições expressa-

mento mencionadas nestes Estatutos, ao Presidente compete privativamente: 1) — orientar e dirigir todas as atividades do Banco; 2) — presidir as sessões da Diretoria e executar as suas deliberações e as da Assembleia Geral; 3) — nomear, remover, promover, punir ou demitir funcionários de qualquer categoria, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas, podendo delegar poderes exceto quando se tratar de nomeação, promoção ou demissão; 4) — representar o Banco ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores; 5) — vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar re-exame do assunto; 6) — apresentar relatório anual das operações do Banco e gestão da Diretoria à Assembleia Geral Ordinária; 7) — convocar, por deliberação da Diretoria, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, salvo o direito que ao Conselho Fiscal e aos acionistas, digo, acionistas assegura o art. 89 (oitenta e nove), parágrafo único, letras, digo, letras a e b, do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Art. 20. Além das atribuições expressamente mencionadas nestes Estatutos, compete especialmente aos diretores: 1) Ao vice-presidente: a) substituir o presidente em seus impedimentos; b) orientar, sob aprovação da Diretoria, os negócios da filial do Rio de Janeiro; c) orientar, sob aprovação da Diretoria, as relações do Banco com praças no norte do País e no Estado de São Paulo, seja por intermédio de correspondentes, seja por intermédio de agências ou sucursais. a), digo: 2) Ao diretor superintendente, além das atribuições que lhe forem determinadas em regulamento interno, caberá: a) orientar toda a contabilidade do Banco, baixando, por intermédio da direção geral e sob aprovação da Diretoria, os regulamentos e instruções necessários; b) fiscalizar a fiel execução das ordens emanadas da Diretoria por intermédio de inspetores; c) fazer cumprir o regulamento baixado para as operações do Banco e para o funcionalismo da Casa, encaminhando ao presidente, juntamente com os resultados práticos obtidos com a sua aplicação, sugestões que visem simplificar e melhorar os serviços; d) apresentar ao presidente todos os dados necessários à confecção do relatório anual a ser apresentado à Assembleia Geral dos acionistas; e) dar parecer e encaminhar à Diretoria, para estudo final, todos os processos sobre a criação ou supressão de agências, sub-agências ou sucursais. 3) Ao diretor gerente, além das atribuições que lhe forem determinadas em regulamento interno, caberá: a) orientar as operações comerciais do Banco no Estado do Rio de Janeiro e em praças no sul do País, sob a aprovação da Diretoria; b) zelar pela boa guarda dos valores pertencentes ao Banco ou a ele confiados sob qualquer modalidade. Art. 21. Todos os documentos, títulos e papéis que constituam o Banco em obrigações devem ter a assinatura de dois diretores ou por um diretor e um procurador e um funcionário que tenha assinatura autorizada. E facultada à Diretoria delegar, em parte, os seus poderes a gerentes, sub-gerentes e procuradores, determinando as suas funções. Parágrafo único. O presidente pode assinar isoladamente quaisquer documentos que envolvam ou não responsabilidade para o Banco. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 22. O Banco terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de suplentes em igual número, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, dentre os acionistas ou não, podendo ser reeleitos. § 1.º Se um quinto ou mais dos votos dos acionistas se manifestar em chapa uninominal idêntica, considerar-se-á eleito e votado, sacrificando-se o menos votado ou o mais moço entre os eleitos na chapa tríplice sufragada pelos demais. § 2.º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal funcionários do Banco, parentes de diretores até o terceiro grau, ainda que afim, e os impedidos por lei. § 3.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Art. 23. Em caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de quatro meses, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente mais votado. Quando qualquer dos membros, sem licença concedida pelo Conselho ou sem causa justificada, deixar de comparecer a mais de duas sessões ordinárias consecutivas, entender-se-á que renunciou o cargo. Parágrafo único. No caso de empate entre os suplentes, digo, suplentes mais votados, será convocado o mais idoso. Art. 24. Além das atribuições legais, ao Conselho Fiscal incumbem: 1) reunir-se em sessão ordinária, da qual se lavrará ata, uma vez por bimestre, para informar-se da situação do Banco, das operações do bimestre, para informar-se da situação do Banco, das operações do bimestre anterior e dos negócios correntes, e examinar os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente, bastando para haver sessão a presença de dois membros; 2) verificar, no último ou nos últimos dias úteis de cada semestre, a caixa do Banco e a existência dos títulos e valores que constituem as reservas e fundos especiais do Banco, assinando certidão do que houver verificado, acompanhada de lista de todos os títulos da reserva e dos fundos especiais, com o valor por que foram adquiridos e o corrente na praça na data da certidão. Capítulo VI — Do Conselho Consultivo — Art. 25. O Banco terá Conselho Consultivo constituído por número indeterminado de membros, que a Diretoria escolherá livremente dentre, digo, dentre as pessoas que, a seu vêr, possam conhecimento aprofundado das peculiaridades com que se exerçam as atividades produtoras e comerciais, nas diversas zonas em que o Banco opera. Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo serão anualmente nomeados pelo presidente, durante o mês de abril, e não perceberão remuneração. Art. 26. Compete aos membros do Conselho Consultivo informar à Diretoria tudo que considerarem útil aos interesses do Banco, sugerir o que julgarem conveniente à segurança e desenvolvimento de suas operações, emitir parecer, isolada ou conjuntamente, sobre os assuntos que lhes forem encaminhados. Capítulo VII — Da Assembleia Geral — Art. 27. A Assembleia Geral poderá funcionar desde que se ache representado pelo menos um

quarto do capital social, exceto nos casos em que a lei exigir maior número. Em segunda convocação, porém, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único. As deliberações da Assembléa obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes. Art. 28. A Assembléa Geral Ordinária, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, verificar as contas, balanço e inventário, proceder à eleição de diretores e membros do Conselho Fiscal e suplentes, realizar-se-á durante o mês de março de cada ano, em dia fixado pela Diretoria do Banco. Parágrafo primeiro. Se essa Assembléa precisar de novos esclarecimentos para deliberar, poderá adiar a sessão e ordenar as diligências que entender. Parágrafo segundo. A Diretoria providenciará para que seja cumprida a disposição do art. 99, do decreto, dito artigo noventa e nove, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Art. 29. Convocar-se-á a Assembléa Geral Ordinária por anúncios publicados no órgão oficial do Estado do Rio de Janeiro e em outro jornal de grande circulação da cidade de Petrópolis, por três vezes, no mínimo, e com antecedência de dez dias pelo menos, de marcado para a reunião, e as assembléas gerais extraordinárias, com a de oito dias, pelo menos, reduzidos esses prazos a cinco dias para a segunda convocação. Parágrafo único. Oito dias antes da reunião, ficarão suspensas as transferências de ações. Art. 30. As assembléas gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo presidente do Banco, que convidará dois acionistas para secretários. Art. 31. Cada ação dá direito a um voto. Capítulo VIII — Dos lucros líquidos e sua aplicação — Art. 32. Os lucros líquidos, apurados nos balanços semestrais, serão aplicados na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva, destinado a assegurar a integridade do capital; b) dividendo aos acionistas, que será fixado pela Assembléa Geral por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) 5% (cinco por cento) para bonificações nas contas de imóveis, móveis e utensílios; e) 10% (dez por cento) para gratificações à Diretoria, sendo 3% (três por cento) para o presidente, 3% (três por cento) para o vice-presidente e 2% (dois por cento) para cada um dos dois demais diretores; f) 5% (cinco por cento) para gratificação ao funcionalismo; g) 2% (dois por cento) para a Caixa de Auxílio aos funcionários. O saldo, se houver, será aplicado no reforço de outros fundos de garantia ou depreciação, a juízo da Diretoria. Parágrafo único — Quando os lucros não permitirem a distribuição de dividendo correspondente, pelo menos, à renda de seis por cento ao ano sobre o valor nominal de cada ação, deixarão de ser feitas as aplicações previstas às letras c, d, e, f e g, deste artigo. Art. 33 — Os dividendos não reclamados durante cinco anos considerar-se-ão prescritos em benefício do Banco. Capítulo IX — Disposições Gerais — Art. 34 — O ano bancário é o civil. Art. 35 — Em favor dos funcionários do Banco Fluminense da Produção S. A. é criada a Caixa de Auxílios aos Funcionários, destinada a assisti-los em caso de moléstia em sua pessoa ou de sua família, devidamente comprovada por médico de confiança do Banco. § 1.º — Esta Caixa será formada por doações de qualquer natureza e pela quota de dois por cento sobre os lucros líquidos do Banco em cada balanço semestral. § 2.º — A quota de dois por cento sobre os lucros líquidos do Banco poderá ser aumentada, diminuída, suspensa ou abolida definitivamente, a critério da Diretoria. § 3.º — A Diretoria, em regulamento especial, estabelecerá a forma de funcionamento dessa Caixa, podendo, se julgar conveniente, constituí-la como pessoa jurídica. Art. 36 — Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente. — Finda a leitura, o Sr. presidente submeteu o referido projeto à discussão e ninguém querendo fazer uso da palavra foi o mesmo submetido à aprovação e unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas, dizendo-se satisfeito por poder congratular-se com a prova de confiança que o Banco podia apresentar aos Srs. digo aos seus acionistas e comitentes. Nada mais havendo a tratar, e ninguém querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feita por mim, secretário. Reaberto, logo após foi a mesma lida em voz alta e em seguida por todos aprovada sendo assinada pela mesa e acionistas presentes, dela se tirando cópias autênticas dactilografadas que terão os fins legais. Petrópolis, dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. (assinados:) Ilegível, Gustavo Paranhos, Achilles do Carmo, Alberto Corrêa de Barros, Augusto Maria Martinez Toja, Frederico Bittencourt Roxo. Essas firmas achavam-se devidamente reconhecidas pelo Tabelião Antonio Fernandes Gonçalves, 1.º Ofício, Petrópolis, cuja assinatura inutilizava oito estampilhas estaduais no valor total de doze mil réis, as quais se achavam coladas no verso da página 39 (trinta e nove). Na mesma página, verso, havia ainda quatro estampilhas federais; uma de Cr\$ 0,20 (vinte centavos), inutilizada pela assinatura do Tabelião Antonio Fernandes Gonçalves, 1.º Ofício, Petrópolis e três outras no valor total de seis cruzeiros e vinte centavos, inutilizadas por assinatura ilegível e a data de doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. — Banco Fluminense da Produção S. A. — Projeto de reforma dos Estatutos do Banco Fluminense da Produção S. A. — Capítulo I — Da reorganização do Banco Fluminense da Produção S. A., sua duração, objeto e domicílio. Art. 1.º — O Banco Fluminense da Produção S. A. se reorganiza na conformidade dos presentes Estatutos, pelos quais passa a reger-se. Art. 2.º — O prazo de duração na nova fase é de vinte anos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral. Art. 3.º — O objeto da Sociedade é a realização de todas as operações bancárias permitidas em lei, bem como as que lhe são acessórias. Parágrafo único — Sempre que a Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, decidir fazer operações para as quais a lei exija licença ou autorização es-

pecial do Governo, tais como as de crédito real, câmbio e venda de títulos a prestação, aguardará, para as iniciar, a obtenção da respectiva licença ou autorização. Art. 4.º — A cidade do Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, é o domicílio do Banco para todos os efeitos jurídicos, e o lugar da sede da sua administração. Poderá o Banco estabelecer ou suprimir agências, sub-agências ou escritórios dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, e nomear agentes ou representantes onde achar conveniente. — Capítulo II — Do capital e das ações. Art. 5.º — O capital do Banco Fluminense da Produção S. A. é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em cinquenta mil ações nominativas, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma (duzentos cruzeiros cada uma). Parágrafo único — Dêse capital acham-se realizados Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros). Os restantes Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), deverão ser realizados dentro do prazo máximo de dois anos, em prestações nunca inferiores a 10% (dez por cento) por chamadas pela imprensa com uma antecedência, pelo menos, de trinta dias. Art. 6.º — Para o registro e transferência de ações, haverá na sede do Banco os livros exigidos em lei. — Capítulo III — Das operações — Art. 7.º — O Banco Fluminense da Produção S. A. poderá praticar quaisquer operações bancárias, especialmente: 1 — descontar e redescotar títulos de crédito em moeda nacional, vencíveis em prazo não superior a cento e vinte dias contados do desconto ou redescoto, e com a responsabilidade cambiária de duas firmas, pelo menos, de reconhecido crédito e solvência. Mediante deliberação da Diretoria, poderão ser descontados ou redescotados títulos de prazo até cento e oitenta dias, e, em caráter excepcional, realizados empréstimos baseados em crédito pessoal. Parágrafo único — Os títulos girados sobre outras praças poderão ser descontados quando as disponibilidades cadastrais dos sacadores assegurem a sua pronta e integral liquidação, ou quando os sacados sejam reconhecidamente idôneos e tenham dado ao Banco, por escrito, promessa incondicional de aceite; 2 — abrir créditos fixos ou rotativos com a garantia de penhor, hipoteca, ou caução de títulos públicos federais ou de títulos comerciais de crédito; 3 — receber em depósito qualquer soma em moeda papel ou metálica, com ou sem juros, mediante abertura de conta ou emissão de títulos a prazo não inferior a sessenta dias; 4 — receber em depósito regular dinheiro, títulos de crédito, metais e pedras preciosas, jóias, ouro e prata em barra, feita previamente a estimativa do valor por pessoa competente; 5 — administrar imóveis urbanos, e comprar ou vender, por conta de terceiros, imóveis urbanos ou rurais. Art. 8.º — Ao Banco Fluminense da Produção S. A. é vedado: 1 — adquirir imóveis desnecessários ao seu próprio uso; 2 — subscrever ou comprar títulos por conta própria; 3 — realizar operações com garantia exclusiva de ações de outros bancos. — Capítulo IV — Da administração. Art. 9.º — O Banco Fluminense da Produção S. A. é administrado por Diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, do Diretor superintendente e do Diretor-gerente, todos brasileiros natos e eleitos pela Assembléa Geral de Acionistas. Parágrafo único — Em caso de empate na votação, será considerado eleito o mais novo em idade. — Art. 10 — Os diretores eleitos servirão, por seis anos, o presidente e o vice-presidente, e, por quatro anos, os outros dois diretores, podendo ser renovados os respectivos mandatos. — Art. 11 — Os diretores eleitos deverão caucionar, em garantia de sua gestão, duzentas ações, e não poderão tomar posse antes de prestar essa caução, nem a levantar antes de deixarem o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que tiverem servido. — Art. 12 — Não podem ser diretores os impedidos por lei, os que houverem dado prejuízo ao Banco em quaisquer operações e os que tiverem na Diretoria sócio ou parente, ainda que afim, até o terceiro grau. — Art. 13 — Perde o cargo o diretor que, sem licença concedida pela Diretoria ou sem causa justificada deixar o respectivo exercício por mais de trinta dias. Em caso de vaga, ausência ou licença de qualquer diretor, a sua substituição provisória, se julgada necessária pelos demais, será promovida por escolha destes entre os acionistas elegíveis. O provimento definitivo só fará, por eleição, na 1.ª Assembléa Geral, limitando-se o mandato do eleito ao tempo que restaria ao diretor substituído. Art. 14 — Nos impedimentos temporários, serão substituídos: a) o presidente pelo vice presidente; b) os diretores pelo que o presidente designar. Art. 15 — Os honorários do presidente, vice presidente e demais diretores serão fixados pela Assembléa Geral e só por ela poderão ser alterados. Art. 16 — A Diretoria se reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por quinzena e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar e deliberará por maioria de votos, estando presente o presidente ou o vice presidente e dois diretores no mínimo. Do ocorrido lavrar-se-á ata que será assinada pelos presentes. Artigo 17 — São atribuições e deveres da Diretoria, além dos expressamente mencionados nestes Estatutos: 1) cumprir as leis fundamentais do Banco e executar as deliberações das Assembléas Gerais de acionistas; 2) organizar o regulamento interno do Banco; 3) traçar a orientação geral das operações do Banco; 4) autorizar a alienação de bens, e transação ou renúncia de direitos, podendo neste último caso, porém, e desde que se trate de liquidações de créditos estabelecer normas e delegar poderes; 5) resolver sobre a criação ou extinção de cargos ou funções, fixar vencimentos e gratificações; 6) criar ou suprimir agências, sub-agências, escritórios e representações do Banco em praças dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro; 7) fixar taxas de juros e descontos; 8) distribuir e aplicar os lucros apurados; 9) solucionar os casos extraordinários e as questões suscitadas com terceiros; 10) prover, até a Assembléa Geral mais próxima, as vagas de diretores; 11) convocar as Assembléas Gerais ordinárias ou extra-

ordinárias, salvo o direito que ao Conselho Fiscal e aos Acionistas assegura o artigo oitenta e nove, parágrafo único, letras a e b do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Art. 18 — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal o de desempate. Art. 19 — Além das atribuições expressamente mencionadas nestes Estatutos, ao presidente compete privativamente: 1) orientar e dirigir todas as atividades do Banco; 2) presidir as sessões de Diretoria e executar as suas deliberações e as da Assembléa Geral; 3) nomear, remover, promover, punir ou demitir funcionários de qualquer categoria, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas, podendo delegar poderes, exceto quando se tratar de nomeação, promoção ou demissão; 4) representar o Banco ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tal fim constituir procuradores; 5) vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar re-exame do assunto; 6) apresentar relatório anual das operações do Banco e gestão da Diretoria à Assembléa Geral Ordinária; 7) convocar, por deliberação da Diretoria, as Assembléas Gerais ordinárias e extraordinárias, salvo o direito que ao Conselho Fiscal e aos Acionistas assegura o artigo oitenta e nove, parágrafo único, letras a e b do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Art. 2º — Além das atribuições expressamente mencionadas nestes Estatutos, compete especialmente aos diretores: 1) Ao vice-presidente: a) substituir o presidente em seus impedimentos; b) orientar, sob aprovação da Diretoria, os negócios da Filial do Rio de Janeiro; c) orientar, sob aprovação da Diretoria, as relações do Banco com praças no norte do país e no Estado de São Paulo, seja por intermédio de correspondente, seja por intermédio de agências ou sucursais. 2) Ao diretor superintendente, além das atribuições que lhe forem determinadas em regulamento interno, caberá: a) orientar toda a contabilidade do Banco, baixando, por intermédio da Direção Geral e sob aprovação da Diretoria, os regulamentos e instruções necessários; b) fiscalizar a fiel execução das ordens emanadas da Diretoria por intermédio de inspetores; c) fazer cumprir o regulamento baixado para as operações do Banco e para o funcionalismo da Casa, encaminhando ao presidente, juntamente com os resultados práticos obtidos com a sua aplicação, sugestões que visem simplificar e melhorar os serviços; d) apresentar ao presidente todos os dados necessários à confecção do relatório anual a ser apresentado à Assembléa Geral dos Acionistas; e) dar parecer e encaminhar à Diretoria, para estudo final, todos os processos sobre a criação ou supressão de agências, sub-agências ou sucursais. 3) Ao diretor gerente, além das atribuições que lhe forem determinadas em regulamento interno, caberá: a) orientar as operações comerciais do Banco no Estado do Rio de Janeiro e em praças no sul do país, sob a aprovação da Diretoria; b) zelar pela boa guarda dos valores pertencentes ao Banco ou a ele confiados sob qualquer modalidade. Art. 21 — Todos os documentos, títulos e papéis que constituam o Banco em obrigação devem ter a assinatura de dois diretores ou por um diretor e um procurador. Para a correspondência diária, recibos, endossos para cobrança, "visto" em cheques, é suficiente a assinatura de dois procuradores ou de um procurador e um funcionário que tenha assinatura autorizada. É facultada à Diretoria delegar, em parte, os seus poderes a gerentes, sub-gerentes e procuradores, determinado as suas funções. Parágrafo único — O presidente pode assinar isoladamente quaisquer documentos que envolvam ou não responsabilidade para o Banco. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Art. 22 — O Banco terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de suplentes em igual número, eleitos anualmente pela Assembléa Geral dentre os acionistas ou não, podendo ser reeleitos. § 1º — Se um quinto ou mais dos votos dos acionistas se manifestar em chapa uninominal idêntica, considerar-se-á eleito o votado, sacrificando-se o menos votado ou o mais moço entre os eleitos na chapa tripartite sufrágada pelos demais. § 2º — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal funcionários do Banco, parentes de diretores até o terceiro grau, ainda que afins, e os impedidos por lei. § 3º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger. Art. 23 — Em caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de quatro meses, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente mais votado. Quando qualquer dos membros, sem licença concedida pelo Conselho ou sem causa justificada, deixar de comparecer a mais de duas sessões ordinárias consecutivas, entender-se-á que renunciou o cargo. Parágrafo único — No caso de empate entre os suplentes mais votados, será convocado o mais idoso. Art. 24 — Além das atribuições legais, ao Conselho Fiscal incumbe: 1) reunir-se em sessão ordinária, da qual se lavrará ata, uma vez por bimestre, para informar-se da situação do Banco, das operações do bimestre anterior e dos negócios correntes e examinar os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente, bastando para haver sessão a presença de dois membros; 2) verificar, no último ou nos últimos dias úteis de cada semestre, a caixa do Banco e a existência dos títulos e valores que constituírem as reservas e fundos especiais do Banco, assinando certidão do que houver verificado, acompanhada de lista de todos os títulos da reserva e dos fundos especiais, com o valor por que foram adquiridos e o corrente na praça na data da certidão. — Capítulo VI — Do Conselho Consultivo — Art. 25) O Banco terá Conselho Consultivo constituído por número indeterminado de membros, que a Diretoria escolherá, livremente, dentre as pessoas que, a seu ver, possuam conhecimento aprofundado das peculiaridades com que se exercem as ativi-

dades produtoras e comerciais nas diversas zonas em que o Banco opera. Parágrafo único — Os membros do Conselho Consultivo serão anualmente nomeados pelo presidente, durante o mês de abril, e não perceberão remuneração. Art. 26) Compete aos membros do Conselho Consultivo informar a Diretoria tudo o que considerarem útil aos interesses do Banco, sugerir o que julgarem conveniente à segurança e desenvolvimento de suas operações, emitir parecer, isolada ou conjuntamente, sobre os assuntos que lhes forem encaminhados. Capítulo VII — Da Assembléa Geral — Art. 27) A Assembléa Geral poderá funcionar desde que se ache representado pelo menos um quarto do capital social exceto nos casos em que a lei exigir maior número. Em segunda convocação, porém, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único — As deliberações da Assembléa obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes. Art. 28 — A Assembléa Geral ordinária, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, verificar as contas, balanço e inventário, proceder à eleição de diretores e membros do Conselho Fiscal e suplentes, realizar-se-á durante o mês de março de cada ano, em dia fixado pela Diretoria do Banco. § 1º — Se essa Assembléa precisar de novos esclarecimentos para deliberar, poderá adiar a sessão e ordenar as diligências que entender. § 2º — A diretoria providenciará para que seja cumprida a disposição do artigo noventa e nove, do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Art. 29) Convocar-se-á a Assembléa Geral Ordinária por anúncios publicados no órgão oficial do Estado do Rio de Janeiro e em outro jornal de grande circulação da cidade de Petrópolis, por três vezes no mínimo, e com antecedência de dez dias pelo menos do marcado para a reunião, e as Assembléas Gerais Extraordinárias com a de oito dias, pelo menos, reduzidos esses prazos a cinco dias para a segunda convocação. Parágrafo único — Oito dias antes da reunião, ficarão suspensas as transferências de ações. Art. 30) As Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo presidente do Banco, que convidará dois acionistas para secretários. Art. 31) Cada ação dá direito a um voto. — Capítulo VIII — Dos Lucros Líquidos e suas Aplicações — Art. 32) Os lucros líquidos, apurados nos balanços semestrais, serão aplicados na seguinte ordem: a) cinco por cento para o fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do Capital; b) Dividendo aos acionistas, que será fixado pela Assembléa Geral por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) cinco por cento para o fundo especial destinado a atender a liquidações duvidosas; d) cinco por cento para bonificações nas contas de Imóveis, móveis e utensílios; e) dez por cento para gratificações à Diretoria, sendo três por cento para o presidente, três por cento para o vice-presidente e dois por cento para cada um dos demais diretores; f) cinco por cento para gratificação ao funcionalismo; g) dois por cento para a Caixa de Auxílio aos Funcionários. O saldo, se houver, será aplicado no reforço de outros fundos de garantia ou depreciação, a juízo da Diretoria. Parágrafo único — Quando os lucros não permitirem a distribuição de dividendos correspondentes, pelo menos, à renda de seis por cento ao ano sobre o valor nominal de cada ação, deixarão de ser feitas as aplicações previstas às letras c, d, e, f, e g deste artigo. Art. 33) Os dividendos não reclamados durante cinco anos, considerar-se-ão prescritos em benefício do Banco. Capítulo IX — Disposições Gerais — Art. 34) O ato bancário é o civil. Art. 35) Em favor dos funcionários do Banco Fluminense da Produção S. A. é criada a Caixa de Auxílios aos Funcionários, destinada a assisti-los em caso de moléstia em sua pessoa ou de sua família, devidamente comprovada por médico de confiança do Banco. § 1º — Esta Caixa será formada por doações de qualquer natureza e pela quota de dois por cento sobre os lucros líquidos de cada balanço semestral. § 2º — A quota de dois por cento sobre os lucros líquidos do Banco, poderá ser aumentada, diminuída, suspensa ou abolida definitivamente, a critério da Diretoria. § 3º — A Diretoria, em regulamento especial, estabelecerá a forma de funcionamento dessa Caixa, podendo, se julgar conveniente, constituí-la como pessoa jurídica. Art. 36) Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente. Estatutos aprovados em assembléa. Rio de Janeiro, 19 (dezenove) de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Carimbo: Banco Fluminense da Produção S. A. — Diretor Gerente, assinatura ilegível. A fl. quarenta e seis achava-se selada com quatro estampilhas federais no valor total de sete cruzeiros e vinte centavos, devidamente inutilizadas pela assinatura Jaime Barbosa e datadas de doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. Lista nominativa dos subscritores de ações do aumento do capital do Banco Fluminense da Produção Sociedade Anônima, de Rs. 1.000:000\$000 (um mil contos de réis) para Rs. 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis). — Nomes — Nacionalidade — Profissão — Residência — Total de Ações — Valor Total. Mário Pego de Amorim, brasileiro, bancário, rua Vilela Tavares, 203, cinco ações, 1:000\$000 (um conto de réis); José Rodrigues, brasileiro, comerciante, rua Alexandre Calaza, 272, dez ações 2:000\$000 (dois contos de réis); Encías ilegível de Miranda Correia, brasileiro, oficial de marinha, rua Alberto Torres 255, Petrópolis, cinco ações, 1:000\$000 (um conto de réis); José Rodrigues, brasileiro, comerciante, rua Alexandre Calaza, 272, quinze ações, 3:000\$000 (três contos de réis); Adolpho Becker, brasileiro, bancário, Constante Ramos 165, cinquenta ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Augusto Maria Martinez Toja, brasileiro, industrial, rua Nunes Machado 67, quinze mil ações, 3.000:000\$000 (três mil contos de réis); Alberto Correia Barros, brasileiro, bancário, rua Almirante Alexandrino, 200, quinhentas ações, 100:000\$00 (cem contos de réis); Ilegível, brasileiro, engenheiro civil, Praia do Flamengo, 382, cinquenta ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Ilegível, brasileiro, industrial, residência ilegível, cento e vinte e cinco ações, 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis); Carlos Magalhães Bastos, brasileiro, industrial, rua 1.º de Março n. 87, vinte e cinco ações, 5:000\$000

(cinco contos de réis); Carmine Ilegível, brasileira, comércio, residência ilegível, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Jarbas Braga, brasileiro, contador, rua Barão do Rio Branco n. 962, cinco ações, digo vinte e cinco ações 5:000\$0 (cinco contos de réis); Achilles do Carmo, brasileiro, comerciante, rua Paulo Barbosa n. 558, cinco ações, 1:000\$0 (um conto de réis); Gustavo Paranhos, brasileiro, comércio, Carvalho Alvim, n. 5, cinco mil ações, 1.000:000\$0 (um mil contos de réis); Fica, nesta data, encerrada a presente lista preferencial, após decorridos os sessenta dias de prazo, marcado pela Assembléa de vinte oito de maio último, para os acionistas exercerem o seu direito de preferência. Petrópolis, três de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. — Sebastião Marques, brasileiro, comércio, rua Buenos Aires n. 140, vinte e cinco ações, 5:000\$0 (cinco contos de réis); Joaquim Moreira Mesquita, brasileiro, comércio, rua Buenos Aires n. 140, vinte e cinco ações. — 5:000\$0 (cinco contos de réis); Adão Hoelz, brasileiro, comércio, Saldanha Marinho n. 593, cinco ações, ... 1:000\$0 (um conto de réis); Augusto ilegível, brasileiro, comércio, Pedro I n. 142, duzentas e cinquenta ações, 50:000\$0 (cinquenta contos de réis); Manuel Lino Costa, brasileiro, industrial, rua S. Cabral, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); Julião Jorge Nogueira, brasileiro, industrial, Campos, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); Julião Jorge Nogueira, brasileiro, industrial, Campos, cinquenta ações 10:000\$0 (dez contos de réis); Osvaldina Mnylaert Gusmão, brasileira, proprietária, Rio de Janeiro, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Augusto Maria Martinez Toja, para suas filhas menores: Lia Martinez, brasileira, rua Nunes Machado n. 76, dito 67, trezentas e dezoito ações, 63:600\$0 (sessenta e três contos e seiscentos mil réis); Vera, brasileira, rua Nunes Machado n. 67, trezentas e dezoito ações, 63:200\$0 (sessenta e três contos e duzentos mil réis); Suelly, brasileira, rua Nunes Machado n. 67, trezentas e dezoito ações, ... 63:200\$0 (sessenta e três contos e duzentos mil réis); Gilda, brasileira, rua Nunes Machado n. 67, trezentas e dezoito ações, 63:200\$0 (sessenta e três contos e duzentos mil réis); Ilegível Pessoa Cesar ilegível, brasileiro, industrial, rua Mussú n. 447, quinze mil ações, 3.000:000\$0 (três mil contos de réis); Antonio L. Meyer, brasileiro, engenheiro civil, Raul Pompeu n. 94, quinhentas ações, 100:000\$0 (cem contos de réis); Ilegível, brasileiro, médico, Diniz Cordeiro n. 44, duzentas e cinquenta ações, 50:000\$0 (cinquenta contos de réis); Américo Reis, brasileiro, comerciante, residência ilegível, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); Fernando Pessoa de ilegível, brasileiro, industrial, Alfândega n. 41, 5.º, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); José ilegível, brasileiro, industrial, 1.º de Março n. 110, 3.º, cem ações ... 20:000\$0 (vinte contos de réis); Fernando da Cunha Rodrigues, brasileiro, industrial, rua Sousa Franco n. 3, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); Júlia Alves Brito, brasileira, doméstica, Av. Atlântica n. 210, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); Fernando de Abreu Oliveira, brasileiro, comércio, rua Toneleiros, n. 146, cem ações 20:000\$0 (vinte contos de réis); Ilegível, brasileiro, industrial, rua da Alfândega n. 111, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); Amelia ilegível Gouveia, brasileira, doméstica, Av. Presidente Wilson n. 228, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); José Padilha ilegível Coimbra, brasileiro, comércio, Av. Atlântica n. 346, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); Carlos ilegível, brasileiro, oficial da marinha mercante, rua Professor Gabiso n. 217, vinte ações, 4:000\$0 (quatro contos de réis); João Varanda, brasileiro, comerciante, rua Casemiro de Abreu n. 133, duzentas e cinquenta ações, 50:000\$0 (cinquenta contos de réis); Ilegível brasileiro, advogado, Rosario n. 107, 3.º, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); João Augusto Abreu, brasileiro, comércio, Av. Rio Branco n. 26, dez ações, 2:000\$0 (dois contos de réis); Ilegível, brasileiro, industrial, Av. Pedro I, n. 199, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Ortiz de Moraes Sarmiento, brasileiro, industrial, rua da Alfândega n. 47, 4.º, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Ilegível, brasileiro, comerciante, Praça do Flamengo n. 374, dez ações, 2:000\$0, (dois contos de réis); Ilegível, brasileiro, proprietário, rua Toneleiros n. 76, vinte e cinco ações, ... 5:000\$0 (cinco contos de réis); Alcides de Pinho ilegível, brasileiro, comerciante, rua ilegível, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Silvio ilegível, brasileiro, despachante aduaneiro, rua Rosário n. 103, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Ilegível, brasileiro, técnico textil, residência ilegível, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Emerson S., ilegível, brasileiro, técnico textil, Gomes Carneiro n. 161, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Estanislau Martins Costa, brasileiro, contador, Torres Homem n. 356, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Francisco Xavier Casão, brasileiro, industrial, residência ilegível, cinquenta ações, ... 10:000\$0 (dez contos de réis); Carlos Frederico da Silva, brasileiro, proprietário, rua Barão do Itapagipe n. 405, cinquenta ações, ... 10:000\$0 (dez contos de réis); Luiz Victor ilegível de Gouvêa, brasileiro, comércio, Av. Tijuca n. 257, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Lúcio Freire, brasileiro, comerciante, Av. Tijuca número 447, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Joaquim Batista Gouveia, brasileiro, comércio, Souza Franco, 1, cinquenta ações, 10:000\$0 (dez contos de réis); Jorge Salles ilegível, brasileiro, comerciante, Petrópolis, cem ações 20:000\$0 (vinte contos de réis); Jacy dos Reis Junqueira, brasileiro, bancário, Petrópolis, cem ações, ... 20:000\$0 (vinte contos de réis); Ilegível José ilegível, brasileiro, indústria, Petrópolis, cem ações, 20:000\$0, (vinte contos de réis); José Soares de Sá, brasileiro, industrial, Petrópolis, vinte ações, 4:000\$0 (quatro contos de réis); Antonio ilegível Júnior, brasileiro, industrial, Capital, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de réis); Solon ilegível, brasileiro, industrial, Capital, cem ações, 20:000\$0 (vinte contos de

réis); Major Napoleão de Alencastro Guimarães por sua esposa D. Lúcia Siebel Guimarães, brasileira, doméstica, Capital, quinhentas ações ... 100:000\$0 (cem contos de réis); e seus filhos Maria Teresa de Alencastro Guimarães, brasileiro, doméstica, Capital, quinhentas ações, ... 100:000\$0 (cem contos de réis); João Victor de Alencastro Guimarães, brasileiro, doméstica, brasileiro, estudante, Capital, quinhentas ações, 100:000\$0 (cem contos de réis); e Maria de Alencastro Ribeiro de Carvalho, brasileira, doméstica, Capital quinhentas ações, 100:000\$0 (cem contos de réis); Pedro Francisco do Rego, brasileiro, comerciante, Paulo Barbosa n. 182, trinta ações, 6:000\$0 (seis contos de réis); Virgínio, digo ilegível Brito de Lamare, brasileiro, militar, rua Conde do Bonfim n. 535, cinco ações, 1:000\$0 (um conto de réis); Luiz Affonso d'Escragnolle, brasileiro, jornalista, residência ilegível, cinco ações, 1:000\$000 (um conto de réis); Luiz Agenor de Lemos, brasileiro, industrial, rua Montevideu número 56, duas ações 400\$000 (quatrocentos mil réis); Ilegível, brasileiro, comerciante, Gomes Freire 20, cinquenta ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Domingos de Souza Nogueira Filho, engenheiro digo, brasileiro, industrial, D. Pedro I 182, cinco ações, 1:000\$000 (um conto de réis); Gerardo Carvalho Braga, brasileiro, contador, ave. 15 de Novembro 312, cinco ações, 1:000\$000 (um conto de réis); Henrique Teixeira Leme, brasileiro, industrial, Campos, cem ações 20:000\$000 (vinte contos de réis); Silvio Rabelo de Almeida, brasileiro, comerciante, Campos cinquenta ações 10:000\$000 (dez contos de réis); Norival Moll Filho, brasileiro, comerciante, Campos, cinco ações, 1:000\$000 (um conto de réis); Ilegível, brasileiro, comerciante, Campos, cinco ações, um conto de réis (1:000\$000); Ilegível, brasileiro, industrial, Campos, cinco ações, 1:000\$000 (um conto de réis); João Lusitano de Albuquerque Filho, brasileiro, comerciante, Campos, cinco ações, 1:000\$000 (um conto de réis); Orlando de Assis Lusitano, brasileiro, comerciante, Campos, duas ações, 400\$000 (quatrocentos mil réis); Ernesto ilegível Pamplona Corte Real, brasileiro, comerciante, Campos, cinco ações, 1:000\$000 (um conto de réis); Ilegível, brasileiro, bancário, dez ações, 2:000\$000 (dois contos de réis); Ilegível, brasileiro, bancário, duas ações, 400\$000 (quatrocentos mil réis); Pedro ilegível, brasileiro, bancário, rua 5 de Julho 132, quinze ações, 3:000\$000 (três contos de réis); Lauro Salazar ilegível, brasileiro, bancário, beco Moreira Sales, duas ações, 400\$000 (quatrocentos mil réis); Renato Antonio ilegível, brasileiro, comércio, S. Pedro 170, dez ações, 2:000\$000 (dois contos de réis); Ilegível, brasileiro, industrial, Campos, cinco ações 1:000\$000 (um conto de réis); Antônia d'Azevedo Bastos Pimenta, brasileira, doméstica, Rio, duzentos e cinquenta ações, 50:000\$000 (cinquenta contos de réis); Hildio Soares Filho, brasileiro, comerciante, Niterói, vinte e cinco ações, cinco contos de réis (5:000\$000); Alberto de Castro Neves Filho, brasileiro, bancário, Distrito Federal, quinhentas ações, 100:000\$000 (cem contos de réis); Paulo de Matos Rudgo, brasileiro, médico, rua João Pessoa 62, dez ações, 2:000\$000 (dois contos de réis); Osvaldo da Rocha Miranda, brasileiro, lavrador, Laranjeiras 304, cinquenta ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Ilegível Rocha Miranda, brasileiro, industrial, praça Floriano, 31/33, cinquenta ações 10:000\$000 (dez contos de réis); Sergio Rocha Miranda, brasileiro, advogado, praça Floriano 39, cinquenta ações ... 10:000\$000 (dez contos de réis); Otávio da Rocha Miranda, brasileiro, industrial, praça Floriano 39, cinquenta ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Ilegível Raul da Silva, brasileiro, contador, residência ilegível, cinquenta ações, 10:000\$000 (dez contos de réis); Ilegível, brasileiro, advogado, Pedro I 465, cem ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis); Sebastião Augusto da Rocha brasileiro, construtor, ilegível, cem ações, 20:000\$000 (vinte contos de réis). Cada uma das folhas quarenta e sete a cinquenta e nove, de que constam as listas nominativas dos subscritores de ações do aumento do capital, achavam-se seladas com um cruceiro e vinte centavos de estampilhas federais inutilizadas pela assinatura J. Barbosa e datadas de doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. No verso das mesmas folhas, havia, coladas em cada uma, sete estampilhas estaduais no valor total de sete cruzeiros, duas exatorias no valor total de sete cruzeiros, e uma federal da educação, no valor de vinte centavos, inutilizadas pelo reconhecimento das firmas dos subscritores de ações, pelo tabelionato R. Mostardeiro, Petrópolis, Estado do Rio, e o carimbo de Antônio Fernandes Gonçalves, substituto legal, 1.º Offício, Petrópolis, tudo com data de dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — Folhas 166/67 (cento e sessenta e seis e cento e sessenta e sete); Armas da República, Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional, Diretoria das Rendas Internas — Processo número 11.665-43 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco/quarenta e três); — Sr. Sub-diretor — O Banco Fluminense da Produção S. A., com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, com a petição de fls. solicita aprovação do aumento de seu capital e consequente reforma estatutária. Juntou o interessado ao seu requerimento os documentos a seguir enumerados: 1) Carta patente (fls. 3); 2) Editais de convocação da 1.ª assembléa (fls. quatro a quinze); 3) Cópia da ata da 1.ª assembléa (fls. dezesseis a dezenove); 4) Prova de publicação da ata da primeira assembléa (folhas vinte e vinte e um); 5) Editais de convocação da 2.ª assembléa (folhas vinte e dois a trinta e três); 6) Cópia da ata da segunda assembléa (fls. trinta e quatro a trinta e nove); 7) Projeto dos estatutos (fls. quarenta a quarenta e seis); 8) Lista preferencial dos subscritores das ações (fls. quarenta e sete e quarenta e oito); 9) Lista dos subscritores das ações (fls. quarenta e nove a cinquenta e nove); 10) Provas de nacionalidade brasileira dos novos acionistas (fls. sessenta a cento e sessenta); 11) Relação dos documentos que instruíram o requerimento de fls. 2 (dois) folhas cento e sessenta e um a cento e sessenta e cinco. — Antes de entrarmos

na apreciação dos documentos apresentados, julgamos mais acertado indicar os que deixaram de ser incluídos ao requerimento do interessado. Muito embora após o exame do primitivo processo (número 88.667-41, apensado — oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete/cento e um, apensado), se chegue à conclusão de que alguns dos subscritores de ações, mencionados em a lista preferencial (fólias quarenta e sete e quarenta e oito), já eram acionistas do Banco em causa, cremos que seria mais conveniente fossem apresentadas provas de que realmente possuem essa situação. Para os acionistas que assinaram a lista preferencial achamos que também deve ser exigida a prova de nacionalidade brasileira, pois, além das dos senhores Augusto Maria Martinez Tojo e Alberto Corrêa de Barros, nenhuma outra se encontra no aludido processo número 89.667-41 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete/mil novecentos e quarenta e um). A prova de quitação com a quota de fiscalização bancária também foi omitida. Passamos agora a examinar os documentos apresentados, afim de que possamos apurar sobre a legalidade de cada um. Dêse exame concluímos que: a) as provas de nacionalidade constantes de fls. 60 a 118 (sessenta a cento e dezoito), afim de que adquiram personalidade jurídica, deverão ter as firmas reconhecidas por notário público; b) todas as públicas formas que foram apresentadas com o fim de provar a nacionalidade dos acionistas (fls. 147 a 155 — cento e quarenta e sete a cento e cinquenta e cinco), deverão ser substituídas pelos originais dos documentos ou por fotocópias devidamente autenticadas; c) o major Napoleão de Alencastro Guimarães deverá fazer prova de que é procurador de D. Maria de Alencastro Ribeiro de Carvalho; d) a certidão de batismo de João Augusto Alves não pode ser aceita, pois, além de não mencionar o local do nascimento, não tem nenhum valor para o fim a que foi apresentada visto ter sido passada no ano de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Após a verificação a que procedemos, quanto à legalidade, vamos agora apreciar o conteúdo dos documentos que instruíram a petição de fólias 2 (dois). A assembléia geral extraordinária, convocada para deliberação do aumento do capital e reforma dos estatutos, foi somente realizada após a segunda chamada, tendo obedecido a sua instalação ao que prescreve o art. 88 e seus parágrafo, combinado com o art. 173, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Ficou resolvido nessa assembléia que, após a subscrição de todas as ações que representam o aumento do capital, seria instalada outra assembléia geral extraordinária, com o fim de estabelecer, em definitivo, qual a redação a ser dada aos estatutos. A 2.ª assembléia geral extraordinária, que obedeceu, também, quanto à sua convocação, ao que estabelecem os citados arts. 88 e 173, foi realizada, como aconteceu com a 1.ª, somente após a 2.ª convocação. A redação final que foi dada aos estatutos poderá, a nosso ver, ser aceita, desde que pequenas alterações sejam feitas. Do art. 2.º consta que "o prazo de duração da nova fase é de 20 anos, podendo..." Esta redação não nos parece acertada, pois, o prazo de 20 anos que a lei concede, é contado a partir da data da autorização para funcionar. Desta forma, para o Banco em questão só faltam aproximadamente 18 anos para que expire o prazo que lhe foi concedido para funcionar, pois a carta patente de autorização é datada de 15 de abril de 1941. Todavia, cremos que essa forma poderá ser conservada desde que seja a carta patente n. 2.387, cancelada e emitida uma nova com o prazo de 20 anos. No capítulo II, duas alterações se fazem necessárias. A primeira, é a menção no art. 5.º de quais os tipos das ações e respectivas quantidades, e a segunda, é a introdução de um artigo que vede a transferência de ações a pessoas físicas que não brasileiras e pessoas jurídicas de qualquer nacionalidade. Completando o que temos a dizer em relação aos estatutos, sugerimos que o art. 33, suprimido em virtude de ser a matéria tratada no mesmo, regulada pelo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o que já tem sido resolvido pelo superior autoridade, não é de boa técnica jurídica tratarmos os estatutos de matéria regulada pelo direito substantivo. A consideração superior. Segunda Subdiretoria das Rendas Internas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. As. Jayme Barbosa. Insp. Esp. XXI. Em tempo: As certidões fornecidas pela 2.ª Coletoria de Rendas de Petrópolis e pela Delegacia Regional do Imposto de Renda do Distrito Federal, bem como o recibo de depósito de 50% do capital na Caixa Econômica, que, também, instruíram o pedido do Banco Fluminense da Produção, deverão ter as firmas reconhecidas em tabelionato. Segunda Subdiretoria, 12 de fevereiro de 1943. As. Jayme Barbosa. Insp. Esp. XXI. Junto a este o requerimento 14.467-43, e emito meu parecer a fls. 169 v. Segunda Subdiretoria, em 16-2-1943. As. Guimarães de Campos, subdiretor. Processo 14.467-43. Fls. 169 v., quanto à documentação que instrui o processado, o Banco Fluminense da Produção já satisfaz as relativas ao reconhecimento de firmas dos documentos de fls. 60-84, 86-113, 115-118, 157, 158, 159 v. e 160 v. Foi, também, substituída a certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que se achava a fls. 147-148, por fotocópia do original do respectivo documento, por mim conferida e autenticada, e, por sua vez, foi conferida a autenticada a fotocópia de fls. 150, à vista do original que também me foi presente. Quanto à certidão de batismo de João Augusto Alves, fls. 78, efetivamente não positiva onde se verificou o nascimento daquele acionista. Mas, positivamente, como positiva, a data do nascimento e do batismo, e mediando entre aquela e esta apenas o período de cerca de 4 meses, julgo que poderá a mesma ser aceita. Referentemente à contribuição bancária, segundo verifiquei do Cadastro, o requerente está quites do, digo, com o seu pagamento, inclusive o semestre ora em curso, pelo que considero dispensável essa prova. Assim, quanto à documentação propriamente instrutiva do processo, entendo que o Banco requerente apenas deverá substituir, pelos respectivos originais, as públicas-formas de fls. 149, 151 a 152, e 154 e 155 (cento e quarenta e nove, cento e cinquenta e um a

cento e cinquenta e dois, o cento e cinquenta e quatro a cento e cinquenta e cinco), e fazer a prova de que o acionista, major Napoleão de Alencastro Guimarães, tinha ou teve mandato de Dona Maria de Alencastro Ribeiro de Carvalho para assinar a lista dos subscritores, de fls. Essas exigências, todavia, poderão ser satisfeitas posteriormente, se a superior autoridade houver por bem aprovar o aumento de capital e a reforma estatutária do requerente, condicionalmente, pois que, segundo me parece, os Estatutos do Banco em questão, padecem de certas falhas, as quais, consoante jurisprudência da Diretoria Geral, devem ser sanadas. Entre essas falhas está o artigo segundo do Capítulo I, que deve ter sua redação modificada, uma vez que o prazo de duração do funcionamento do Banco — vinte anos — já vem correndo desde a autorização que obteve para funcionar. A alínea quarta, do parágrafo único, do artigo sétimo, do Capítulo III, dos Estatutos, a meu ver deverá ser suprimida, a partir do "metais e pedras preciosas, jóias, ouro e prata em barra", porquanto esse comércio é, pela legislação vigente, privativo das Caixas Econômicas Federais. Quanto ao mais, estou de acordo com a informação de fls. 116, digo, cento e sessenta e seis a cento e sessenta e sete verso, isto é, — na parte relativa às alterações feitas nos Estatutos do Banco requerente. E, à vista do que tem sido resolvido em casos idênticos, parece-me que poderá ser aprovado o aumento de capital e a reforma dos Estatutos do Banco Fluminense da Produção, S. A., fazendo-se a necessária apostila na carta patente de fls. 3 (fólias três), depois de paga a taxa de que trata o n. II, nota 3.ª (terceira), do artigo nono, da tabela que acompanha a vigente lei do selo, marcando-se um prazo razoável para que o referido Banco satisfaça aquelas exigências. Encaminho o processo à consideração do Sr. Diretor. Segunda Subdiretoria, em dezoito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. a.a. Guimarães de Campos, subdiretor. De acordo. A consideração superior. D.R.Int. 20-2-43 (vinte de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três). a.a. Alcantara Filho, diretor. Aprovo o aumento do capital, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas. Faça-se na carta patente do interessado, a necessária apostila, cobrando-se, ainda, o selo que for devido. Providencie-se, também, quanto à liberação do depósito efetuado pelo interessado, para fins do aludido aumento. Concedo ao requerente o prazo de cento e vinte dias, para satisfação das exigências apontadas no referido parecer. D. Geral da Faz. Nac., em 23-fev.-1943 (vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três). a.a. Romero Estellita. Carimbo: Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* de 24-2-1943 (vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três). Seção I, página 2.683 (dois mil seiscentos e oitenta e três). Fólias 175 e 176 (cento e setenta e cinco e cento e setenta e seis). Banco Fluminense da Produção, S. A. — Ata da quinquagésima quarta reunião do Conselho de Administração do Banco Fluminense da Produção, S. A., realizada em três de maio de mil novecentos e quarenta e três. Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, na sede do Banco Fluminense da Produção, Sociedade Anônima, à avenida Quinze de Novembro número cento e cinquenta e três, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, presentes os diretores Augusto Maria Martinez Tojo, Albino Cantinho, Alberto Correia de Barros e Alberto de Castro Neves Filho, reuniu-se o Conselho de Administração, na sua quinquagésima quarta reunião, a qual teve início às quatorze (14) horas. Foi presente o relatório apresentado pelo administrador do escritório de Valença, subordinado ao departamento de Paraíba do Sul, e relativo às suas atividades desde o início das operações até a data de dez de abril último, e no qual é pleiteada a elevação do escritório a "agência". O relatório, já lido e estudado pelos senhores diretores e pelas seções da Direção Geral do Banco, mereceu da Diretoria palavras elogiosas pela perfeita apresentação de dados que muito interessam ao Banco e por traduzir, com fidelidade, o progresso do escritório recentemente instalado. O senhor presidente, tendo em vista a justiça do pedido do administrador Carmine Bruno, consulta aos demais diretores sobre a possibilidade de requerer, imediatamente, aos poderes competentes, a elevação do departamento de Valença a Agência. Submete, outrossim, à apreciação de seus pares o plano de imediata instalação de agências e escritórios, na conformidade com os resultados obtidos no estudo levado a efeito por intermédio de inspetores do Banco, de cujos relatórios a Diretoria já tomara conhecimento. São as seguintes, as localidades estudadas: Barra Mansa, Barra do Piraí, Entre Rios, Itaperuna, Resende, Sapucaia e São Fidélis; Rio Bonito subordinado a Niterói. Adianta o Sr. presidente que é este o programa do Banco Fluminense: o de instalar departamentos em todo o Estado, afim de poder atender diretamente às necessidades das classes produtoras do interior fluminense. Diz mais: o Banco não leva em conta o resultado imediato de lucro que lhe possa assegurar o novo departamento. Como os seus companheiros sabem, o Banco, que tem muito de espírito público no seu programa, visa melhorar o sistema de distribuição de crédito no Estado do Rio de Janeiro, devendo a sua rede de agências ou escritórios ser ampla para poder atingir todas as regiões fluminenses, beneficiando-as com a sua ação de presença, fazendo surgir novas indústrias, promovendo um maior intercâmbio comercial, dando margem aos bem intencionados de se desenvolverem — em seu próprio benefício e em benefício da economia coletiva fluminense. Tais instalações exigem despesas que se refletirão no resultado geral do Banco, diminuindo o seu lucro comercial. Mas que tinha a segurança de que os seus companheiros de Diretoria estavam plenamente convencidos de que a obra a ser realizada pelo Banco afastava, no momento, a obtenção de fortes lucros, devendo os seus resultados ser observados um pouco mais tarde. Os senhores diretores presentes aplaudem as palavras do Sr. presidente, aprovam sem restrições a sugestão apresentada, e resolvem solicitar das repartições competentes, com toda a urgência, a expedição das necessárias cartas-

patentes para as Agências de Barra Mansa — Barra do Piraí — Entre Rios — Itaperuna — Resende — São Fidélis — Sapucaia e Valença, esta última atualmente autorizada a funcionar como "escritório"; e a autorização para a instalação de um Escritório na cidade de Rio Bonito, subordinado ao departamento de Niterói. Todas as localidades ora beneficiadas são fluminenses. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada às quinze horas e trinta minutos, mandando o Sr. presidente lavrar a presente Ata no livro competente, dela mandando tirar cópias datilografadas autênticas para os devidos fins. Lida e achada conforme, foi a presente ata aprovada e assinada por todos os diretores presentes. Petrópolis, três de maio de 1943 (mil novecentos e quarenta e três). Assinados: Augusto Martinez, Albere Cantinho, A. C. Barros, A. C. Neves Filho. Essas assinaturas achavam-se reconhecidas pelo Tabelião Mário de Almeida, em data de treze de maio de mil novecentos e quarenta e três. Havia coladas à página cento e setenta e seis, cinco estampilhas federais no valor total de oito cruzeiros e quarenta centavos — Cr\$ 8,40 — Essas estampilhas foram devidamente inutilizadas. — Processo 44.892-43 — (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois de mil novecentos e quarenta e três). Fôlhas 175 e 176 (cento e setenta e cinco e cento e setenta e seis). Digo fôlhas 178 e 179 (cento e setenta e oito e cento e setenta e nove). Banco Fluminense da Produção S. A. — Ata da Quinquagésima Quinta reunião da diretoria do Banco Fluminense da Produção Sociedade Anônima, realizada em quinze de maio de 1943 (mil novecentos e quarenta e três). Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, na sede do Banco Fluminense da Produção Sociedade Anônima, à Avenida Quinze de Novembro número 153 (cento e cinquenta e três), na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, presentes os diretores, senhores Augusto Maria Martinez Toja, Albere Cantinho, Alberto Correia de Barros e Alberto de Castro Neves Filho, reuniu-se a Diretoria na sua quinquagésima quinta reunião, a qual teve início às quinze horas. O Sr. presidente, Augusto Martinez, transmite aos seus companheiros de Diretoria as novas informações recebidas sobre a praça de Nova Friburgo e que traduzem, fielmente, a sua impressão e a dos seus companheiros, sobre as possibilidades do Banco naquela praça. Diz mais o Sr. Martinez que, conforme já era do conhecimento dos demais diretores, o Banco Fluminense mantinha naquela cidade, em trabalhos ligados à inauguração do escritório, o Sr. Gomercindo Valls e que esse funcionário havia apresentado farta documentação de como o nosso Banco seria extraordinariamente bem acolhido em Friburgo e, mui especialmente, nas praças próximas. O Sr. Martinez lembra aos seus companheiros que, em 25 de março de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), foi aprovada pela Diretoria a indicação de abertura de um "escritório" em Nova Friburgo, escritório esse que já estava devidamente autorizado a funcionar, conforme o despacho de vinte e um de janeiro deste ano, exarado no processo número noventa mil setecentos e noventa e oito de mil novecentos e quarenta e dois, como dependência da agência de Teresópolis (carta-patente número dois mil setecentos e cinquenta e três, de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e dois). As novas informações recebidas e as por ele colhidas "in-loco", robustecem a sua opinião de que um escritório não comportará a soma de trabalhos que lhe estava reservado numa cidade de grandes recursos, sede de município populoso e rico, contando com vários estabelecimentos de crédito, dos quais, um com um corpo de funcionários bem numeroso. Cidade magnificamente ligada a outras localidades em franco progresso, exige do departamento, a ser nela inaugurado, bem maior independência e maior número de pessoal, não só para atender prestemente aos negócios apresentados como também para atender aos encargos do serviço interno acrescido, seguramente dos trabalhos decorrentes de extensa rede de seus correspondentes. Denais, o principal administrador deve, de acordo com o programa do Banco, ausentar-se, a miúdo, do departamento que dirige, para as visitas aos correspondentes e às localidades vizinhas, para estudo pessoal das necessidades da região servida pelo seu departamento. Ora, um escritório, com o seu pequeníssimo quadro, não permite tais trabalhos. O diretor Castro Neves, pedindo a palavra, diz que estava seguro, como os seus companheiros de Diretoria, do sucesso reservado ao Banco, o que, aliás, sempre acontecia nas praças onde nos instalávamos, propondo, em seguida, por julgar ser da mais alta conveniência para o bom andamento dos serviços, fosse pedida, quanto antes, antes mesmo da inauguração, a competente autorização para o seu funcionamento como Agência e não como Escritório. Dessarte, o departamento instalar-se-ia com um corpo de funcionários suficientemente numeroso, o material de expediente a ser enviado seria o de uso nas "agências" e não o de uso nos "escritórios" e a sua contabilidade não viria a sofrer modificações. Posta em discussão, a indicação mereceu, dos presentes diretores à reunião, aprovação, resolvendo todos os diretores unanimemente, seja solicitada pelo Banco aos poderes competentes a expedição da necessária carta patente para o departamento a ser instalado em Nova Friburgo, como Agência, departamento esse já autorizado a funcionar como escritório ligado à Agência de Teresópolis, por despacho de vinte e um de janeiro deste ano, no processo 90.798-42 (noventa mil setecentos e noventa e oito de mil novecentos e quarenta e dois). — Passando à segunda parte do expediente, o senhor Alberto Barros comunica encontrar-se bem desenvolvidos os trabalhos para a próxima inauguração dos departamentos de Barra do Piraí, Rio Bonito e Barra Mansa, cujas cartas patentes já foram solicitadas. Comunica, outrossim, encontrar-se na cidade de Macaé um funcionário deste Banco, estudando a instalação de mais um departamento do nosso Banco. — Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada às dezesseis horas e quinze minutos, mandando o senhor presidente lavrar a presente ata no livro competente, dela mandando tirar cópias datilografadas autênticas, para os devidos fins. Lida e achada conforme, foi a presente ata aprovada e

assinada por todos os diretores presentes. Petrópolis, quinze de maio de mil novecentos e quarenta e três. Assinados: Augusto Martinez, Albere Cantinho, Alberto Correia Barros, Alberto Castro Neves Filho. No verso da página cento e setenta e nove havia o reconhecimento das firmas dos diretores que assinaram a ata, pelo Tabelião Mario de Almeida, em data de dezoito de maio de mil novecentos e quarenta e três. Havia coladas seis estampilhas no valor total de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos) todas federais e devidamente inutilizadas. Processo 52.542-43 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três). Fôlhas 198-200 (cento e noventa e oito a duzentas). Banco Fluminense da Produção S. A. — Ata da assembléia geral extraordinária do Banco Fluminense da Produção realizada em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e três. — Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em primeira convocação, às quinze horas, na sede social do Banco, à Avenida Quinze de Novembro de, digo número cento e cinquenta e três, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como tudo se verificou de suas assinaturas no livro de presença, com as declarações exigidas na lei, foi aberta a sessão pelo senhor Augusto Maria Martinez Toja, diretor-presidente que pediu aos senhores acionistas, havendo número legal, elegeissem o presidente da Assembléia. Aclamado o senhor Gustavo Paranhos, assumiu a presidência e convidou para secretários os senhores Jarbas Braga e doutor Jacy dos Reis Junqueira. Assim foi constituída e instalada a mesa da Assembléia, regularmente convocada por anúncios publicados na "Tribuna de Petrópolis", de vinte e três, e "Diário Oficial" do Estado do Rio, de vinte e quatro de março corrente, anúncios esses que são do seguinte teor: "Banco Fluminense da Produção S. A." — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª convocação — São convidados os senhores acionistas do Banco Fluminense da Produção S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Quinze de Novembro número cento e cinquenta e três, Edifício Mauá, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, às quinze horas do dia trinta e um de março corrente, afim de: a) tomarem conhecimento e atenderem às exigências da Diretoria das Rendas Internas com referência aos Estatutos recentemente aprovados; e b) tomarem conhecimento e decidirem sobre o pedido de renúncia de diretores e, caso aceitos tais pedidos, elegeissem os substitutos de acordo com os Estatutos recém-aprovados, fixando-lhes os honorários. — A. Martinez, diretor-presidente. Petrópolis, vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e três. — Passando à ordem do dia, declarou o Sr. presidente que, de acordo com os anúncios de convocação a presente reunião tinha por fim tomar conhecimento e atender às exigências feitas pelo Ministério da Fazenda, e relativa aos estatutos sociais, recentemente aprovados, como também tomar conhecimento e decidirem sobre o pedido de renúncia da Diretoria, digo de diretores e, caso aceitos tais pedidos, elegeissem os substitutos de acordo com os Estatutos recém-aprovados, fixando-lhes os honorários. — A. Martinez, diretor-presidente. Petrópolis, vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e três. — Passando à ordem do dia, declarou o Sr. presidente que, de acordo com os anúncios de convocação a presente reunião tinha por fim tomar conhecimento e atender às exigências feitas pelo Ministério da Fazenda, e relativa aos estatutos sociais, recentemente aprovados, como também tomar conhecimento e decidirem sobre o pedido de renúncia da Diretoria e caso aceito este nomearem os substitutos, fixando-lhes os vencimentos. Explicou, em seguida, o Sr. presidente que, em face da exigência do Ministério da Fazenda tornava-se necessário a reforma do artigo segundo, e alínea quarto do parágrafo único do artigo sétimo dos estatutos sociais e que, tendo a Diretoria dado nova redação aos dispositivos referidos, pondo-os de acordo com as exigências feitas, submetia-os a aprovação da Assembléia. Pediu, em seguida, ao Sr. secretário, Dr. Jacy dos Reis Junqueira, que lesse a nova redação dada aos dispositivos citados, o que foi feito: — "Artigo segundo: O prazo de duração do Banco é de vinte (20) anos, contados da data da sua fundação legal, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral". "Artigo sétimo, parágrafo único, alínea quarta: Receber em depósito regular dinheiro e títulos de crédito". — Submetidos à discussão e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi, em seguida, submetidos à votação e unanimemente aprovados. — Passando à segunda parte dos fins da Assembléia, declarou o Sr. presidente que a mesma iria deliberar sobre a renúncia apresentada pelos diretores, pelo que solicitou ao Sr. secretário, Jacy dos Reis Junqueira, que lesse a carta assinada por todos eles, o que foi feito: "Petrópolis, vinte de março de mil novecentos e quarenta e três. — Senhores acionistas do Banco Fluminense da Produção S. A. — Presente. — Tendo em vista a modificação estatutária na parte que se refere à Diretoria do Banco Fluminense da Produção S. A., os abaixo assinados renunciam aos cargos de "Diretor-presidente", "Diretor-secretário" e "Diretor-gerente", depondo nas mãos de Vs. Ss. as funções para as quais tinham sido eleitos e empossados em assembléias anteriores. Com toda a estima e elevada consideração, subscrevemo-nos (assinados) A. Martinez. — Albere Cantinho — e A. C. Barros." Com a palavra, novamente, o Sr. presidente declarou que a Assembléia acabava de conhecer os motivos da renúncia dos diretores pelo que pedia a sua aprovação ou não, devendo aqueles que opinassem pela sua aceitação conservarem-se sentados. Verificou-se, então, ter sido o mesmo aceito por unanimidade. Declarou, em seguida, o Sr. presidente, que a Assembléia iria proceder então à eleição da nova Diretoria, devendo, para isso, os senhores acionistas munirem-se das respectivas cédulas. Suspensa a sessão por 20 minutos para esse fim, foi ela em seguida reaberta e apurados os votos verificou-se terem sido eleitos para presidente o

senhor Augusto Maria Martinez Toja, brasileiro, banqueiro, residente na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, à rua Nunes Machado N. 67; para vice presidente o senhor Albere Pessoa Cesar Cantinho, brasileiro, industrial, residente no Distrito Federal, à rua Estrada Velha da Tijuca n. 447; para Diretor superintendente o senhor Alberto de Castro Neves Filho, brasileiro, bancário, residente na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, à rua João Pessoa, 39; e para Diretor gerente o senhor Alberto Correia de Barros, brasileiro, banqueiro, residente no Distrito Federal, à rua Almirante Alexandrino n. 220, digo 200, todos por unanimidade. O senhor presidente, em seguida, empossou nos respectivos cargos os eleitos presentes, declarando que deveriam prestar, antes de entrarem no exercício de seus cargos a caução estatutária. Com a palavra o senhor acionista doutor Ari P. de Andrade Figueira, propôs serem fixados os seguintes honorários para a Diretoria: Presidente, Cr\$ 6.000,00 mensais. Vice-presidente, Cr\$ 6.000,00 mensais. Diretor superintendente, Cr\$ 4.000,00 mensais. Diretor gerente, Cr\$ 4.000,00 mensais. Submetida a proposta à votação, foi ela unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que fez como segundo secretário e reaberta a sessão, foi a mesma lida em voz alta e em seguida aprovada, sendo assinada pela Mesa e por todos os acionistas presentes, dela se tirando cópias datilografadas autênticas para os devidos fins legais. Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e três. — Assinados: Gustavo Paranhos, ilegível; Jacy dos Reis Junqueira, Albere Cantinho, ilegível, Carmine Antônio, ilegível, Alberto de Castro Neves Filho, ilegível, ilegível, Brandão, ilegível, Augusto Maria Martinez Toja, Alberto Correia de Barros, Pedro Francisco do Rego, João Varanda, Jorge Sales ilegível, ilegível, Achilles do Carmo. As firmas dos assinados achavam-se reconhecidas por Alcides de Araujo Romão, tabelião substituto, do Cartório Themistocles, 5.º (quinto) Ofício, Petrópolis. Havia coladas vinte e sete estampilhas estaduais no valor total de, digo, vinte e seis (26) estampilhas estaduais no valor, digo, estaduais e uma federal, no valor total de Cr\$ 32,90 (trinta e dois cruzeiros e noventa centavos), inutilizadas pelo carimbo do Cartório Themistocles, Petrópolis. A firma de Alcides de Araujo Romão, achava-se reconhecida por Mário Almeida, escrevente autorizado do tabelionato Luiz Guaraná, do vigésimo terceiro Ofício de Notas, Rio de Janeiro. Havia coladas quatro estampilhas federais no valor total de um cruzeiro e setenta centavos (Cr\$ 1,70), inutilizadas por carimbo do Tabelião do vigésimo terceiro Ofício de Notas, Luiz Guaraná. — Havia mais duas (2) estampilhas estaduais, digo, federais no valor total de um cruzeiro e vinte centavos (Cr\$ 1,20), devidamente inutilizadas. Fôlhas 220/221 (duzentas e vinte e duzentas e vinte e uma). Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional, Diretoria

das Rendas Internas. Armas da República. O Banco Fluminense da Produção S. A., com sede em Petrópolis, Estado de Petrópolis, digo, Estado do Rio, apresenta as modificações introduzidas nos seus estatutos, em satisfação ao determinado no despacho superior de fôlhas 172 (cento e setenta e duas). — No nosso entender, não houve alteração do art. 9.º (nono), da lei social, onde está estabelecido que o Banco "é administrado por Diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, do Diretor superintendente e do Diretor-gerente (fls. 41 — fôlhas quarenta e uma). Esse dispositivo não sofreu impugnação e permaneceu inalterado. A assembleia de 31 (trinta e um) de março último, elegeu os novos ocupantes desses cargos (fôlhas 199/200 — fôlhas cento e noventa e nove a duzentas) e a ata dessa reunião, quando trata da renúncia do diretor-secretário, refere-se a lugar existente na vigência dos estatutos anteriores (fls. 8/9 do processo n. 18.382-41 — fôlhas oito a nove do processo dezoito mil trezentos e oitenta e dois de mil novecentos e quarenta e um). cargo esse só agora extinto pela nova lei social (fls. 41 — fôlhas quarenta e uma) que está pendendo da aprovação definitiva, neste processado. Como fica esclarecido, o selo pela reforma em estudo já foi pago (fls. 174 — fôlhas cento e setenta e quatro) e, nestas condições opino pelo deferimento do pedido de fls. 214 (fôlhas duzentas e quatorze), no sentido de serem definitivamente aprovados os estatutos do requerente, fazendo-se a consequente anotação no cadastro desta Diretoria. A consideração superior. D. R. Internas, em 4-8-43 (quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três). a.a. Alcantara Filho, diretor. — Ministério da Fazenda, Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Armas da República. — Aprovo a reforma de estatutos, à vista do parecer. Façam-se as necessárias anotações no cadastro bancário. D. Geral da Faz. Nac., em 10-8-1943 (dez de agosto de mil novecentos e quarenta e três). Assinado: Romero Estellita. Carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. — Publicado no *Diário Oficial* de 12-8-1943 (doze de agosto de mil novecentos e quarenta e três). — Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que eu Helena Maria de Araujo, oficial administrativo, classe II, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício, digo com exercício na Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografei aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo senhor subdiretor da mesma Subdiretoria. Segunda Subdiretoria, 31 de agosto de 1943. — Antônio Guimarães de Campos.

Reconheço a firma Antônio Guimarães de Campos. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943.

Em testemunho (sinal público) da verdade — José de Alencar Tostes, escrevente autorizado.

(N. 10.728 — 1-9-43 — Cr\$ 2.907,00)

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

DO

Imposto de Renda

COM

INDICE ALFABETICO E REMISSIVO

CR\$ 2,00

CR\$ 2,00

A venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Companhia Comercial de Café S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 15 de setembro de 1943, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72, 3.º andar, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria de parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 600.000,00 e consequente reforma dos estatutos, devendo as ações serem depositadas na sede da Sociedade até 3 dias antes da Assembleia.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.
— Pela diretoria: **Antonio Gonçalves de Sousa**, diretor-gerente.

(N. 10.734 — 2-9-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Paulista de Fôrça e Luz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Paulista de Fôrça e Luz, a realizar-se na sede da Companhia, à avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 14 de setembro de 1943, às 16 horas, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.
— **Eugênio Gudim**, diretor-presidente.
— **Sistino Rodrigues**, diretor vice-presidente.
— **W. P. Routh**, diretor-tesoureiro.
— **Maximo Coimbra da Luz**, diretor-secretário.
— **Horacio Penido Monteiro**, diretor-jurídico.

(N. 10.797 — 2-9-43 — Cr\$ 95,90 — 3 vezes).

Companhia Francana de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Francana de Eletricidade, a realizar-se na sede da Companhia, à avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 14 de setembro de 1943, às 15 horas, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.
— **Mario de Andrade Ramos**, diretor-presidente.
— **C. J. Snyder**, diretor vice-presidente.
— **D. W. Smyser**, diretor vice-presidente.
— **Grant O. Hylander**, diretor-tesoureiro.
— **José Carlos Coelho da Rocha**, diretor-secretário.
— **Antonio Benjamim Taques Horta**, diretor-jurídico.
— **J. M. Fernandes**, diretor-comercial.

(N. 10.798 — 2-9-43 — Cr\$ 100,00 — 3 vezes).

Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar (Em liquidação)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para se realizar a Assembleia Geral Extraordinária marcada, em primeira convocação, para o dia 27 de agosto próximo passado, são novamente convidados os Srs. acionistas, debenturistas, credores e liquidatário desta Companhia a se reunirem às 17 horas do dia 20 de setembro próximo futuro, em sua sede à avenida Pasteur n. 520, nesta Capital, em Assembleia Geral Extraordinária, afim de discutirem e deliberarem sobre proposta da diretoria, com assistência do Sr. liquidatário, para solução da falência da mesma Companhia que se processa pelo Juízo da 4.ª Vara Cível desta Capital e reposição da sociedade em sua vida normal, compreendendo a dita proposta modificações estatutárias do interesse social e referentes à redução do aumento do capital social, nomeação do peritos, se necessário for, para avaliação de bens que não dinheiro, que por ventura entrarem para constituição do dito aumento, fixação do prazo para o exercício do direito de preferência para a subscrição de novas ações e adaptação dos estatutos da Companhia ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.
— **François René Charnaux**, diretor-presidente.
— **Alvaro Faria Costa**, diretor-tenente.

(N. 10.783 — 2-9-43 — Cr\$ 153,00 — 3 vezes).

Companhia Usina do Outeiro

São convidados os Srs. portadores de ações a receberem no escritório da sociedade, à rua da Alfândega n. 41, 5.º andar, os dividendos distribuídos referentes ao exercício encerrado em 23-2-43, na razão de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.
— Pela diretoria: **Dr. Edgard Pessôa de Queiroz**.

(N. 10.756 — 1-9-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil (Sociedade de Seguros Mútuos sobre a Vida)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os Srs. segurados são convidados afim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará a 27 do mês de setembro deste ano, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 125, 7.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, para proceder-se à eleição do cargo de diretor, criado pelos estatutos aprovados pelo decreto n. 13.228, de 24 de agosto de 1943.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943.
— **Franklin Sampaio**, presidente.
— **Carlos Osório Mascarenhas**, diretor-médico.
— **Francisco Bellens da Costa Barradas**, diretor-secretário.

(N. 10.755 — 1-9-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira modêlo 19, R. C. 375.257, S. R. E. 29.697,

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943.
— **Alberto Nunes de Sá**.

(Firma reconhecida no Cartório Paulo Costa).

(N. 10.724 — 1-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que se extraviou a minha carteira de estrangeiro fornecida pelo S. R. E., modêlo 19. — **Americo Martins da Fonseca**.

(Firma reconhecida no Cartório de 2.º Ofício de Notas).

(N. 10.737 — 1-9-43 — Cr\$ 20,60 — 3 vezes).

Mc. Kinlay S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na forma da lei, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, o relatório da diretoria, cópias de balanço, da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943.
— **Sylvio de Chermont Rodrigues**, diretor-secretário.

(N. 10.709 — 31-8-43 — Cr\$ 35,70 — 3 vezes).

Casa Bancária Comercial do Brasil Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Comercial do Brasil S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de setembro, às 15 horas na sua sede social, à rua do Rosário n. 67, 1.º andar, afim de deliberarem, em definitivo, sobre o aumento de capital social de cruzeiros 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), autorizado em Assembleia Geral realizada em 27 de maio p. p., reforma dos estatutos sociais e mudança do nome para Banco União Comercial S. A.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.
— Casa Bancária Comercial do Brasil S. A. — **Paulo Olympio Bello**, diretor-presidente.

(N. 10.725 — 1-9-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

A Praça

Participamos aos nossos amigos e prezados clientes, fornecedores desta e demais praças do interior e exterior que, em sucessão à firma Pinto, Bastos & Cia., estabelecida à rua 1.º de Março n. 102, nesta cidade, com o comércio de Bebidas em Geral e Conservas por atacado, constituímos uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de:

Pinto Bastos & Cia. Ltda.

conforme contrato e alterações arquivadas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob ns. 157.351-365 em 26 de abril de 1943, e 158.155 em 23 de junho de 1943 e registro no mesmo Departamento sob o n. 106.735 de 13 de agosto de 1943.

O Capital Social foi elevado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) integralmente realizado, ficando a sociedade constituída com os sócios quotistas: **Aires Pinto Bastos Ferreira dos Santos**, **Bernardo José Gomes Joaquim da Silva Brandão**, **João Antônio de Moraes Sarmiento**, **Paulo Moreira Gomes**, **Nelson Ferreira dos Santos** e **Luiz Linhares Teixeira**, ficando a gerência a cargo do sócio **Aires Pinto Bastos Ferreira dos Santos**, continuando a sede social no mesmo local e com o mesmo ramo de comércio.

Agradecemos todas as atenções e preferência que nos têm sido dispensadas e continuamos ao inteiro dispor de nossos amigos e distintos clientes.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943.

— **Pinto Bastos & Cia. Ltda.**
(Firma reconhecida no Cartório de tabelião Melo Alves).

(N. 10.708 — 31-8-43 — Cr\$ 165,20 — 3 vezes).

Administradora Urbs, S. A.

A partir de 1.º semestre serão pagos na sede desta Sociedade os dividendos relativos ao 1.º semestre de 1943.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943.
— **Administradora Urbs, S. A.** — **Alcides Vasconcellos**.

(N. 10.718 — 31-8-43 — Cr\$ 20,60 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

A partir do dia 2 de setembro próximo, das 14 às 17 e meia horas, será pago no escritório da Companhia, à rua Artidoro da Costa n. 67, em Vila Isabel, o 73.º (septuagésimo terceiro) dividendo, à razão de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) por ação, assim como o Bonus de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação, tudo relativo ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943.
— **Antônio L. Menezes**, diretor-presidente.

(N. 10.693 — 30-8-43 — Cr\$ 130,60 — 8 vezes).

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis S. A. tanto possuidores de ações preferenciais como ordinárias, para se reunir em sua sede social à rua Itamarati n. 16, no dia 17, às 14 horas afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para alteração dos Estatutos Sociais, no interesse das seguintes fins: 1.º Substituir as atuais ações preferenciais por ações ordinárias, beneficiando-se, porém, cada ação desta classe, de uma outra ação, de idêntico valor nominal, do que também se beneficiarão as ações comuns, salvo o direito de resgate dos possuidores preferenciais, porventura dissidentes, na forma dos estatutos sociais; 2.º correlatamente, elevar o capital social de nove milhões para dez milhões de cruzeiros, mediante utilização dos fundos disponíveis; 3.º proceder a modificações em outros dispositivos estatutários; 4.º quaisquer outros assuntos intimamente ligados aos acima ora conexos.

Os diretores: **Carmen Nunes Martins** — **Manoel José Fernandes** — **Mario da Costa Martins** — **Pedro Elmer**.

(N. 10.743 — 1-9-43 — Cr\$ 128,50 — 3 vezes).

Associação Beneficente dos Empregados do Departamento Municipal de Assistência Pública.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente, são convidados os Srs. sócios quites a se reunirem na sede social à Praça 15 de Novembro n. 3, sobrado, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de setembro às 20 horas, para tratar da reforma do Capítulo referente ao Conselho Deliberativo. De acordo com os estatutos, no mesmo dia haverá segunda e última convocação, com intervalo de 20 minutos, sendo que a última se realizará com qualquer número de sócios quites. — **Oscar Luna Martins**, secretário.

(N. 10.752 — 2-9-43 — Cr\$ 36,70 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que os meus certificados dos exames de Português, Francês, Aritmética, Geografia, Córografia, Cosmografia, Física e Química e História Natural acham-se arquivados na Faculdade Nacional de Odontologia da U. do Brasil por onde me diplomei em 1928. (Exames prestados no Colégio Pedro II).

Rio, 2 de setembro de 1943. — **João Marques Seabra**.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 10.779 — 2-9-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco do Comércio, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à rua General Câmara n. 8, nesta Capital, no dia 14 de setembro do corrente ano, às quinze e meia horas e que deliberará sobre os atos da Diretoria no referente ao aumento do capital social, bem como sobre medidas complementares da reforma de estatutos aprovada pela última assembleia, criação e eleição de membros suplentes do Conselho Administrativo, e outras. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.
— **M. T. de Carvalho Brito**, presidente.

(N. 10.778 — 2-9-43 — Cr\$ 153,00 — 5 vezes).

Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos "Sofibraz" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 13 de setembro corrente, às 14 horas na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 10.º andar, salas 1.017 a 1.019, afim de verificarem o cumprimento das formalidades legais relativas ao aumento de capital votado na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de agosto último, deliberando a respeito.

Até a realização da assembleia continuará depositadas na sede social os títulos ao portador dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.
— Pela diretoria: **H. C. Leão Teixeira Filho**, diretor-secretário.

(N. 10.776 — 2-9-43 — Cr\$ 100,00 — 3 vezes).

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral a se realizar no dia 25 de setembro, corrente, na sede social à rua Rodrigo Silva, n. 30, 1.º andar, às 16 horas, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Resolverem sobre as medidas tomadas para a legalização da propriedade;
b) Resolverem sobre a proposta de aumento de capital;
c) eleição dos novos Diretores.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.
— Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A. — **Alcides Antunes d'Andrade**, diretor-presidente.

(N. 10.775 — 2-9-43 — Cr\$ 28,60).

A Praça

Custodio Dias dos Reis, tendo convenção vender ao Sr. Alberto Violland, o negócio de Café e Bar, de sua propriedade, à rua Voluntários da Pátria n. 231, nesta Capital, livre e desembaraçado de quaisquer onus, comunica à praça e convida a quem se julgar credor a apresentar-se no referido estabelecimento, no prazo da lei, com seus títulos de crédito para a conveniente liquidação.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.
— Custodio Dias dos Reis.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Office de Notas).

(N. 10.790 — 2-9-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes
Companhia de Seguros

54.º Dividendo

São convocados os senhores acionistas para, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 29-37, receberem o dividendo concedido pela Assembleia Geral de Acionistas, realizada a 12 de abril do corrente ano, do valor de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.
— Antonio Ernesto Waller. — José Esperidão de Carvalho, diretores.

(N. 10.772 — 2-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Maria Affonsina de Albuquerque Pompeu, declara que se extraviaram os talões BT. n. 2.718 e 2.777, respectivamente nas importâncias de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 400,00.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.
— Maria Affonsina de Albuquerque Pompeu.
(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Office de Notas).

(N. 10.766 — 2-9-43 — Cr\$ 12,20)

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

Nos termos dos arts. 22 e 24-2.º dos nossos estatutos, são convocados os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede à avenida Rio Branco n. 181, 5.º andar, às 15 horas do dia 3 de setembro próximo futuro, afim de tomarem conhecimento do balanço referente ao primeiro semestre do corrente ano, e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943.
— Pela diretoria: José de Freitas Bastos, presidente.

(N. 10.694 — 30-8-43 — Cr\$ 20,60)

Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

Não tendo havido número na Assembleia convocada para o dia 30 de julho de 1943, são convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de setembro de 1943, às 14 horas, à rua do Passeio n. 48-54, 1.º andar, para deliberarem sobre: exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.
— Pela Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S. A. — Henrique de Botton, diretor-secretário.

(N. 10.792 — 2-9-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Industrial Seri-Agrícola (C. I. S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 4 de setembro, às 14 horas, na sede provisória à avenida Calógeras n. 6, 12.º andar, sala 123, para, dando cumprimento a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, votarem a reforma dos arts. 6.º, 8.º e seu § 2.º dos Estatutos. — O presidente: Francisco Smolka.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Office de Notas).

(N. 10.568 — 26-8-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Florestal Brasileira Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o art. 7.º dos estatutos, ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 de setembro do corrente ano, pelas 14 horas, na sede social, à rua do Nuncio n. 61, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício encerrado em 30 de junho findo, parecer do Conselho Fiscal e ainda, para elegem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.
— Dr. Armando Bordallo. — Belmiro Mendes de Vasconcellos.

(N. 10.751 — 1-9-43 — Cr\$ 70,60 — 3 vezes).

Construtora Gurgel Dantas S. A. (Em organização)

São convocados os senhores subscritores de ações desta Sociedade Anônima, em organização, a comparecer à Assembleia Geral a realizar-se no dia 14 do corrente mês, às 13 horas, à avenida Almirante Barroso n. 97, 4.º andar, sala 409, que tem por fim, nos termos do artigo 5.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a convocação dos peritos que deverão avaliar os bens, coisas e direitos que entram para a formação do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.
— José Gurgel Dantas, incorporador.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Office de Notas).

(N. 10.774 — 2-9-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Florestal Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua do Nuncio n. 61, nesta capital, no dia 16 de setembro do corrente ano, pelas 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943.
— Dr. Armando Bordallo. — Belmiro Mendes de Vasconcellos, diretores.

(N. 10.706 — 31-8-43 — Cr\$ 61,26 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Aguinaldo da Costa Matos, eng. arquiteto, com escritório à rua do Carmo n. 56, 2.º andar, declara que perdeu sua carteira de engenheiro, de n. 1.298-L, da 5.ª Região.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943.
— Aguinaldo da Costa Matos.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião E. Werneck).

(N. 10.717 — 31-8-43 — Cr\$ 24,50 — 3 vezes).

Aviso à Praça

Alfredo Soares dos Santos, proprietário da Garage José Maurício, situada à rua do Nuncio n. 54, declara que transferiu o contrato da referida Garage, à Sociedade "Garage José Maurício Limitada" livre e desembaraçada de qualquer onus em 1 de agosto de 1943; declara ainda nada dever nesta ou outra praça por qualquer título ou documento, convidando a quem se julgar seu credor a apresentar suas contas que sendo legais, serão imediatamente pagas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1943.
— Alfredo Soares dos Santos.

De acordo: Garage José Maurício Limitada — Joaquim Pinheiro Sampaio, sócio gerente.

(Firma reconhecida de Alfredo Soares dos Santos no Cartório do 7.º Office de Notas).

(Firma reconhecida de Joaquim Pinheiro Sampaio no Cartório do 9.º Office de Notas).

(N. 10.668 — 28-8-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Empresa das Águas de Caxambu Sociedade Anônima

Ações Ordinárias e Preferenciais

São convocados os senhores acionistas a receber no dia 15 do corrente mês em diante, no escritório desta Empresa, à praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, sala 604, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 15 horas, o quadragésimo sexto dividendo das ações ordinárias, correspondente ao 1.º semestre de 1943 e o oitavo dividendo das ações preferenciais, correspondente ao semestre findo em 31 de agosto de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.
— Empresa das Águas de Caxambu S. A. — Cylio da Gama Cruz, diretor.

(N. 10.752 — 1-9-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convocados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, no dia 8 de setembro próximo, às 10 e meia horas, afim de na forma do art. 21 n. 2, dos estatutos, tomar conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente exercício.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1943.
— Armando Bordallo, presidente.

(N. 10.618 — 24-8-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que se perdeu no dia 16 de agosto de 1943 a carteira de estrangeiro pertencente a Mário Alves Rodrigues, tendo o número de registro civil 119.042. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.
— Mário Alves Rodrigues.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Lino Moreira).

(N. 10.741 — 1-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Banco Andrade Arnaud, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas do Banco Andrade Arnaud, S. A., a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se em 6 de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 20, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomarem conhecimento e resolverem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social.

b) Alteração dos Estatutos sociais. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1943.
— João Cecliano de Andrade, diretor-presidente. — Raul Pinto de Carvalho, diretor-gerente. — Mário J. Carvalho, diretor-tesoureiro.

(N. 10.521 — 24-8-43 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas, na primeira convocação, são novamente convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 87, loja, nesta Cidade, às 14 horas, do dia 8 do mês de setembro próximo futuro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a exigência formulada pelo Governo Federal, no decreto n. 13.002, de 27 de julho próximo passado, que aprovou os novos estatutos que foram adotados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada a 29 de maio de 1942, com a modificação do parágrafo único do art. 33, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943.
— Aníbal Teixeira. — Antonio Queiroz da Silva. — Dr. Mario dos Santos Parreira, diretores.

(N. 10.699 — 30-8-43 — Cr\$ 100,60 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convocados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, no dia 6 de setembro próximo, às 10 horas, afim de, na forma do art. 24, n. 2 dos Estatutos, tomarem conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1943.
— Charles Alfred Barrenea, presidente.

(N. 10.565 — 26-8-43 — Cr\$ 10,40 — 3 vezes).